

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

002

Arapoti, 29 de Setembro de 2015.

Ofício N.º 321/2015-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

Ref: Abertura de Processo Licitatório

Prezado Senhor Paulo

Venho por meio deste, solicitar a abertura do processo licitatório para readequação das Estradas Rurais do Município, conforme fonte do processo 00807.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha
Orçamentária

ORÇAMENTO ART/RRR Nº: 20151075060

Tomador: Município de Arapoti

Programa: PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO

Empreendimento: Readequacao de Estradas Rurais no Município de Arapoti

BDI COM Desoneração: 26,71%

sexta-feira, 19 de junho de 2015

Nº do contrato: 1022333-78 / 2014

Encargos sociais s/ m.o.
88,52% (hora)
50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		TOTAL	*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
				UNITÁRIO	TOTAL					
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS					228.278,70				
2	SINALIZAÇÃO DE OBRA					3.114,10				
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA ZINCADA, INSTALADA	M2	10,00	311,41		3.114,10		74209/001		
3	TERRAPLANAGEM					205.546,51				
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (15242,00 METROS X LARGURA DO TRECHO +0,20 CADA LADO)	M2	93.879,30	0,60		56.327,58		73822/2		
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA (15242,00 METROS X LARGURA DO TRECHO)	M2	87.782,50	0,29		25.456,93		79472		
3.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRA 305 HP COM LÂMINA ESCARIFICADOR, (VOLUME DE CASCALHO DA ESTRADA + VOLUME DE CASCALHO DAS LOMBADAS)	M3	13.240,10	4,51		59.712,85		74155/002		
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP)	M2	87.782,50	0,25		21.945,63		74153/001		
3.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC<= 95% DO PN(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (VOLUME DE CASCALHO NA ESTRADA)	M3	13.240,10	3,18		42.103,52		74005/002		
4	DRENAGEM					19.618,09				
4.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAIXA TIPO PISCINÃO (15,0 X 3,0 X 1,60 = 72,00 M3) 01 UNIDADE	M3	72,00	2,84		204,48		83338		
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BACIA TIPO 01(4,50 X 3,0 X 1,05 = 12,35 M3) 537 UNIDADES	M3	6.631,95	2,84		18.834,74		83338		
4.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SAÍDA D'ÁGUA 10,00 METROS(0,7 X 10,0 X 0,80 = 5,60 M3) 15 UNIDADES	M3	84,00	2,84		238,56		83338		
4.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SAÍDA D'ÁGUA 20,00 METROS(0,8 X 20,0 X 1,20 = 9,60 M3) 04 UNIDADES	M3	38,40	2,84		109,06		83338		
4.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC<= 95% DO PN(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (LOMBADAS 07 UNIDADES LARG. 5,50M X 4,00 X FLECHA 0,50V = 7,92 M3/LOMBADA = 17,325 M3	M3	55,44	3,18		176,30		74005/002		
4.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC<= 95% DO PN(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (LOMBADAS 02 UNIDADES LARG. 6,00M X 4,00 X FLECHA 0,50V = 8,64 M3/LOMBADA = 5,40 M3	M3	17,28	3,18		54,95		74005/002		
	TOTAL					228.278,70				

Responsável Técnico de(o) Município de Arapoti
Carimbo e Assinatura



José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil
CREA nº 211179-D/PR
Pneiro 3830/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cronograma

Físico

Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Composição
BDI

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20151075060

Tomador: Município de Arapoti

Programa: PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO

Empreendimento: Readequacao de Estradas Rurais no Município de Arapoti

BDI COM Desoneração: 26,71%

sexta-feira, 19 de junho de 2015

Nº do contrato: 1022333-78 / 2014

Encargos sociais s/ m.o.
88,62% (hora)
50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	TOTAL	
					UNITARIO	
				228.278,70		COM

José Mauro de ~~Almeida~~ **ARONSO**
Engenheiro CIVIL
CREA nº 211179-D/PR
Decreto 3630/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta

Sincov



Nº / ANO DA PROPOSTA:

031482/2014

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Readequação de Estradas Rurais no Município de Arapoti.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Arapoti apresenta características agrícolas, situado na região fronteira entre os Campos Gerais e o Norte Pioneiro do Paraná, destacando-se por sua produtividade que faz com que a principal vocação em seu desenvolvimento se pautar no enfoque da produção primária.

A população urbana do município de cerca de 21.000 habitantes e 7.000 de população rural; o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de Arapoti é de 0,742. Principais atividades econômicas da Agropecuária: plantação de feijão, trigo, soja, milho, frutas, verduras, legumes, entre outros. Na agropecuária se destaca a produção de leite, ovos, aves, suínos e gado de corte. Áreas destinadas à lavoura somam 47.273 ha. e destinadas à pecuária e criação de outros animais 44.274 ha.

O problema existente que motiva a elaboração deste projeto é a condição crítica de muitas estradas rurais deste município. Fator que dificulta muito a vida do pequeno produtor e faz com que o mesmo perca sua produção, devido às graves dificuldades de escoamento de seus produtos. Todos os agricultores tem o direito de ter acessibilidade e trafegabilidade nas estradas, portanto o investimento em readequação das estradas é primordial como política de estado.

As estradas que serão beneficiadas cortam duas regiões do município: o trecho 01 é a Estrada Vicinal do Cruzo da Boa Vista. Seu nome vai tomando o nome dos bairros pelos quais cruza até se aproximar do Distrito de Calógeras. O trecho 02 é a Estrada Vicinal do Bairro do Cerradinho, que também passa a se denominar pelos bairros que cruza, chegando ao Bar do Banha, já no Distrito do Cerrado das Cinzas. Os bairros a serem atendidos são Cerradinho, Cerrado das Cinzas, Boa Vista, Canoinhas, Calógeras, Homem Morto, Caratuva, entre muitos outros, pois mesmo nos Bairros mais distantes como no caso do Monte Cristal, é necessário trafegar por estes trechos para chegar à sede do município. Sabe-se que este projeto estará atendendo ao menos 180 famílias de produtores rurais diretamente.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 17611997904	NOME DO RESPONSÁVEL: ERIKSON CAMARGO CHANDOHA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 2690	C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 87303-000		

2 - DADOS DO PROPONENTE

01

PROponente: 75658377000131					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ARAPOTI					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Rua Plácido Leite 148					
CIDADE: ARAPOTI	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7429	CEP: 84990-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 43-3557-1388
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 3175-5	CONTA CORRENTE: 0066470041			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 17792975991			NOME DO RESPONSÁVEL: BRAZ RIZZI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA PLACIDO LEITE Nº 148					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

01

VALOR GLOBAL:	R\$ 250.040,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.290,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2014	R\$ 243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.290,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2014	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/01/2018	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2018	

Meta nº: 1

Especificação: Readequação de Estradas Rurais			
UNIDADE DE MEDIDA: M2		QUANTIDADE: 92498.5	
Valor: R\$ 250.040,00	Início 30/12/2014	Término Previsto: 30/01/2018	
Valor Global: R\$ 250.040,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Trecho Estrada Boa Vista/Canoinhas/Campão			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: NOME DA ESTRADA: Trecho Estrada Boa Vista/Canoinhas/Campão. Extensão - 16.028 metros lineares e 5,77 metros de largura, Total - 92.498,50 m2 Coordenadas Ponto Inicial - 24 00 660 Sul - 49 59 697 Oeste Ponto Final - 24 00 754 Sul - 49 49 608 Oeste Tipo de serviço a ser executado: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica com a finalidade de readequar o presente trecho de estradas rurais, em atendimento ao Memorial Técnico Descritivo anexo.			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
92498.5	R\$ 250.040,00	30/12/2014	30/01/2018

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2015
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Rurais	VALOR DA META: R\$ 121.875,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 121.875,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2015
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Rurais	VALOR DA META: R\$ 121.875,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 121.875,00	PARCELA Nº: 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE ARAPOTI

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2015
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Rurais	VALOR DA META: R\$ 3.145,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 3.145,00	PARCELA Nº: 1

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2015
META N°: 1 DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Rurais	VALOR DA META: R\$ 3.145,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 3.145,00	PARCELA N°: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trecho Estrada Boa Vista/Canoinhas/Campão.			
Coordenadas:			
Ponto Inicial - 24 00 660 Sul - 49 59 697 Oeste			
Ponto Final - 24 00 754 Sul - 49 49 608 Oeste			
Comprimento do Trecho: 16.028 metros			
Largura da Estrada do Trecho: 5,77 metros			
Tipo de serviço a ser executado: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica com a finalidade de readequar o presente trecho de estradas rurais, em atendimento ao Memorial Técnico Descritivo anexo.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Estrada Boa Vista/Canoinhas/Campão			
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429	MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 92498,50	V. UNITÁRIO: R\$ 2,70	V.TOTAL: R\$ 250.040,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 250.040,00	R\$ 250.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 250.040,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato de
Repasse



Contrato de Repasse

Grau de sigilo
#PUBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 815423 / 2014 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1022333-78 / 2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATARIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Concedente **MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luis Henrique Borgo, RG nº 20532440, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado(a) à R Francisco Ribas, 200, Centro - Ponta Grossa-PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II – **CONTRATADO** – **MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. BRAZ RIZZI, portador do RG nº 882.131-3 SSP/PR e CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado(a) à RUA PLACIDO LEITE -148 -, ARAPOTI-PR, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Readequacao de Estradas Rurais no Município de Arapoti.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

ARAPOTI - PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: **Titularidade de área, projetos de engenharia e licenciamento ambiental.**

Prazo para entrega da documentação pelo **CONTRATADO**: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela **CAIXA** após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo **CONTRATADO** R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.040,00 (duzentos e cinquenta mil e quarenta reais).

Nota de Empenho nº 2014NE801856, emitida em 26/12/2014, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 20608201420ZV 0041.

Natureza da Despesa: 334041.

Conta Corrente Vinculada do **CONTRATADO**: 3175.006.00647004-1.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/12/2014.

Término da Vigência Contratual: 30/01/2018.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

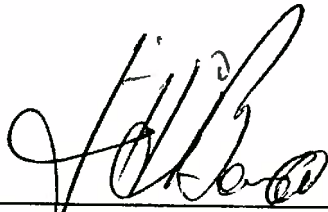
FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de PARANA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA PLACIDO LEITE -148 -, ARAPOTI-PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R FRANCISCO RIBAS, 200, CENTRO - PONTA GROSSA-PR, PONTA GROSSA - PR.



Assinatura Contratante

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

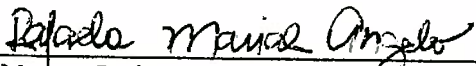
Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR



Assinatura Contratado

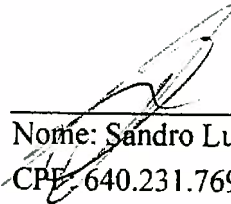
Nome: BRAZ RIZZI

CPF: 177.929.759-91

Testemunhas


Nome: Rafaela MARIAH Angelo

CPF: 041.832.309-77



Nome: Sandro Luiz Bolzani

CPF: 640.231.769-15



**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais –
Setor Público**

Grau de sigilo
#PUBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 815423 / 2014 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO /
CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1022333-78 / 2014**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;



- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:


a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde



que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda

Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo

de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

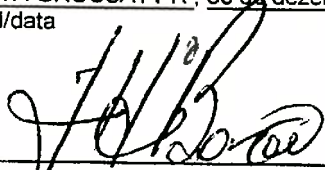
19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PONTA GROSSA /PR, 30 de dezembro de 2014
Local/data



Assinatura Contratante

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR



Assinatura Contratado

Nome: BRAZ RIZZI

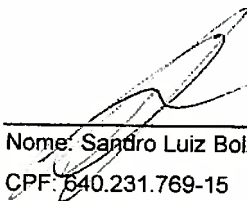
CPF: 177.929.759-91

Testemunhas



Nome: Rafaela Maria Angelo

CPF: 041.832.309-77



Nome: Sandro Luiz Bolzani

CPF: 640.231.769-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Composição do **Investimento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Projetos

PROJETO:

Adequação de Estradas Rurais

OBRA:

Pavimentação Primária

ENDEREÇO:

Estrada Canoinhas
Arapoti Pr

VISTOS:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Construtor

José Mauro de Almeida Afonso

AUTOR - RESP. TÉCNICO

**José
Mauro de
Almeida
Afonso**

Eng Civil

CREA 21179/DPr

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Arapoti

PRANCHA:

03

03

REFERÊNCIA:

**Projeto
Detalhes Esquemáticos**

ESTATÍSTICAS:

Trecho Projetado 15242,00 ml

ESCALA:

ART

IMPORTANTE:

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL DO AUTOR E A UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO EXPLÍCITA.

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O AUTOR DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

PROJETO:

DESENHO:

ARQ CAD:

REVISÃO:

B+A=BA

XXXX

AACS

				Caixa Tipo Bacia Intervalo cada 50 metros	26 un
Trecho 24	182 m	6,00 m	1092m ²	Cascalhamento	
				Caixa Tipo Bacia Intervalo cada 50 metros	06 un
Trecho 25	424 m	6,00 m	2544m ²	Cascalhamento	
				Caixa Tipo Bacia Intervalo cada 50 metros	16 un
				Saída D'água Até 6,00 metros	01 un
Trecho 26	304 m	6,00 m	1824m ²	Cascalhamento	
				Caixa Tipo Bacia Intervalo cada 50 metros	05 un
				Caixa Tipo Piscina vol 70m ³	01 un
TOTAL	15242,00 m		87787,50m ²		

033

PROJETO:

Adequação de Estradas Rurais

OBRA:

Pavimentação Primária

ENDEREÇO:

Estrada Canoinhas
Arapoti Pr

VISTOS:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Construtor

José Mauro de Almeida Afonso

AUTOR - RESP. TÉCNICO

**José
Mauro de
Almeida
Afonso**

Eng Civil

CREA 21179/DPr

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Arapoti

PRANCHA:

02

03

REFERÊNCIA:

**Projeto
Trechos**

ESTATÍSTICAS:

Trecho Projetado 15242,00 ml

ESCALA:

ART

IMPORTANTE:

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO AUTOR E A UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO EXPLÍCITA.

A APROVAÇÃO DESTA PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O AUTOR DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

PROJETO:

DESENHO:

ARQ CAD:

REVISÃO:

B+A=BA

XXXX

AACS

REGISTRO

FORMATO

A1+

				Caixa Tipo Bacia Intervalo cada 50 metros	26 un
Trecho 24	182 m	6,00 m	1092m ²	Cascalhamento	
				Caixa Tipo Bacia Intervalo cada 50 metros	06 un
Trecho 25	424 m	6,00 m	2544m ²	Cascalhamento	
				Caixa Tipo Bacia Intervalo cada 50 metros	16 un
				Saída D'água Até 6,00 metros	01 un
Trecho 26	304 m	6,00 m	1824m ²	Cascalhamento	
				Caixa Tipo Bacia Intervalo cada 50 metros	05 un
				Caixa Tipo Piscinão vol 70m ³	01 un
TOTAL	15242,00 m		87787,50m ²		

034

PROJETO:

Adequação de Estradas Rurais

OBRA:

Pavimentação Primária

ENDEREÇO:

Estrada Canoinhas
Arapoti Pr

VISTOS:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Construtor

José Mauro de Almeida Afonso

AUTOR - RESP. TÉCNICO

**José
Mauro de
Almeida
Afonso**

Eng Civil

CREA 21179/DPr

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Arapoti

PRANCHA:

01

03

REFERÊNCIA:

**Projeto
Coordenadas**

ESTATÍSTICAS:

Trecho Projetado 15242,00 ml

ESCALA:

ART

IMPORTANTE:

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO AUTOR E A UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO EXPLÍCITA.

A APROVAÇÃO DESTA PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O AUTOR DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

PROJETO:

DESENHO:

ARQ CAD:

REVISÃO:

B+A=BA

XXXX

AACS

FORMATO
A1+

REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Art

Do

Projeto



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20151075060
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

036

O valor de **R\$ 67,68** referente a esta ART foi pago em 12/03/2015 com a guia nº 100020151075060

Profissional Contratado: JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO (CPF:654.778.209-34)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-21179/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CPF/CNPJ:
75.658.377/0001-31

Endereço: RUA ONDINA B SIQUEIRA 180 JARDIM PRIMAVERA
CEP: 84990000 ARAPOTI PR Fone: 35123116

Local da Obra: ESTRADA CANOINHAS XX
BOA VISTA - ARAPOTI PR

CEP: 84990000

Quadra:XX Lote:XX

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	92105,5 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	041	RODOVIAS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20151075060

Vir Obra

R\$ 0,00

Vir Contrato

R\$ 10,00

Vir Taxa

R\$ 67,68

Data Início

27/03/2015

Data Conclusão

28/03/2015

Entidade de Classe

412

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO E ORÇAMENTO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARA ESTRADA CANOINHAS BAIRRO BOA VISTA.

Insp.: 4720
21/08/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 161/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 161/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 29 de setembro de 2015



PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

04

DECRETO Nº 3677/2015

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão - Geni Monteiro
Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito


-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº 270	Página 06
Data	20/01/2015
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

041

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº 1348	Página 85
Data 12 de 2015	
Visto	

DECRETO Nº 3855/2015

Ementa: Desliga servidor de comissão permanente de licitação e equipe de apoio junto a Divisão de Licitações e Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica desligado da função de Membro da Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação o servidor **FARLEY GABRIEL DE PAULA**, portador do Rg nº 6.111.947-7 e CPF nº 024.549.119-81.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novo Chadlo.
Gabinete do Prefeito em, 10 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

04

DECRETO Nº 3935/2015

Ementa: Desliga servidor de comissão permanente de licitação e equipe de apoio junto a Divisão de Licitações e Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica desligada da função de Membro da Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação a servidora GENI MONTEIRO, portadora do RG nº 7.127.663-5 e CPF nº 021.047.539-02.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 10 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Folha</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1404</u> Página <u>B2</u>
Data	<u>15/09/2015</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
Licitar

GIGOVPG
GE Governo
Ponta
Grossa/PR

#PUBLICO CE GIGOV/PG 3489/2015 - CT 1022333-78/2014 - Comunica aprovação da análise técnica e apt...

De: gigovpg09@caixa.gov.br
Para: convenios@arapoti.pr.gov.br, secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br,
andrearq@bol.com.br, secretaria.saude@arapoti.pr.gov.br,
chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br, jusmarikarine@bol.com.br,
tesouraria@arapoti.pr.gov.br, josemauroafonso@yahoo.com.br,
prefeito@arapoti.pr.gov.br, prefeito@arapoti.pr.gov.br
Cópia: ag3175@caixa.gov.br, sr3683pr06@caixa.gov.br
Cópia oculta:
Assunto: #PUBLICO CE GIGOV/PG 3489/2015 - CT 1022333-78/2014 - Comunica aprovação da análise técnica e apt..
Data: 18/08/2015 17:20
image001.jpg 22.69 KB Mensagem.eml 120.77 KB

#PUBLICO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a)
Braz Rizzi
Município de Arapoti - PR

Assunto: Referente ao Contrato 1022333-78/2014 - SICONV 815423 - Readequação de Estradas Rurais - Boa Vista/Canoinhas/Campão
Referente: Comunica aprovação da análise técnica e solicita documentação do processo licitatório (apto a licitar)

Senhor(a) Prefeito(a)

1. Comunicamos que foram sanadas as pendências para a retirada da cláusula suspensiva do Contrato de Repasse em referência, conforme quadro abaixo.

Item	Discriminação dos Itens (QC)	Quantidade	Recursos (R\$)	Contrapartida (R\$)	Total (R\$)
1	SINALIZAÇÃO DE OBRA	1,00	3.028,29	85,81	3.114,10
2	TERRAPLANAGEM	1,00	199.882,87	5.663,64	205.546,51
3	DRENAGEM	1,00	19.077,53	540,56	19.618,09
Totalização			221.988,70	6.290,00	228.278,70
Percentual			97,24%	2,76%	100,00%

2. Até a verificação do processo licitatório, o tomador deverá:

2.1 Apresentar ART referente ao Projeto de Drenagem;

2.2 Providenciar o ajuste do Plano de Trabalho no SICONV de acordo com a intervenção proposta e respectiva aprovação do gestor dos recursos.

3. Para a continuidade da operação é necessário que esse Município realize a licitação, conforme orientação operacional 01/2015/GIGOV/PG-LICITAÇÃO em anexo.

4. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente

Rafaela Mariah Angelo
Assistente Pleno

Carlos André Correa Cardoso
Coordenador de Filial

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial

GIGOVPG - GE Governo Ponta Grossa/PR

Assunto **#PUBLICO CE GIGOV/PG 3489/2015 - CT 1022333-78/2014 - Comunica aprovação da análise técnica e apto a licitar**



Remetente gigovpg09@caixa.gov.br <gigovpg09@caixa.gov.br>

convenios@arapoti.pr.gov.br
<convenios@arapoti.pr.gov.br>,
secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br
<secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br>,
andrearq@bol.com.br <andrearq@bol.com.br>,
secretaria.saude@arapoti.pr.gov.br
<secretaria.saude@arapoti.pr.gov.br>,
chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br
<chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br>,

Para lusmarikarine@bol.com.br
<lusmarikarine@bol.com.br>,
tesouraria@arapoti.pr.gov.br
<tesouraria@arapoti.pr.gov.br>,
josemauroafonso@yahoo.com.br
<josemauroafonso@yahoo.com.br>,
prefeito@arapoti.pr.gov.br
<prefeito@arapoti.pr.gov.br>,
prefeito@arapoti.pr.gov.br
<prefeito@arapoti.pr.gov.br>

Cc ag3175@caixa.gov.br <ag3175@caixa.gov.br>,
sr3683pr06@caixa.gov.br <sr3683pr06@caixa.gov.br>

Data 2015-08-18 14:20

- licitação.zip (104 KB)

#PUBLICO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a)
Braz Rizzi
Município de Arapoti - PR

Assunto: Referente ao Contrato 1022333-78/2014 - SICONV 815423 - Readequação de Estradas Rurais - Boa Vista/Canoinhas/Campão
Referente: Comunica aprovação da análise técnica e solicita documentação do processo licitatório (apto a licitar)

Senhor(a) Prefeito(a)

1. Comunicamos que foram sanadas as pendências para a retirada da cláusula suspensiva do Contrato de Repasse em referência, conforme quadro abaixo.

Item	Discriminação dos Itens (QCI)	Quantidade	Recursos (R\$)	Contrapartida (R\$)	Total (R\$)
1	SINALIZAÇÃO DE OBRA	1,00	3.028,29	85,81	3.114,10
2	TERRAPLANAGEM	1,00	199.882,87	5.663,64	205.546,51
3	DRENAGEM	1,00	19.077,53	540,56	19.618,09
Totalização			221.988,70	6.290,00	228.278,70
Percentual			97,24%	2,76%	100,00%

2. Até a verificação do processo licitatório, o tomador deverá:

- 2.1 Apresentar ART referente ao Projeto de Drenagem;
- 2.2 Providenciar o ajuste do Plano de Trabalho no SICONV de acordo com a intervenção proposta e respectiva aprovação do gestor dos recursos.

3. Para a continuidade da operação é necessário que esse Município realize a licitação, conforme orientação operacional 01/2015/GIGOV/PG-LICITAÇÃO em anexo.

4. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente

Rafaela Mariah Angelo
Assistente Pleno

Carlos André Correa Cardoso
Coordenador de Filial

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
GIGOVPG - GE Governo Ponta Grossa/PR

Assunto **ORIENTAÇÃO OPERACIONAL 01/2015 - GIGOV/PG - LICITAÇÃO**

Remetente gigovpg09@caixa.gov.br <gigovpg09@caixa.gov.br>

Para Carmen Damin <carmen.damin@caixa.gov.br>, Crislaine Pereira do Nascimento <crislaine.nascimento@caixa.gov.br>, Evelise Andreia Bazeggio <evelise.bazeggio@caixa.gov.br>, Ingrid Brachmann <ingrid.brachmann@caixa.gov.br>, Kelly Cristina Souza Goncalves Bottega <kelly.s.goncalves@caixa.gov.br>, Marcio Alexandre Pavarini <marcio.pavarini@caixa.gov.br>, Michelle Hanel <michelle.hanel@caixa.gov.br>, Paulo Augusto Schade <paulo.schade@caixa.gov.br>, Rafaela Mariah Angelo <rafaela.angelo@caixa.gov.br>, Sandro Luiz Bolzani <sandro.bolzani@caixa.gov.br> 2 mais...

Data 2015-03-05 12:24

Aos Tomadores,

1 Licitação: enviar a GIGOV/PG em meio físico

a – quando a licitação for obras:

- 1 - () ofício de encaminhamento (ANEXO_01_Modelo_oficio_OBRAS.doc)
- 2 - () planilha orçamentária da empresa vencedora (só da empresa vencedora)
- 3 - () cronograma físico financeiro da empresa vencedora (só da empresa vencedora)
- 4 - () composição analítica do BDI da empresa vencedora – (ANEXO_02_Composição_BDI.xls)
- 5 - () declaração do CNAE da empresa vencedora (ANEXO_03_Declaração_CNAE.doc)
- 6 - () contrato com a empresa vencedora da licitação

b – quando a licitação for equipamentos:

- 1 - () ofício de encaminhamento da documentação
(ANEXO_04_Modelo_oficio_EQUIPAMENTOS.doc)
- 2 - () proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação
- 3 - () contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação

2 Incluir no SICONV, nas abas processo de execução e contratos/subconvênio, independente se obras ou equipamentos:

- 1 - () ato de homologação

- 2 - () despacho de adjudicação
- 3 - () contrato com a empresa vencedora da licitação
- 4 - () declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013 – (ANEXO_05_Declaração_atendimento_lei_8666_e_Decreto_7983.doc)
- 5 - () declaração de atendimento à Lei 10.520/2002 (quando a licitação for pregão) – (ANEXO_06_Declaração_atendimento_lei_10520_EQUIPAMENTOS.doc)
- 6 - () declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação – (ANEXO_07_Declaração_servidor_público.doc)

3 Os documentos acima listados são para processos licitatórios das seguintes modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, tomada de preços e concorrência.

3.1 Caso o município adote modalidade diferente das listadas acima, solicitamos que entre em contato através do telefone 42 2101-9500 ou por e-mail gigovpg09@caixa.gov.br, para que possamos encaminhar a lista dos documentos necessários

Atenciosamente

Carlos Andre Correa Cardoso
Coordenador de Filial E.E.

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
GIGOVPG - GE Governo Ponta Grossa/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
Licitar

Prefeito
Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 161/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 29 de setembro de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00096**

Processo Licitatório: **161/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti

Prazo de Execução/Entrega:

180 (cento e oitenta) dias

Recurso Orçamentário:

Contrato de Repasse nº 815423/2014

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Caixa Federal

Repasse: R\$ 221.988,70

Contrapartida: 6.290,00

Descrição da Despesa:

Descrição:

Obras e Instalações

Onde: V. Unitário: V. Total:

1,00	228.278,70	228.278,70
------	------------	------------

Valor Total:

228.278,70

Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 29 de setembro de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

(569) 15.001.15451.0042.134744905100.00
(570) 15.001.15451.0042.134744905100.00

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__-PMA
PROCESSO Nº 161/2015-PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **objetivando a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo nº 161/2015**, e condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL E SEUS ANEXOS: poderão ser obtidos pelo site www.arapoti.pr.gov.br (Links - Licitações), email licitacao@arapoti.pr.gov.br ou no Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 das Condições Específicas - CE deste Edital.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser protocolados até às __h__mim de __ de _____ de 20__, no endereço acima subscrito.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__mim de __ de _____ de 20__, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/PR.

Toda a **documentação técnica:** planilhas e detalhamentos, encontram-se **disponíveis no site da Prefeitura Municipal no endereço www.arapoti.pr.gov.br (Links\Licitações) ou na Divisão de Licitação e Compras**, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pen Drive).

A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993, atualizada pelas leis 8.883/1994 e 9.648/1998, consolidada, nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. **Designação da CPL:** Decreto 3.677 de 19 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Folha Extra) do dia 20 de janeiro de 2015.

A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, nos horários e endereço acima indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

054

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – CE
TOMADA DE PREÇOS

1) OBJETO

- 1.1) Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR, de acordo com as especificações técnicas em anexo deste.
- 1.2) Trecho: Estrada do Bairro Boa Vista/Canoinhas/Campão.
- 1.3) Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

2) DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) A empresa interessada deverá **protocolar** os **02 (Dois) envelopes** contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até às **__h__min de __de ____ de 20__**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 2.2) O início da sessão e a abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às **__h__min do dia __ de ____ de 20__**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.
- 2.3) A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.
- 2.4) A entrega e protocolo dos envelopes de habilitação e proposta comercial deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no 2.1 – Condições Específicas deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- 2.5) Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 2.6) Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 2.7) Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

055

- 2.8) Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Comercial.

3) TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1) A presente licitação fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, consolidada, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.
- 3.2) A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

TIPO	REGIME DE CONTRATAÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Global

- 3.3) A execução das obras/serviços será sob o regime de empreitada por preço global, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4) INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

- 4.1 A proponente deverá comprovar, por meio do Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir Estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 4.2) A comprovação do **Capital Social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 4.2.2, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;
- 4.2.1) O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.
- 4.2.2) **Capital Social**: Mínimo de R\$: 22.827,87 ou seja: **≥ R\$: 22.827,87**.
- 4.2.3) O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

5) VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

051

- 5.1) O valor máximo (total da planilha orçamentária) estimado para as obras e serviços e prazo máximo para execução dos serviços, objeto do presente Edital é de:

VALOR MÁXIMO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)	180 DIAS

- 5.2) O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

6) FONTE DE RECURSOS

- 6.1) A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:
- 15.001.15.451.0042.1.347.4.4.90.51.00.00.

7) DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1) As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefone (43) 3512-31/59/3160/3162/3032/3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o terceiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1, ou seja dia __/__/20__. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1, ou seja, dia __/__/20__.
- 7.2) Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

05

CONDIÇÕES GERAIS – CG TOMADA DE PREÇOS

1) PARTICIPAÇÃO

1.1) Poderá participar da presente licitação:

- a) Poderá participar desta licitação qualquer sociedade empresarial ou empresária individual devidamente habilitada no Conselho de Engenharia ou de Arquitetura e legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências do presente Edital, seus anexos e todas as condições exigidas na data do recebimento das propostas observadas a necessária qualificação.
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- d) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.2) Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Arapoti;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

051

- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.3) A participação na presente licitação implica para a licitante:
- A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
 - A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
 - A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 1.4) Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do item 5 das Condições Gerais deste edital.
- 1.4.1) Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2) DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) LOCAL DA SESSÃO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti – Paraná.
- 2.2) A empresa interessada fará o protocolo dos 02 (dois) envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, observando as informações contidas no item “2.1” de Condições Específicas (CE).
- 2.3) Se na data indicada no item “2.1” de Condições Específicas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Arapoti, a data da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local.

3) ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....



- 3.2) Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1 em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor.**
- 3.3) A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 3.4) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).
- 3.4.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.
- 3.5) O envelope nº 1 deverá conter para a **Habilitação do licitante**, os seguintes documentos:

3.5.1) DECLARAÇÕES DE:

- 3.5.1.1) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, conforme modelo do Anexo III;
- 3.5.1.2) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, conforme modelo do Anexo IV
- 3.5.1.3) Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo VI;
- 3.5.1.4) Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, conforme modelo do Anexo VII;
- 3.5.1.5) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s) ou serviço(s), deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, conforme modelo do Anexo XVI.
- 3.5.1.6) Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, conforme modelo do Anexo XIV.
- 3.5.1.7) Certificado de cadastro em vigência, exigidos em um dos itens 1.1 "a" ou "b" ou "c".

3.5.2) HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060

- 3.5.2.1) No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.
- 3.5.2.2) No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 3.5.2.3) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- 3.5.2.4) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.5.2.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

Obs.: Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

- 3.5.2.6) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto legalmente válido do representante legal da empresa signatária da proposta.

3.5.3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.5.3.1) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.5.3.2) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 3.5.3.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;
- 3.5.3.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.5.3.5) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 3.5.3.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

061

- a) Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.5.4.1) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo IX;
- 3.5.4.2) Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
 - 3.5.4.2.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do PR, antes da assinatura do contrato
- 3.5.4.3) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 3.5.4.4) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará em uma das seguintes formas:
 - a.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
 - a.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

062

- a.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;
 - a.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
 - a.5) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 3.5.4.5) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 3.5.4.6) Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO II).
- 3.5.4.7) Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Anexo XI deste Edital.
- 3.5.4.7.1) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3139;
 - 3.5.4.7.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
 - 3.5.4.7.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5.5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.5.5.1) Balanço Patrimonial e outras demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. A Licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço e a Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

063

- 3.5.5.1.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3.5.5.2) Prova de capacidade financeira conforme modelo do Anexo X, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- liquidez geral (LG);
 - liquidez corrente (LC); e
 - endividamento (E),

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC- ativo circulante
PC- passivo circulante
AP- ativo permanente
RLP- realizável a longo prazo
ELP- exigível a longo prazo

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- 3.5.5.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.5.5.3.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

- 3.5.5.4) Comprovação de Capital Social conforme o item 4.2 - condições gerais deste edital.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

064

- 3.5.1) Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.
- 3.5.2) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 3.5.3) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1) A **PROPOSTA COMERCIAL**, exigida neste edital, deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da Licitante, cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** e/ou **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS** expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....

- 4.2) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 02** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

08

- 4.2.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.
- 4.3) O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:
- 4.3.1) **Carta-Proposta**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo **ANEXO VIII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:
- a) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
 - b) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
 - c) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.
- 4.3.2) O licitante deverá apresentar a **Planilha Orçamentária** de forma impressa, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, de acordo com Anexo XV – Planilha Orçamentária.
- 4.3.2.1) A **Planilha Orçamentária** deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.
- 4.4) O licitante deverá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** de forma impressa, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, Conforme Anexo XV – Cronograma.
- 4.4.1) O **Cronograma Físico Financeiro** deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.
- 4.4.2) O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
- 4.5) Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no ANEXO XV (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA). **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**
- 4.6) O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no subitem 5.1 de Condições Específicas corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.
- 4.7) O ANEXO XV – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.
- 4.8) Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

- 4.9) Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico Financeiro** em arquivo Excel.

5) CREDENCIAMENTO

- 5.1) Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO I** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.
- 5.1.1) Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA** lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.
- 5.1.2) Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.
- 5.1.3) Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO I** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.
- 5.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 5.3) A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 5.4) O envelope de Credenciamento deve conter o instrumento para credenciamento (**ANEXO I**), e cópia simples do documento de identificação do indicado.

6) ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1) No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 6.2) Após a apresentação do envelopes nº 01 e nº 02, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação o



- envelope referentes à CREDENCIAL, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.
- 6.3) Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.
 - 6.4) Aberto os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
 - 6.5) Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
 - 6.6) Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.
 - 6.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que tomadas as seguintes providências:
 - 6.7.1) Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.
 - 6.8) O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.
 - 6.9) Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.
 - 6.10) Será inabilitada a empresa que:
 - a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) Afrontar qualquer condição editalícia.
 - c) Descumprir as exigências contidas no item 4 das Condições Específicas deste Edital;
 - 6.11) A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

068

- 6.12) Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 6.13) Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).
- 6.14) Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 6.15) A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 6.16) Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 6.17) O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 6.18) Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do **ANEXO XII**.
- 6.19) Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
- 6.20) Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

7) ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1) Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

069

devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.

- 7.2) Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3) Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.
- 7.4) Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.
- 7.5) Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 7.6) Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.
- 7.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, desde que tomadas as seguintes providências:
 - 7.7.1) Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.
- 7.8) O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.
- 7.9) As PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:
 - a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
 - c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
 - d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
 - e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

071

- f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- 67.10) Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
 - b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
 - d) Apresentarem divergência entre o valor total da (s) planilha (s) e o valor constante da proposta comercial, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da (s) planilha (s) quanto para o valor informado na proposta comercial.
 - e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a (s) planilha (s) e a proposta comercial.
 - f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.
 - g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.
- 7.11) A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;
- 7.12) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.
- 7.13) Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.**
- 7.14) Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na



contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

- 7.14.1) Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.
- 7.14.2) Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 7.14.3) Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.14.4) Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.15) Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 7.16) Atendida as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- 7.17) A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

8.1) DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

07

pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.

c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 das Condições Específicas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

8.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

8.1.2) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 das Condições Específicas.

8.1.3) Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no item 8.1 “b”.

8.2) DOS RECURSOS

a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.

d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

8.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

8.2.2) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

9) CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

07

- 9.1) A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, ANEXO XIII, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ofício, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.
- 9.1.1) Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2) No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3) O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.4) Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no 4.5.3, subitens de “4.5.3.2”, “4.5.3.3”, “4.5.3.4”, “4.5.3.5”, “4.5.3.6” e “4.5.3.7”) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
- 9.5) A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no ANEXO XIII - Minuta de Contrato.
- 9.6) Sanções administrativas:
- 9.6.1) Deverão ser aplicadas na forma do disposto no item 16 deste edital.
- 9.7) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10) GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 10.1) A proponente vencedora deverá apresentar como Garantia de Execução do Contrato, **5,0% (cinco por cento)** do contrato em qualquer das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

074

- seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº. 11.079 de 30/12/04);
- b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
 - c) Seguro garantia.
- 10.2) No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - b) Valor orçado pela Administração;
 - c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante das alíneas “a” e “b” e o valor da correspondente proposta.
- 10.3) A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.
- 10.4) A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

11) PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO

- 11.1) O Prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e/ou serviços estipulado no item “5.1” das Condições Específicas, objeto desta Licitação, será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 11.2) O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nas seguintes situações:
- a) A juízo da Prefeitura Municipal, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
 - b) Nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, consolidada.
- 11.3) A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

12) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 12.1) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros,



ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

- 12.2) A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

13) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 13.1) As medições e pagamentos serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

14) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 14.1) As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

15) FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1) A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante.
- 15.2) Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

16) SANÇÕES

- 16.1) Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo a baixo, a licitante ficará sujeita às penalidades estipuladas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo licitatório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
- 16.2) Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:
- I - impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
 - II - devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - III - afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV - desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
 - V - apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
 - VI - recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17) PENALIDADES

- 17.1) À Contratada poderão ser aplicadas, a critério do Contratante, as penalidades descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

18) RESCISÃO

- 18.1) Nas ocasiões e na forma como disposto na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

19) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 19.1) O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 19.2) O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

20) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 20.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

077

- execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 20.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. “prática obstrutiva”:
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1) Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 21.2) As pessoas interessadas poderão solicitar elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através dos seguintes meios de comunicação à distância:
- Postal: para o endereço acima subscrito.
 - Telefone: (43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033.
 - Endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br
- As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;
 - A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o 3º (terceiro) dia útil, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

- c) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;
- d) O Comissão de Licitação disponibilizará as informações e esclarecimentos prestados de forma escrita no site www.arapoti.pr.gov.br (Links/licitações).
- 21.3) Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.
- 21.4) Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163, da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 21.5) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL, a vista da legislação em vigor.
- 21.6) São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- a) carta de credenciamento (ANEXO I);
 - b) declaração de recebimento de documentos (ANEXO II);
 - c) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III);
 - d) declaração de inexistência de trabalho de menor (ANEXO IV);
 - e) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (ANEXO V);
 - f) declaração de não parentesco (ANEXO VI);
 - g) declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa (ANEXO VII);
 - h) carta de apresentação da proposta comercial (ANEXO VIII);
 - i) declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IX);
 - j) folha de cálculo de indicadores financeiros (ANEXO X);
 - l) atestado de visita (ANEXO XI);
 - l) declaração de renúncia (ANEXO XII);
 - m) minuta do contrato (ANEXO XIII);
 - n) declaração de responsável legal (ANEXO XIV);
 - o) planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico (ANEXO XV);
 - p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XVI).

Arapoti (PR), ___ de _____ de 20__.

NOME DO PRESIDENTE

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

071

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO I

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

080

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO II

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, o senhor ___(inserir o nome completo)___, representante legalmente constituído da proponente ___(inserir o nome da proponente)___, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, ___ de _____ de 201__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

081

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO III

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, em nome da proponente ____(inserir o nome da proponente)__, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

082

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO IV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

083

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

084

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, ____ de _____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.* a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de R\$ (.....por extenso.....).

O prazo total para a execução das obras/serviços é de (.....por extenso.....) dias, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO IX

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Em atendimento ao item 4.5.4.1 das Condições Gerais do Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região onde foram às obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Local, __ de ____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

088

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de _____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

08

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO XI

(MODELO)

ATESTADO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que o Senhor(a) __ (inserir o nome completo) __, _RG/CREA/CAU nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

(nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

090

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, ___ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

091

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATO

Processo nº ____/20__

Tomada de Preços nº ____/20__

Contrato nº ____/20__

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E (nome da empresa).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com os termos do Processo de nº 161/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ____/____/20__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

092

- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

4.2- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

4.2.1- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na



prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

4.2.2- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

Obs.: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

4.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

4.2.4- Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

4.2.5- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.2.6- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

4.3- Ocorrendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

4.4- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato, inclusive garantia, quando for o caso.

4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, Lei nº 2.583/71 e na Lei nº 5.383/97 e alterações posteriores.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7- O pagamento será efetuado obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09.

4.8- O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, sendo expressamente vedado o pagamento adiantado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

096

- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

097

7.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

7.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo licitatório, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais



cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

7.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

- 15.001.15.451.0042.1.347.4.4.90.51.00.00.

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A CONTRATADA, no prazo de até **cinco dias úteis** após a vigência do contrato, garante a execução deste Contrato, na modalidade de *Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária ou Seguro garantia*, como definidas no art. 56 §1o da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (**valor numérico**) _____, _____ (**valor por extenso**) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento.

13.1.1- O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2- O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do Estado, ou a terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.3- O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10

14.2- Compete especificamente à Fiscalização:

14.2.1- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2a: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.3- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

14.2.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.2.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

14.4.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

14.4.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

15.2- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

15.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.3- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital de Tomada de Preços nº ___/20___, a proposta de preços apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.4- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.5- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.6- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

17.7- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

102

Arapoti, ___ de ____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME
RG. _____

NOME
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

103

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

104

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO XV

PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Obs.: Os Projetos poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pendrive).

Segue abaixo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

105

ORÇAMENTO ART/RR/T Nº: 20181075060		BDI COM Desoneração: 26,71%		Encargos sociais a/m.o.			
Tomador: Município de Arapoti		sexta-feira, 19 de junho de 2015		88,62% (hora)			
Programa: PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO		Nº do contrato: 1022333-78 / 2014		50,76% (mês)			
Empreendimento: Realização de Estradas Rurais no Município de Arapoti							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	TOTAL	*Fonte Desoneração	COM
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS				228.278,70		
2	SINALIZAÇÃO DE OBRA				3.114,10		
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA ZINCADA, INSTALADA	M2	10,00	311,41	3.114,10	74209/001	
3	TERRAPLANAGEM				205.546,51		
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (15242,00 METROS X LARGURA DO TRECHO +0,20 CADA LADO)	M2	93.879,30	0,80	56.327,68	73822/2	
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA (15242,00 METROS X LARGURA DO TRECHO)	M2	87.782,50	0,28	25.456,93	79472	
3.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRA 305 HP COM LÂMINA ESCARIFICADOR,(VOLUME DE CASCALHO DA ESTRADA + VOLUME DE CASCALHO DAS LOMBADAS)	M3	13.240,10	4,51	59.712,85	74155/002	
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP)	M2	87.782,50	0,25	21.945,63	74153/001	
3.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC=> 95% DO PN(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP (VOLUME DE CASCALHO NA ESTRADA)	M3	13.240,10	3,18	42.103,62	74005/002	
4	DRENAGEM				19.618,09		
4.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAIXA TIPO PISCINÃO (15,0 X 3,0 X 1,60 = 72,00 M3) 01 UNIDADE	M3	72,00	2,84	204,48	83338	
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BACIA TIPO 01(4,50 X 3,0 X 1,05 = 12,35 M3) 537 UNIDADES	M3	6.631,95	2,84	18.834,74	83338	
4.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SAIDA DAGUA 10,00 METROS(0,7 X 10,0 X 0,80 = 5,60 M3) 15 UNIDADES	M3	84,00	2,84	238,56	83338	
4.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SAIDA DAGUA 20,00 METROS(0,6 X 20,0 X 1,20 = 9,60 M3) 04 UNIDADES	M3	38,40	2,84	108,06	83338	
4.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC=> 95% DO PN(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP (LOMBADAS 07 UNIDADES LARG. 5,50M X 4,00 X FLECHA 0,50V = 7,92 M3/LOMBADA = 17,325 M3	M3	55,44	3,18	176,30	74005/002	
4.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC=> 95% DO PN(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP (LOMBADAS 02 UNIDADES LARG. 6,00M X 4,00 X FLECHA 0,50V = 8,64 M3/LOMBADA = 5,40 M3	M3	17,28	3,18	54,95	74005/002	
			TOTAL	R\$	228.278,70		

Responsável Técnico de(o)á) Município de Arapoti
Carinho e Assinatura

José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil
CREA nº 211179-D/PR
Decreto 3830/2015

V.131028

1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CRONOGRAMA GLOBAL
 Empreendimento: Realocação de Estradas Rurais no Município de Arapoti
 Tomador: Município de Arapoti
 Programa: PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGRPECUARIO
 Nº do contrato: 1022333-78 / 2014

Item	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	3.114,10	100,00	100,00	15,00	15,00	15,00	30,00	15,00	15,00	30,00	15,00	45,00	45,00
2	205.546,51	15,00	15,00	15,00	30,00	15,00	45,00	15,00	60,00	20,00	20,00	80,00	80,00
3	19.818,08	15,00	15,00	15,00	30,00	15,00	45,00	15,00	60,00	20,00	20,00	80,00	80,00
4													
TOTAL (%)													
TOTAL (%)		16,16	16,16	14,80	30,96	14,80	45,75	14,80	60,55	19,73	80,27	19,73	100,00
REPASSE		221.988,70	35.872,35	32.844,06	32.844,06	32.844,08	32.844,08	32.844,08	32.844,06	43.792,08	43.792,08	43.792,08	43.792,08
Contrapartida Financeira		6.280,00	1.018,44	930,63	930,63	930,63	930,63	930,63	930,63	1.240,84	1.240,84	1.240,84	1.240,84
Outras Fontes		228.278,70	36.888,79	33.774,69	33.774,69	33.774,69	33.774,69	33.774,69	33.774,69	45.032,92	45.032,92	45.032,92	45.032,92
TOTAL (R\$)			36.888,79	33.774,69	70.663,48	104.438,17	138.212,86	183.245,78	228.278,70				
ACUMULADO (R\$)			36.888,79	70.663,48	104.438,17	138.212,86	183.245,78	228.278,70					

Responsável Técnico de(o)a Município de Arapoti
Carimbo e Assinatura
 José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil
CREA nº 211179-DIPR
Decreto 3830/2015
 sexta-feira, 19 de junho de 2015
 Data

V.131028
1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

107

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos outrossim, caso venha ser o vencedor da licitação em epígrafe, que os veículos, máquinas e equipamentos relacionados abaixo, serão disponibilizados na(s) obra(s) ou serviço(s) na eventual contratação.

Veículo	Marca/Modelo	Forma de Aquisição (próprio, alugado, etc.)	Estado de Manutenção	Quantidade	Ano Fabricação

Obs.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) ou serviço(s).

Local, __ de ____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 15/10/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 161/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer n° 291/2015

Consulente: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO. 1. Contratação de empresa especializada para a readequação das estradas rurais do Município de Arapoti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório foi instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e tem como objeto a contratação de empresa especializada para a readequação das estradas rurais do Município de Arapoti.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fl. 02);
- b) Planilha orçamentária (fls. 04);
- c) Cronograma físico financeiro (fl. 06);
- d) Composição BDI (fl.08);
- e) Proposta SINCOV (fls. 10/17);
- f) Contrato de repasse (fls. 19/28);
- g) Composição do investimento (fl. 30);
- h) Projetos (fls. 32/34);
- i) ART do projeto (fl. 36);
- j) Processo Licitatório (fls. 38);
- k) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 40/42);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- l) Autorização para licitar – GIGOVPG/GE Governo – Ponta Grossa/PR (fls. 44/47);
- m) Autorização para licitar – Prefeito Municipal (fl. 49);
- n) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 51);
- o) Minuta do edital e anexos (fls. 53/107).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais.

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 53/107), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a readequação das estradas rurais do Município de Arapoti.

No caso concreto, a instauração do procedimento licitatório foi autorizada pela autoridade competente, com vistas seleção da melhor proposta do objeto em comento.

2. Do atendimento da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

No que tange à modalidade escolhida, Tomada de Preços, é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia.

A principal característica da Tomada de Preços é que ela se destina aos interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei n°. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

A Tomada de Preços é disciplinada pela Lei n. 8.666/93, e consta do art. 22, enquanto modalidade de licitação.

Nos termos da modalidade vigente, a contratação pretendida poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Tomada de Preços - Menor Preço.

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei n. 8.666/93: III, IV, VI e XII, parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo administrativo e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.

Por derradeiro, relevante destacar o alerta do TCU - Tribunal de Contas da União, consignado na Súmula n. 177, sobre a necessidade de “definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto". (negritei e sublinhei)

Há ainda a necessidade da adequada publicidade, em especial, porque se trata de condição fundamental de validade e legitimidade do processo licitatório, sobretudo, para a ampliação da competitividade do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização do certame, conforme objeto em comento.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 21 de outubro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

Tomada de
Preços 007/2015



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015-PMA

PROCESSO Nº 161/2015-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **objetivando a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo nº 161/2015**, e condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL E SEUS ANEXOS: poderão ser obtidos pelo site www.arapoti.pr.gov.br (Links - Licitações), email licitacao@arapoti.pr.gov.br ou no Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 das Condições Específicas - CE deste Edital.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser protocolados **até as 08h30min de 20 de novembro de 2015**, no endereço acima subscrito.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **às 09h00min de 20 de novembro de 2015**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/PR.

Toda a **documentação técnica:** planilhas e detalhamentos, encontram-se **disponíveis no site da Prefeitura Municipal no endereço www.arapoti.pr.gov.br (Links\Licitações) ou na Divisão de Licitação e Compras**, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pen Drive).

A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993, atualizada pelas leis 8.883/1994 e 9.648/1998, consolidada, nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. **Designação da CPL:** Decreto 3.677 de 19 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Folha Extra) do dia 20 de janeiro de 2015.

A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, nos horários e endereço acima indicados.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – CE TOMADA DE PREÇOS

1) OBJETO

- 1.1) Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR, de acordo com as especificações técnicas em anexo deste.
- 1.2) Trecho: Estrada do Bairro Boa Vista/Canoinhas/Campão.
- 1.3) Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

2) DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) A empresa interessada deverá **protocolar os 02 (Dois) envelopes** contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até às 08h30min de 20 de novembro de 2015**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 2.2) O início da sessão e a abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para **às 09h00min do dia 20 de novembro de 2015**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/PR.
- 2.3) A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.
- 2.4) A entrega e protocolo dos envelopes de habilitação e proposta comercial deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no 2.1 – Condições Específicas deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- 2.5) Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 2.6) Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 2.7) Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

- 2.8) Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Comercial.

3) TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1) A presente licitação fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, consolidada, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.
- 3.2) A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

TIPO	REGIME DE CONTRATAÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Global

- 3.3) A execução das obras/serviços será sob o regime de empreitada por preço global, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4) INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

- 4.1 A proponente deverá comprovar, por meio do Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir Estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 4.2) A comprovação do **Capital Social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 4.2.2, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;
- 4.2.1) O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.
- 4.2.2) **Capital Social**: Mínimo de R\$: 22.827,87 ou seja: **≥ R\$: 22.827,87**.
- 4.2.3) O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

5) VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

118

- 5.1) O valor máximo (total da planilha orçamentária) estimado para as obras e serviços e prazo máximo para execução dos serviços, objeto do presente Edital é de:

VALOR MÁXIMO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)	180 DIAS

- 5.2) O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

6) FONTE DE RECURSOS

- 6.1) A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

- 15.001.15.451.0042.1.347.4.4.90.51.00.00.

7) DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1) As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefone (43) 3512-31/59/3160/3162/3032/3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o terceiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1.
- 7.2) Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.



CONDIÇÕES GERAIS – CG
TOMADA DE PREÇOS

1) PARTICIPAÇÃO

1.1) Poderá participar da presente licitação:

- a) Poderá participar desta licitação qualquer sociedade empresarial ou empresária individual devidamente habilitada no Conselho de Engenharia ou de Arquitetura e legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências do presente Edital, seus anexos e todas as condições exigidas na data do recebimento das propostas observadas a necessária qualificação.
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- d) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.2) Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Arapoti;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

120

- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.3) A participação na presente licitação implica para a licitante:
- A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
 - A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
 - A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 1.4) Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do item 5 das Condições Gerais deste edital.
- 1.4.1) Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2) DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) LOCAL DA SESSÃO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti – Paraná.
- 2.2) A empresa interessada fará o protocolo dos 02 (dois) envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, observando as informações contidas no item “2.1” de Condições Específicas (CE).
- 2.3) Se na data indicada no item “2.1” de Condições Específicas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Arapoti, a data da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local.

3) ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2015

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....



- 3.2) Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1 em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor.**
- 3.3) A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 3.4) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).
- 3.4.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.
- 3.5) O **envelope nº 1** deverá conter para a **Habilitação do licitante**, os seguintes documentos:

3.5.1) DECLARAÇÕES DE:

- 3.5.1.1) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, conforme modelo do Anexo III;
- 3.5.1.2) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, conforme modelo do Anexo IV
- 3.5.1.3) Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo VI;
- 3.5.1.4) Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, conforme modelo do Anexo VII;
- 3.5.1.5) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s) ou serviço(s), deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, conforme modelo do Anexo XVI.
- 3.5.1.6) Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, conforme modelo do Anexo XIV.
- 3.5.1.7) Certificado de cadastro em vigência, exigidos em um dos itens 1.1 "a" ou "b" ou "c".

3.5.2) HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 3.5.2.1) No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.
- 3.5.2.2) No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 3.5.2.3) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- 3.5.2.4) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.5.2.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

Obs.: Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

3.5.3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.5.3.1) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.5.3.2) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 3.5.3.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;
- 3.5.3.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.5.3.5) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 3.5.3.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:

- a) Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou



equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.5.4.1) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo IX;
- 3.5.4.2) Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
 - 3.5.4.2.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do PR, antes da assinatura do contrato
- 3.5.4.3) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao objeto da licitação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 3.5.4.4) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará em uma das seguintes formas:
 - a.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
 - a.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
 - a.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;



- a.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
- a.5) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 3.5.4.5) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 3.5.4.6) Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO II).
- 3.5.4.7) Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Anexo XI deste Edital.
- 3.5.4.7.1) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3139;
- 3.5.4.7.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 3.5.4.7.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5.5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.5.5.1) Balanço Patrimonial e outras demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. A Licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço e a Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- 3.5.5.1.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



3.5.5.2) Prova de capacidade financeira conforme modelo do Anexo X, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC- ativo circulante
- PC- passivo circulante
- AP- ativo permanente
- RLP- realizável a longo prazo
- ELP- exigível a longo prazo

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.5.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.5.5.3.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

3.5.5.4) Comprovação de Capital Social conforme o item 4.2 - condições gerais deste edital.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.1) Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:



- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.
- 3.5.2) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 3.5.3) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1) A **PROPOSTA COMERCIAL**, exigida neste edital, deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da Licitante, cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** e/ou **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS** expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2015

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....

- 4.2) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 02** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).
- 4.2.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.



- 4.3) O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:
- 4.3.1) **Carta-Proposta**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo **ANEXO VIII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:
- Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
 - Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
 - Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.
- 4.3.2) O licitante deverá apresentar a **Planilha Orçamentária** de forma impressa, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, de acordo com Anexo XV – Planilha Orçamentária.
- 4.3.2.1) **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**
- 4.4) O licitante deverá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** de forma impressa, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, Conforme Anexo XV – Cronograma.
- 4.4.1) **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**
- 4.4.2) O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
- 4.5) Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no ANEXO XV (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA). **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**
- 4.6) O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no subitem 5.1 de Condições Específicas corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.
- 4.7) O ANEXO XV – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.
- 4.8) Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



- 4.9) Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico Financeiro** em arquivo Excel.

5) CREDENCIAMENTO

- 5.1) Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO I** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.
- 5.1.1) Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA** lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.
- 5.1.2) Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.
- 5.1.3) Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO I** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.
- 5.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 5.3) A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 5.4) O envelope de Credenciamento deve conter o instrumento para credenciamento (**ANEXO I**), e cópia simples do documento de identificação do indicado.

6) ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1) No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 6.2) Após a apresentação do envelopes nº 01 e nº 02, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação o envelope referentes à **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.
- 6.3) Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.



- 6.4) Aberto os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5) Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 6.6) Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.
- 6.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que tomadas as seguintes providências:
- 6.7.1) Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.
- 6.8) O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.
- 6.9) Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.
- 6.10) Será inabilitada a empresa que:
- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) Afrontar qualquer condição editalícia.
 - c) Descumprir as exigências contidas no item 4 das Condições Específicas deste Edital;
- 6.11) A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.
- 6.12) Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 6.13) Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

130

- 6.14) Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 6.15) A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 6.16) Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 6.17) O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 6.18) Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do **ANEXO XII**.
- 6.19) Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
- 6.20) Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

7) ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1) Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.
- 7.2) Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3) Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

131

- 7.4) Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.
- 7.5) Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 7.6) Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.
- 7.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, desde que tomadas as seguintes providências:
- 7.7.1) Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.
- 7.8) O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.
- 7.9) As PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:
- Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
 - Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
 - Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
 - Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
 - Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- 67.10) Serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
 - Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;



- b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
 - d) Apresentarem divergência entre o valor total da (s) planilha (s) e o valor constante da proposta comercial, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da (s) planilha (s) quanto para o valor informado na proposta comercial.
 - e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a (s) planilha (s) e a proposta comercial.
 - f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.
 - g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.
- 7.11) A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;
- 7.12) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.
- 7.13) Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.**
- 7.14) Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:
- 7.14.1) Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.



- 7.14.2) Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificadas terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 7.14.3) Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.14.4) Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.15) Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 7.16) Atendida as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- 7.17) A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

8.1) DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 das Condições Específicas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.



- 8.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.1.2) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 das Condições Específicas.
- 8.1.3) Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no item 8.1 "b".

8.2) DOS RECURSOS

- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 8.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.2.2) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

9) CONTRATAÇÃO

- 9.1) A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, ANEXO XIII, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ofício, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

135

- 9.1.1) Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2) No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3) O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.4) Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no 4.5.3, subitens de "4.5.3.2", "4.5.3.3", "4.5.3.4", "4.5.3.5", "4.5.3.6" e "4.5.3.7") como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
- 9.5) A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no ANEXO XIII - Minuta de Contrato.
- 9.6) Sanções administrativas:
- 9.6.1) Deverão ser aplicadas na forma do disposto no item 16 deste edital.
- 9.7) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10) GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 10.1) A proponente vencedora deverá apresentar como Garantia de Execução do Contrato, **5,0% (cinco por cento)** do contrato em qualquer das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº. 11.079 de 30/12/04);
 - Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
 - Seguro garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

136

- 10.2) No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - Valor orçado pela Administração;
 - Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.
- 10.3) A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.
- 10.4) A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

11) PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO

- 11.1) O Prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e/ou serviços estipulado no item "5.1" das Condições Específicas, objeto desta Licitação, será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 11.2) O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nas seguintes situações:
- A juízo da Prefeitura Municipal, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
 - Nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, consolidada.
- 11.3) A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

12) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 12.1) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.
- 12.2) A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

13) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS



- 13.1) As medições e pagamentos serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

14) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 14.1) As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

15) FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1) A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante.
- 15.2) Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

16) SANÇÕES

- 16.1) Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo a baixo, a licitante ficará sujeita às penalidades estipuladas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo licitatório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
- 16.2) Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:
- I - impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
 - II - devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - III - afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV - desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
 - V - apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
 - VI - recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17) PENALIDADES

- 17.1) À Contratada poderão ser aplicadas, a critério do Contratante, as penalidades descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.



18) RESCISÃO

- 18.1) Nas ocasiões e na forma como disposto na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

19) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 19.1) O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 19.2) O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

20) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 20.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 20.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":



- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1) Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 21.2) As pessoas interessadas poderão solicitar elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através dos seguintes meios de comunicação à distância:
- Postal: para o endereço acima subscrito.
 - Telefone: (43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033.
 - Endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br
- a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;
- b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o 3º (terceiro) dia útil, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste Edital;
- c) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;
- d) O Comissão de Licitação disponibilizará as informações e esclarecimentos prestados de forma escrita no site www.arapoti.pr.gov.br (Links/licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

140

- 21.3) Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.
- 21.4) Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163, da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 21.5) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL, a vista da legislação em vigor.
- 21.6) São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- a) carta de credenciamento (ANEXO I);
 - b) declaração de recebimento de documentos (ANEXO II);
 - c) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III);
 - d) declaração de inexistência de trabalho de menor (ANEXO IV);
 - e) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (ANEXO V);
 - f) declaração de não parentesco (ANEXO VI);
 - g) declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa (ANEXO VII);
 - h) carta de apresentação da proposta comercial (ANEXO VIII);
 - i) declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IX);
 - j) folha de cálculo de indicadores financeiros (ANEXO X);
 - l) atestado de visita (ANEXO XI);
 - l) declaração de renúncia (ANEXO XII);
 - m) minuta do contrato (ANEXO XIII);
 - n) declaração de responsável legal (ANEXO XIV);
 - o) planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico (ANEXO XV);
 - p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XVI).

Arapoti (PR), 27 de outubro de 2015


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

141

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO I

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

142

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO II

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O signatário da presente, o senhor **__(inserir o nome completo)__,** representante legalmente constituído da proponente **__(inserir o nome da proponente)__,** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de ____ de 201__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

143

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO III

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

144

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO IV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O signatário da presente, o senhor **__(inserir o nome completo)__,** representante legalmente constituído da proponente **__(inserir o nome da proponente)__,** declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO V

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

146

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, ___ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, ___ de _____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de **R\$** (**.....por extenso.....**).

O prazo total para a execução das obras/serviços é de **..... (.....por extenso.....) dias**, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Em atendimento ao item 4.5.4.1 das Condições Gerais do Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região onde foram às obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Local, __ de ____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

150

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XI

(MODELO)

ATESTADO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos que o Senhor(a) __ (inserir o nome completo) __, _RG/CREA/CAU nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201_

(nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

152

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, __ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

153

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATO

Processo nº 161/2015

Tomada de Preços nº ___/20__

Contrato nº ___/20__

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPOTI E A EMPRESA (nome da empresa).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com os termos do Processo de nº 161/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ___/___/20__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

154

- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

4.2- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

4.2.1- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na



prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

4.2.2- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

Obs.: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

4.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

4.2.4- Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

4.2.5- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.2.6- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

4.3- Ocorrendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

4.4- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato, inclusive garantia, quando for o caso.

4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, Lei nº 2.583/71 e na Lei nº 5.383/97 e alterações posteriores.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7- O pagamento será efetuado obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.



4.8- O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, sendo expressamente vedado o pagamento adiantado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;



- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



7.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

7.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo licitatório, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais



cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

7.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

- 15.001.15.451.0042.1.347.4.4.90.51.00.00.

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A CONTRATADA, no prazo de até **cinco dias úteis** após a vigência do contrato, garante a execução deste Contrato, na modalidade de *Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária ou Seguro garantia*, como definidas no art. 56 §1o da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento.

13.1.1- O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2- O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do Estado, ou a terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.3- O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



14.2- Compete especificamente à Fiscalização:

14.2.1- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2a: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.3- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

14.2.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.2.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

14.4.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

14.4.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

15.2- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

15.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.3- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital de Tomada de Preços nº 007/2015, a proposta de preços apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.4- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.5- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.6- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

17.7- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

164

Arapoti, ___ de ____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME
RG. _____

NOME
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

165

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XV

PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Obs.: Os Projetos poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pendrive).

Segue abaixo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

167

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	R\$			*Fonte	Código Despesa	SNAPI	COM
			QUANT.	UNITARIO	TOTAL				
ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 20161075060									
Tomador: Município de Arapoti									
Programa: PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO									
Empreendimento: Realocação de Estradas Rurais no Município de Arapoti									
BDI COM Desoneração: 26,71%									
sexta-feira, 19 de junho de 2015									
Nº do contrato: 1022333-78 / 2014									
Encargos sociais e/ou m.o. 88,52% (hora) 50,78% (mês)									
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS				228.278,70				
2	SINALIZAÇÃO DE OBRA				3.114,10				
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA ZINCADA, INSTALADA	M2	10,00	311,41	3.114,10		74209/001		
3	TERRAPLANAGEM				205.546,51				
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (15242,00 METROS X LARGURA DO TRECHO +0,20 CADA LADO)	M2	83.879,30	0,60	56.327,58		73822/2		
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA (15242,00 METROS X LARGURA DO TRECHO)	M2	87.782,50	0,29	25.456,93		79472		
3.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRA 305 HP COM LÂMINA ESCARIFICADOR,(VOLUME DE CASCALHO DA ESTRADA + VOLUME DE CASCALHO DAS LOMBADAS)	M3	13.240,10	4,51	59.712,85		74155/002		
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP)	M2	87.782,50	0,25	21.845,63		74153/001		
3.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC=>= 95% DO PN(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (VOLUME DE CASCALHO NA ESTRADA)	M3	13.240,10	3,18	42.103,52		74005/002		
4	DRENAGEM				19.618,09				
4.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAIXA TIPO PISCINA (16,0 X 3,0 X 1,60 = 72,00 M3) 01 UNIDADE	M3	72,00	2,84	204,48		83338		
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BACIA TIPO 01(4,50 X 3,0 X 1,05 = 12,35 M3) 537 UNIDADES	M3	6.631,95	2,84	18.834,74		83338		
4.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SAIDA DAGUA 10,00 METROS(0,7 X 10,0 X 0,80 = 5,60 M3) 15 UNIDADES	M3	84,00	2,84	238,56		83338		
4.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SAIDA DAGUA 20,00 METROS(0,8 X 20,0 X 1,20 = 9,60 M3) 04 UNIDADES	M3	38,40	2,84	109,06		83338		
4.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC=>= 95% DO PN(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (LOMBADAS 07 UNIDADES LARG. 5,50M X 4,00 X FLECHA 0,50V = 7,92 M3/LOMBADA = 17,325 M3	M3	55,44	3,18	176,30		74005/002		
4.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC=>= 95% DO PN(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (LOMBADAS 02 UNIDADES LARG. 6,00M X 4,00 X FLECHA 0,50V = 8,64 M3/LOMBADA = 5,40 M3	M3	17,28	3,18	54,95		74005/002		
			TOTAL	R\$	228.278,70				

1 de 2

Responsável Técnico de(o) Município de Arapoti
Carimbo e Assinatura

José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil
CREA nº 211179-D/PR
Decreto 3830/2015

V.131028



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos outrossim, caso venha ser o vencedor da licitação em epígrafe, que os veículos, máquinas e equipamentos relacionados abaixo, serão disponibilizados na(s) obra(s) ou serviço(s) na eventual contratação.

Veículo	Marca/Modelo	Forma de Aquisição (próprio, alugado, etc.)	Estado de Manutenção	Quantidade	Ano Fabricação

Obs.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) ou serviço(s).

Local, __ de ____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.

Processo nº 161/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 20/11/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 20/11/2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 27/10/2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

mais 32 (trinta e dois) dias, iniciando-se em 09/10/2015, encerrando-se até 30/11/2015, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 22/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA**

**Edital de Pregão Presencial nº 083/2015
Processo nº 138/2015**

Ficou constatado em 22/09/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 083/2015, o qual tem por objeto a aquisição de 02 (dois) ônibus urbano usados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica **REMARCADA para:**

Hora de Protocolo: Até as 13h30min. do dia 16/11/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 16/11/2015, às 14h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Arapoti, 29/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.

Processo nº 161/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 20/11/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 20/11/2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 27/10/2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Edital de Pregão nº 083/2015

Processo nº 138/2015

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus urbano usados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. Descrição do Objeto

Descrição: Aquisição de Ônibus urbano usado, contendo as seguintes características: Ano de Fabricação: Mínimo 2004. Dimensões: Comprimento Carroceria: Mínimo 12,00m; Largura: Mínima 2,50m; Altura: Mínima 3,35m, considerando o Ar Condicionado; Peso Chassi e Capacidade: Mínima

03; SECRETARIA MUNICIPAL DE ZENDA; Acréscimo;
03.001; ASSESSORAMENTO SUP 04.122.0003.2006; MANUTENÇÃO FINANÇAS
3.3.90.47.00.00; OBRIGAÇÕES TATIVAS
470; 00000; Recursos Ordinários; Crédito adicional;; Suplementar; R Anulação de Dotações

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE ISMO E SERVIÇOS ; Acréscimo;
04.001; SECRETARIA DE OBRAS Abertura
15.782.0004.2009; MANUTENÇÃO PÚBLICOS ; Excesso de Arrecadação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE C 680; 00000; Recursos Ordinários; Crédito adicional;; Suplementar; R Excesso de Arrecadação

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE ISMO E SERVIÇOS ; Acréscimo;
04.001; SECRETARIA DE OBRAS Abertura
15.782.0004.2009; MANUTENÇÃO PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE C 680; 00000; Recursos Ordinários; Crédito adicional;; Suplementar; R Anulação de Dotações

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ; Acréscimo;
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006.2012; FUNDEB; Anu 3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS FÍSICA
1040; 00102; Fundeb 40%
Crédito adicional;; Suplementar; R Anulação de Dotações

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ; Acréscimo;
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006.2012; FUNDEB; Anu 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS JURÍDICA
1050; 00102; Fundeb 40%
Crédito adicional;; Suplementar; R Anulação de Dotações

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ; Acréscimo;
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006.2013; SALÁRIO EDUCACAO - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE C 1100; 00107; Salário-Educação
Crédito adicional;; Suplementar; R Excesso de Arrecadação

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Jornal de
Grande
Circulação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.

Processo nº 161/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 20/11/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 20/11/2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 27/10/2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL



BEM PARANÁ

O JORNAL DO ESTADO.

Curitiba, sexta-feira, 30 de outubro de 2015 | Ano 32 | Número 10.278

R\$ 1,00

Franklin de Freitas

Quanto custa morrer em Curitiba

Gastos por óbito não são "pela hora da morte"; podem ir de R\$ 350 a R\$ 50 mil | **Cidades, 6**



Para cada morte no Paraná, há dois nascimentos | **7**

Finados será último feriado prolongado até o Natal | **8**

Caminhoneiros ameaçam antecipar bloqueio de estradas para domingo | **6**

Em discurso, Lula sai em defesa de ajuste fiscal e ministro da Fazenda | **4**

Mulheres superam homens em busca de primeira carteira de habilitação | **9**

Assembleia desengaveta o novo regimento

Quatro meses depois de ter sido aprovada por uma comissão especial, a reforma do regimento interno da Assembleia Legislativa finalmente deve ser votada pelo plenário da Casa. Mesmo assim, a inclusão da matéria em pauta só foi anunciada após cobrança pública do deputado e relator do projeto, Edson Praczyk (PRB). | **Política, 3**



Edição na página 23

Tesão, piá!

Grupo de humor curitibano tem 90.000 inscritos em seu canal no Youtube e 138.000 curtidas na página do Facebook. Sucesso é fruto de uma comédia sob medida para os curitibanos. | **Cidades, 10**



Luana Roloff, Fagner Zadra e Cadu Scheffer, três dos integrantes do grupo Tesão Piá: desde 2013 na web

Franklin de Freitas



Paraná Macaé

Paraná joga para evitar pior campanha desde o rebaixamento | **13**

Alceu Valença se apresenta hoje na Ópera de Arame | **13**

Aviso

O Bem Paraná não vai circular nesta segunda-feira (2 de novembro), devido ao feriado de Finados. As edições voltam ao normal a partir de terça-feira (3).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
da União

##ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

##TEX Nº PROCESSO: 161/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 20/11/2015; ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 20/11/2015, às 09h00min; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias; VALOR MÁXIMO: R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

##ASS Idineu Antonio da Silva

##CAR Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII N° 211

Brasília - DF, quinta-feira, 5 de novembro de 2015



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	14
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	21
Ministério da Cultura.....	24
Ministério da Defesa.....	26
Ministério da Educação.....	45
Ministério da Fazenda.....	126
Ministério da Integração Nacional.....	153
Ministério da Justiça.....	153
Ministério da Saúde.....	157
Ministério das Cidades.....	166
Ministério das Comunicações.....	166
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.....	173
Ministério das Relações Exteriores.....	173
Ministério de Minas e Energia.....	173
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	178
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	179
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	179
Ministério do Esporte.....	180
Ministério do Meio Ambiente.....	180
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	183
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	184
Ministério do Turismo.....	184
Ministério dos Transportes.....	190
Conselho Nacional do Ministério Público.....	193
Ministério Público da União.....	194
Tribunal de Contas da União.....	197
Defensoria Pública da União.....	198
Poder Legislativo.....	198
Poder Judiciário.....	199
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	221
Indutoriais.....	226

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015 - UASG 243001

Nº Processo: 0010000045201541. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte, atualização e manutenção da biblioteca de criptografia e certificação digital EVO SDK, com duração de 12 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A contratada é autora e única fornecedora no Brasil do produto objeto desta inexigibilidade, vide declaração ASSERPRO. Declaração de Inexigibilidade em 29/10/2015. LIOMAR SANTOS TORRES. Coordenador-geral de Planejamento, Orçamento e Admi-

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de página multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015110500001

nistração. Ratificação em 29/10/2015. RENATO DA SILVEIRA MARTINI, Diretor-presidente. Valor Global: R\$ 18.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.242.841/0001-01 E-SEC TECNOLOGIA EM SEGURANCA DE DADOS S/A.

(SIDECA - 04/11/2015) 243001-24208-2015NE800001

IMPRESA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2015 - UASG 110245

Nº Processo: 00034000593201510. DISPENSA Nº 8/2015. Contratante: IMPRESA NACIONAL - CNPJ Contratado: 33683111000280. Contratado: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços complementares de Tecnologia da Informação e Comunicação de dados - TIC incluindo os serviços relativos à InfoviaBrasília, Pesecestronote de Ataques de Navegação de Serviço-DDoS e Consultoria Técnica. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/11/2015 a 03/11/2016. Valor Total: R\$602.286,60. Fonte: 150020045 - 2015NE800514. Data de Assinatura: 03/11/2015.

(SICON - 04/11/2015)

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 12/2014
Nº Processo: 00034000547201421. Contratante: IMPRESA NACIONAL - CNPJ Contratado: 33683111000280. Contratado: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 12/2014. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 79, combinado com o inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 Data de Rescisão: 30/10/2015.

(SICON - 04/11/2015)

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 153978

Número do Contrato: 00011/2011, subrogado pela UASG: 153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE ESTE PESQ.EDUCAC/DF.
Nº Processo: 00040000231201370. DISPENSA Nº 14/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS. CNPJ Contratado: 0539809000134. Contratado: CEDRO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Supressão de serviços no percentual de aproximadamente 47,847% do valor mensal atualizado do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/10/2015 a 01/03/2016. Valor Total: R\$2.870.820,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800344. Data de Assinatura: 30/10/2015.

(SICON - 04/11/2015) 110001-00001-2015NE800124

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 110001

Número do Contrato: 126/2011.
Nº Processo: 00052000600201123. PREGÃO SISPP Nº 38/2011. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 37990181000150. Contratado: BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA - Objeto: Supressão de serviços no percentual aproximado de 24,12% do valor inicial atualizado do contrato, bem como prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/10/2015 a 01/11/2016. Valor Total: R\$3.077.867,00. Fonte: 100000000 - 2015NE803111. Data de Assinatura: 29/10/2015.

(SICON - 04/11/2015) 110001-00001-2015NE800124

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 110001

Número do Contrato: 234/2014.
Nº Processo: 00094001465201490. PREGÃO SISPP Nº 92/2014. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 03517258000158. Contratado: MAX-VIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016. Data de Assinatura: 04/11/2015.

(SICON - 04/11/2015) 110001-00001-2015NE800124

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2015 - UASG 110001

Nº Processo: 00001003119201519. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de tradução/versão de textos, sob demanda, na modalidade simples, de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro e versão de textos em português para a língua estrangeira. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 05/11/2015 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto Anexo III, Ala A, Sala 207 - Asic Praça Dos Três Poderes - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III, Ala A, Sala 207, do Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: www.comprasnet.gov.br e <http://sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-edits/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

VESPER CRISTINA BANDEIRA CARDELINO
Pregoeira

(SIDECA - 04/11/2015) 110001-00001-2015NE800124

CASA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 110322

Nº Processo: 00185002247201534. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos, softwares, operação assistida, treinamento e suporte técnico. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/11/2015 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo III, Ala A, Sala 207 - Colic/asic BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III, Ala A, Sala 207, do Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-edits/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

VESPER CRISTINA BANDEIRA CARDELINO
Pregoeira

(SIDECA - 04/11/2015) 110001-00001-2015NE800124

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria PGF/AGU nº 68, de 28 de janeiro de 2015, publicada no BS nº 06, de 09 de fevereiro de 2015, e posteriores reconduções, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00407.004368/2012-16, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 163, da Lei 8.112, de 11.12.1990, e art. 26, § 4º da Lei 9.784, de 29.01.1999, por meio deste edital, INTIMA o Sr. RENE MANOEL DA SILVA GOMES, filho de Luiz Franco da Silva Gomes, identidade nº 11.048, expedida pela OAB/RJ, atualmente em local incerto e não sabido, a comparecer no dia 24 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



268

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2015

Os envelopes de nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 19/11/2015 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin-PR, 29 de outubro de 2015.
JAMIL PECH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO
Edital nº 2/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 04/2015, de 19/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27/11/2015, às 14h00min, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2015-PR na modalidade LEILÃO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível através de solicitação pelo seguinte e-mail: licitacaophi02@gmail.com, e também pelo site: <http://www.spencerleiloes.com.br>. Objeto da Licitação: Leilão para alienação de bens inservíveis à Administração Municipal. Critério de Julgamento - Maior Oferta.

Pinhalão-PR, 4 de novembro de 2015.
ARAJO XAVIER DE FREITAS JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 55/2015

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48/2015, de 16/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19/11/2015, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 55/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@pinhalao.pr.gov.br. Objeto da Licitação: Contratação de pessoa(s) física(s) para desempenhar serviços de assistência social e psicológico visando atendimento referente ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e a Secretaria Municipal de Educação, mediante especificação constante no edital. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão-PR, 3 de novembro de 2015.
RODRIGO BALDINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015 - RDC

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, Através da Secretaria de Viação e Obras, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo DECRETO Nº 098/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará às 08:30min do dia 18/12/2015, a CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 - RDC, sob o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, com base no regime da CONTRATAÇÃO INTEGRADA e no critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, sob a forma de realização PRESENCIAL, tendo como objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) PONTES EM CONCRETO ARMADO E 03 (TRÊS) BUEIRO TUBULAR DUPLA EM CONCRETO ARMADO, visando atender o Processo nº 59050.001254/2014-14 do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência - Anexo II, e demais anexos integrantes deste edital, com fundamento da Lei Federal nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, pela Lei Federal nº 12.983/2014, no seu Art. 15-A, e pelo Decreto Municipal nº, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/1993.

Os envelopes contendo a Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação das empresas interessadas em participar da licitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul - Sala de Licitações, na Rua Guilherme Pereira, nº 482 - Centro - Protocolo Geral, andar térreo, até às 08:30 horas do dia 18/12/2015, prazo preclusivo do direito de participação, não sendo admitidos os envelopes encaminhados por via postal ou protocolados antes ou depois do dia previsto para abertura do certame.

A abertura dos envelopes e o procedimento iniciar-se-ão imediatamente após o encerramento do prazo de entrega, na Sala de Licitações, 2º Andar, às 09:00 horas do dia 18/12/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/municipio.html>, pelo código 00032015110500268

O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br> a partir do dia 03 de novembro.

Rio Azul-PR, 27 de outubro de 2015.
SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito

MARLON LOURENÇO DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2015

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2015, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de veículos novos zero km conforme convênio com o APSUS Resolução SESA 434/2014. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 03 de novembro de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Salto do Lontra-PR, 3 de novembro de 2015.
MAURÍCIO BAU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis e equipamentos necessários para manter, mobilizar e equipar as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2015 às 08h30min. INÍCIO DA DISPUTA: 18 de novembro de 2015 às 14h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: https://www6.cai-xa.gov.br/formecedores/pregao_oc/index.asp Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6805 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 30 de outubro de 2015.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2015

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 17/11/2015, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na sala de reuniões da Prefeitura, sita à Rua Tiradentes, 500 - Aquisição de Hortifrutigranjeiros pelo sistema de registro de preços, do tipo Menor Preço unitário por item, Licitação com Reserva de cota até 25% para ME/ME/EPP e exclusiva para ME/ME/EPP. O Edital encontra-se à disposição a partir da data da publicação. Maiores informações no endereço supra, pelo fone: (42) 3904 - 1812, ou pelo site: www.telamacoborba.pr.gov.br link licitações.

Telêmaco Borba-PR, 4 de novembro de 2015.
DANIELLE VIEIRA KUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2015

Processo de Compras nº 9/2015. Objeto: Eventual aquisição de cestas de natal destinadas aos Conjuntos Habitacionais Horst I, Horst II e Guernio Massignan, conforme projeto técnico social da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória - PR e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do presente Edital e seus Anexos (Via Caixa Econômica Federal). Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote. Recebimento das propostas: até às 18h00min do dia 17/11/2015. Abertura e avaliação das propostas: dia 18/11/2015 das 08h00min às 08h59min. Início da sessão pública de disputa de preços: dia 18/11/2015 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax). e-mail: licitacao@uniadaoavitoria.pr.gov.br site: www.pmuniadaoavitoria.com.br.

União da Vitória-PR, 3 de novembro de 2015.
MARILDA AP. PATTENE MACHNICKI
Diretora-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DEARAPOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015

Processo: 161/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 20/11/2015; ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 20/11/2015, às 09h00min; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias; VALOR MÁXIMO: R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, publicado na página 164, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 30 de outubro de 2015. Onde se lê: 12 de novembro de 2015. Leia-se: 23 de novembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2015

A Secretaria de Educação e Inovação, através da CPL, torna público que o Processo Licitatório nº. 049/2015 - Tomada de Preço nº. 007/2015 - Objeto nat.: prestação de serviço; Objeto descr.: contratação de empresa de engenharia para os serviços de conclusão da quadra coberta com palco na Escola Capela de São Sebastião, Goiana-PE, com material e mão-de-obra por conta da empreiteira. Teve a seguinte tramitação:

RESULTADOS FINAIS: Habilitação dia 05/10/2015. Proposta de Preço - Fora classificada no dia 22/10/2015 a proposta de preço da empresa: ITAJAJEU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.505.080/0001-16, proclamando a mesma como vencedora da Tomada de Preço nº 007/2015.

HOMOLOGAÇÃO - Foi homologada dia 23/10/2015 a presente Tomada de Preço 007/2015 em favor da empresa supracitada.

Goiana-PE, 03 de novembro de 2015.
FREDERICO GADÉLHA MALTA DE MOURA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2015

Empresa: ITAJAJEU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.505.080/0001-16, celebrou Contrato de nº. 188/2015, em data de 26/10/2015, no valor global de R\$ 324.503,53. O prazo para a execução do objeto será de 150 dias. Processo na íntegra e maiores informações na sede da CPL situada na Rua Domingos Ramos, nº 09, Goiana-PE, Frederico Gadêlha Malta de Moura Júnior, Prefeito, Goiana, 03 de novembro de 2015.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2015

A Secretaria de Educação e Inovação, através da CPL, torna público que o Processo Licitatório nº. 050/2015 - Tomada de Preço nº. 008/2015 - Objeto nat.: prestação de serviço; Objeto descr.: contratação de empresa de engenharia para os serviços de conclusão da quadra escolar coberta com palco na Escola Maria Armelle, Goiana-PE, com material e mão-de-obra por conta da empreiteira. Teve a seguinte tramitação:

RESULTADOS FINAIS: Habilitação dia 05/10/2015. Proposta de Preço - Fora classificada no dia 22/10/2015 a proposta de preço da empresa ITAJAJEU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.505.080/0001-16, proclamando a mesma como vencedora da Tomada de Preço nº 008/2015.

HOMOLOGAÇÃO: Foi homologada no dia: 23/10/2015 a Tomada de Preço 008/2015 em favor da empresa supracitada.

Goiana-PE, 3 de novembro de 2015.
FREDERICO GADÉLHA MALTA DE MOURA JUNIOR
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	161		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500115451004213474490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	228.278,70		
Data de Lançamento do Edital	27/10/2015		
Data da Abertura das Propostas	20/11/2015	Data Registro	05/11/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital

Assunto: Re: edital

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 12/11/2015 09:17

Para: Gilson <gilson@gjengenharia.com>

Em 09/11/2015 09:43, Gilson escreveu:

Bom dia , gostaria de receber o edital da licitação 07/2015 , muito obrigado.



Gilson Mário Krawczyk
Diretoria
(41)3282-1567
(41)9112-2646
gilson@gjengenharia.com
www.gjengenharia.com



NATIVA
CONSTRUÇÕES



PROP
Nível A



CIPA
SEGURANÇA



PROP
Nível A

[Avast logo](#)

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

— Anexos: —

EDITAL TP 007-2015.rar

4,5MB

Assunto: Re: Edital

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 12/11/2015 09:10

Para: Sadraque Junior <selmaqterraplanagem@gmail.com>

Em 03/11/2015 10:16, Sadraque Junior escreveu:

Bom dia

Favor enviar o Edital nº TP/7/2015

Com Urgencia

Att

Malu

—Anexos:—

EDITAL TP 007-2015.rar

4,5MB

Assunto: Edital

De: Sadraque Junior <selmaqterraplanagem@gmail.com>

Data: 03/11/2015 10:16

Para: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Bom dia

Favor enviar o Edital nº TP/7/2015

Com Urgencia

Att

Malu

Assunto: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/11/2015 07:54

Para: selmaqterraplanagem@gmail.com

Segue anexo o Edital referente a Tomada de Preços nº 007/2015.

Att.

Idineu

— Anexos: _____

EDITAL TP 007-2015.rar

4,5MB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pedido e
Resposta de
Esclarecimento
ao Edital

Assunto: Re: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

De: Sadraque Junior <selmaqterraplanagem@gmail.com>

Data: 10/11/2015 08:25

Para: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Bom dia, Gostaria de uma explicação do porque da visita tecnica .No Edital esta expresso que o pregão e para se chegar a um valor minimo, POR HORA maquina trabalhada. Diante disso não vemos o porque da visita tecnica. A visita tecnica seria até obrigatoria se o s trabalhos licitado fosse da forma empreitada.. Necessario seria para poder levantar o valor preciso.Com todo repeito essa visita tecnica só vai afastar algumas empresas e não esse o objetivo do pregão. Pois quanto menos participante menor a chance de baixar o valor por hora maquina restando com isso prejudicado o objetivo do pregão.

Att

Sadraque

Em 10 de novembro de 2015 07:46, Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br> escreveu:

Segue a resposta da visita técnica:

3.5.4.7.1) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3139;

3.5.4.7.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

3.5.4.7.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Em 09/11/2015 09:24, Sadraque Junior escreveu:

Bom dia

Ao ler o edital referente a tomada de preço 007/2015 observei que vcs pedem visita tecnica....

Qual dia Podemos ir fazer essa visita??

Att

Malu

Em 9 de novembro de 2015 07:54, Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR
<licitacao@arapoti.pr.gov.br> escreveu:

Segue anexo o Edital referente a Tomada de Preços nº 007/2015.

Att.

Idineu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

192

REFERÊNCIA - Pedido de Esclarecimento ao Edital da Tomada Preços nº 007/2015, Processo Licitatório nº 161/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

À empresa

S. I. PESSOA JUNIOR TERRAPLANAGEM EPP

CNPJ sob o nº 20.725.821/0001-00.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL I

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **S. I. PESSOA JUNIOR TERRAPLANAGEM EPP**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do certame apresenta a resposta ao pedido, conforme segue:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Gostaria de uma explicação do porque da visita técnica. No Edital está expresso que o pregão e para se chegar a um valor mínimo, POR HORA maquina trabalhada. Diante disso não vemos o porquê da visita técnica. A visita técnica seria até obrigatória se o s trabalhos licitado fosse da forma empreitada. Necessário seria para poder levantar o valor preciso. Com todo respeito essa visita técnica só vai afastar algumas empresas e não esse o objetivo do pregão. Pois quanto menos participante menor a chance de baixar o valor por hora maquina restando com isso prejudicado o objetivo do pregão.

RESPOSTA:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nos termos do item 7 – das Condições Específicas do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 007/2015, em consonância com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

193

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **S. I. PESSOA JUNIOR TERRAPLANAGEM EPP**, no dia 10/11/2015, encaminhado ao Presidente da CPL. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no art. 41, da Lei Federal supramencionada.

Cumpre-nos registrar que esta Divisão de Licitação e Compra, quando da elaboração de seus editais licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

Inicialmente, cabe trazer à baila o fundamento jurídico para a exigência da realização de vistoria técnica, conforme prescrição da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e **das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**”*

O dispositivo mencionado trata justamente de comprovação de que o interessado visitou o local de execução dos serviços, e atesta que detém qualificação técnica para executar, naquelas condições, o objeto licitado.

Em comentário ao dispositivo, Jessé Torres Pereira Júnior assinala:

“A prova de haver o habilitante tomado conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação servirá a segundo propósito, qual seja o de vincular o licitante a tais condições locais, por mais adversas que possam revelar-se durante a execução, desde que corretamente indicadas na fase de habilitação. Sendo esta a hipótese, não se admitirá escusa para inexecução, fundada em alegadas dificuldades imprevistas no local em que se deva realizar a obra ou serviço.” (Comentários à lei de licitações e contratos da administração pública. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 345.)

Como visto, o atestado de visita é mais uma segurança à Administração no sentido de evitar que o licitante alegue, futuramente, não ter tido acesso às peculiaridades do local quando formatou seus preços. Em razão disso, assim já se posicionou o Tribunal de Contas da União:

*“A qualificação técnica exigida é um conjunto de requisitos profissionais que o licitante deverá reunir para a concretização plena do objeto da licitação para provar que é qualificado tecnicamente. O proponente, além de apresentar referência de desempenhos anteriores de atividades semelhantes as que agora pretende executar, **deverá conhecer o local onde desenvolverá tais atividades, o que, inclusive, é salutar para que elabore sua proposta com consistência.** Não vemos, portanto, em*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que este quesito fere o princípio constitucional da isonomia (...) (Grifamos.) (Decisão nº 682/96 - Plenário, publicada no DOU em 04.11.1996).

Marçal Justen Filho, afirma que “esse inciso seria inútil, visto não se poder inferir que o conhecimento das peculiaridades do objeto autoriza alguma presunção acerca da qualificação técnica”. O TCU já teve oportunidade de refutar as afirmações de Marçal Justen Filho, no Processo nº TC-029.737/2007-4:

“Aqui não se considera inútil, também assim considerado por este Tribunal, o dispositivo que prevê a exigência de vistoria técnica. Não é incomum o fato de os interessados, após a adjudicação do objeto, pleitearem aditivos contratuais perante a Administração sob a alegação de desconhecimento de determinada peculiaridade ou condição da área na qual prestariam os serviços ou entregariam o objeto”.

Cabe destacar que a Administração Pública deve pautar-se, em todos os seus atos, pelo Princípio da Legalidade, donde não há de se considerar que um dispositivo legal possa ser tido como “inútil”, assim o fosse, o Supremo Tribunal Federal, guardião da Carta Magna, já o teria declarado Inconstitucional, o que até a presente data não ocorreu.

Desta feita, o entendimento de um doutrinador, por mais respeitável que seja, não pode se sobrepor à Lei, dado o efeito vinculatório de suas disposições.

Ressalto que a exigência de visita técnica não é inovação desta Prefeitura, sendo que existem diversos instrumentos editais, publicados em todo o Brasil, que condicionam a habilitação das licitantes ao conhecimento das condições da execução dos serviços para que, via de consequência, suas propostas de preços reflitam com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

Dessa forma, percebe-se claramente que a previsão de cláusula editalícia exigindo a realização de vistoria prévia das condições da execução do objeto é muito relevante para a garantia dos interesses da Administração.

Neste sentido se manifestou a área requisitante, tendo afirmado que *“a exigência tem a intenção afastar empresas e não esse o objeto do pregão”.*

Vale ressaltar que o processo trata-se processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** e não da modalidade de **PREGÃO**.

Vislumbra-se que a exigência editalícia não tem o condão de afastar ou inibir a participação de empresas no processo, visto que, foi permitida a vistoria a todos os interessados desde a data da publicação do edital, ou seja, dia 30 de outubro do corrente ano até o dia 20 de novembro.

Bem como não foi exigido pagamento de custas ou qualquer outro ônus como condicionante à vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

195

Diante do Exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de retirar do edital a exigência de visita técnica interposta pela empresa S. I. PESSOA JUNIOR TERRAPLANAGEM EPP, devendo ser mantidas as condições e exigências descritas no instrumento editalício, bem como sua data de recebimento de proposta no dia 20/11/2015.

Arapoti, 13 de novembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 16/11/2015 10:22

Para: "S. I. Pessoa JR Terraplanagem" <selmaqterraplanagem@gmail.com>

Prezada Licitante,

Segue em anexo a Resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital de Tomada de Preços nº 007/2005.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

—Anexos:—

ESCLARECIMENTO DE EDITAL - I.pdf

1,8MB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de
Licitação
Deserta



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref. Tomada de Preços nº 007/2015

Processo nº 161/2015

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação - CPL, composta pelo Presidente e Membros, a seguir relacionados: **IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUCIANO AGUIAR ROCHA e PAULO ROBERTO DA SILVA**, designados pelo Decreto Municipal nº 3.677, 19/01/2015, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO” PARA HABILITAÇÃO**, na execução do objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2015.

Aberta a sessão pública pelo Senhor Presidente, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovantes de publicações de fls. 170 a 183, dos autos do processo.

Diante disto, a Comissão Permanente de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e publicada nos locais de costume.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL


PAULO ROBERTO DA SILVA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Licitação
Deserta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Toma de Preços nº 007/2015

Processo nº 161/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

Ficou constatado em **20/11/2015**, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ				
PREGÃO Nº 099/2015 – PROCESSO Nº 141/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
Interessado: Fundo Municipal de Saúde				
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):				
PROJELIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	CNPJ: 12.752.483/0001-99	Ata de Registro Nº 281		
Fornecedor: 3362 - CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA				
Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
23871 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	30	UNI	800,00	24.000,00
23872 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	12	UNI	2.700,00	32.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 123/2015.
Processo nº 187/2015.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (Self-Service), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
Procedimento de Envelopes: Até as 08h30min do dia 10 de Dezembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 10 de Dezembro de 2015, às 08h00min.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Valor Máximo: R\$ 32.572,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / e site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Data Edital: 27/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-21

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho de Prefeito Municipal
De 28/11/2015.
Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 104/2015, e(a) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
Demotay Serviços de Manutenção - EIRELI	235.900,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de construção de calçadas.
Braz Rizzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-21

EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO
Edital de Concentração nº 091/2015.
Processo nº 198/2015.
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3.677, de 18/01/2015, abaixo assinado, COMUNICA aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 061/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes licitantes:

Nº	Empresa
01	L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
02	CONSTRUTORA QUETTER LTDA

E HABILITAR as seguintes licitantes:

Nº	Empresa
01	CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
02	CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta edital no Diário Oficial do Município (Jornal Extra), na forma de alínea "a" do inciso I do art. 108 e da Lei Federal nº 8.666/93.
A Comissão de Licitação dará vistas no respectivo Processo Licitatório, a qualquer das licitantes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.
Arapoti, em 28 de novembro de 2015.
Idneu Antônio de Silva - Presidente da CPL
Paulo Roberto de Silva - Membro da CPL
Luizano Aguiar Rocha - Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-21

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA
Edital de Tomada de Preços nº 007/2015
Processo nº 161/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.
Ficou constatado em 28/11/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, item 4, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-21

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 082/2015.
Processo nº 138/2015.
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da proposta de preço e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	Centebus Reformas e Comércio de Peças Ltda - ME	124.000,00

Arapoti, em 18 de novembro de 2015.
Idneu Antônio de Silva
Pregoeiro

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2015
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 43/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

JABOTI

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para Formação de Registro de Preço visando a Contratação de Serviços de auto elétrica destinadas a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias municipais

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/12/2015 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 24/11/2015.

João Antônio Juventino de Siqueira,
 Pregoeiro Oficial
 Portaria nº 02/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 44/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para Formação de registro de preço para a aquisição de peças de reposição específicas para auto elétrica destinadas ao e departamentos municipais.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/12/2015 às 13:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 24/11/2015.

João Antônio Juventino de Siqueira,
 Pregoeiro Oficial
 Portaria nº 02/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2015
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 45/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para Formação de registro de Preço para a aquisição de Paes tipo Frances em formato fusiforme e com pestana confeccionado em Panificadoras, destinados a manutenção das Secretarias Municipais

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/12/2015 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 24/11/2015.

João Antônio Juventino de Siqueira,
 Pregoeiro Oficial
 Portaria nº 02/2015

PORTARIA Nº168/2015
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora, Valquíria Alves de Siqueira Portadora do RG Nº 6.196.204-2 e CPF Nº 062.775.079-68, ocupante do Cargo de Assistente Social, a partir de 30/11/2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 27 de novembro de 2015.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
 CNPJ: 75.968.667/0001-04
 Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/Fax: (Ddx43) 3622-1122
 CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
 DECRETO 91/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 286.750,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), conforme especificação a seguir:

- 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDADAÇÃO; Acréscimo: 120.900,00
 03.001: ASSESSORAMENTO SUPERIOR; Abertura 04.1122.0003.2006; MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Anulação 3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 13.600,00
 04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura 15.782.0004.2006; MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Excesso de Arrecadação - Real - Livre 3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 630; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 400,00
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2024; PROGRAMA INCENTIVO BUCAL; Anulação 3.1.90.05.00.00; OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1881; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 23.600,00
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2024; PROGRAMA INCENTIVO BUCAL; Anulação 3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1871; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 2.400,00
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2024; PROGRAMA INCENTIVO BUCAL; Anulação 3.1.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1891; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 100,00
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2025; PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; Anulação 3.1.90.05.00.00; OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1980; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 22.500,00
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2025; PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; Anulação 3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1980; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 3.500,00
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2025; PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; Excesso de Arrecadação - Real - Livre 3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1980; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 2.500,00
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2025; PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; Anulação 3.1.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2020; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 150,00
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2025; PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; Excesso de Arrecadação - Real - Livre 3.1.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2020; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 1.000,00

Edital de Concorrência nº 001/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3.677, de 19/01/2015, abaixo assinado, **COMUNICA** aos interessados na execução do objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 001/2015**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** as seguintes licitantes:

Nº	Empresa
01	L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
02	CONSTRUTORA GUETTER LTDA

E **INABILITAR** as seguintes licitantes:

Nº	Empresa
01	CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
02	CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município (Jornal Folha Extra), na forma da alínea "a" do inciso I do art. 109 e da Lei Federal nº 8.666/93.

A Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo Processo Licitatório, a qualquer das licitantes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Arapoti, em 26 de novembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL
Paulo Roberto da Silva - Membro da CPL
Luciano Aguiar Rocha - Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Toma de Preços nº 007/2015

Processo nº 161/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

Ficou constatado em **20/11/2015**, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 083/2015.

Processo nº 138/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da proposta de preço e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	Centerbus Reformas e Comercio de Peças Ltda - ME	124.000,00

Arapoti, em 16 de novembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2015
EXCLUSIVO PARA ME - EPP

(Resumo para fins de publicação)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 43/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por item.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/12/2015 às 13:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 24/11/2015.

João Antônio Juventino de Siqueira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2015

202

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2015
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 45/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por item.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para Formação de registro de Preço para a aquisição de Paes tipo Frances em formato fusiforme e com pestana confeccionado em Panificadora, destinados a manutenção das Secretarias Municipais

3 - **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 14/12/2015 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 24/11/2015.

João Antônio Juventino de Siqueira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2015

PORTARIA Nº168/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora, Valquíria Alves de Siqueira Portadora do RG Nº 6.196.204-2 e CPF Nº 062.775.079-66, ocupante do Cargo de Assistente Social, a partir de 30/11/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 27 de novembro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Edital
Remarcado



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015-PMA
PROCESSO Nº 161/2015-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **objetivando a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo nº 161/2015**, e condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL E SEUS ANEXOS: poderão ser obtidos pelo site www.arapoti.pr.gov.br (Links - Licitações), email licitacao@arapoti.pr.gov.br ou no Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 das Condições Específicas - CE deste Edital.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser protocolados **até as 08h30min de 23 de dezembro de 2015**, no endereço acima subscrito.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **às 09h00min de 23 de dezembro de 2015**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/PR.

Toda a **documentação técnica:** planilhas e detalhamentos, encontram-se **disponíveis no site da Prefeitura Municipal no endereço www.arapoti.pr.gov.br (Links\Licitações) ou na Divisão de Licitação e Compras**, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pen Drive).

A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993, atualizada pelas leis 8.883/1994 e 9.648/1998, consolidada, nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

Designação da CPL: Decreto 3.677 de 19 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Folha Extra) do dia 20 de janeiro de 2015.

A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, nos horários e endereço acima indicados.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – CE TOMADA DE PREÇOS

1) OBJETO

- 1.1) Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR, de acordo com as especificações técnicas em anexo deste.
- 1.2) Trecho: Estrada do Bairro Boa Vista/Canoinhas/Campão.
- 1.3) Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

2) DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) A empresa interessada deverá **protocolar** os **02 (Dois) envelopes** contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até às 08h30min de 23 de dezembro de 2015**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 2.2) O início da sessão e a abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para **às 09h00min do dia 23 de dezembro de 2015**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/PR.
- 2.3) A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.
- 2.4) A entrega e protocolo dos envelopes de habilitação e proposta comercial deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no 2.1 – Condições Específicas deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- 2.5) Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 2.6) Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 2.7) Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.



- 2.8) Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Comercial.

3) TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1) A presente licitação fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, consolidada, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.
- 3.2) A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

TIPO	REGIME DE CONTRATAÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Global

- 3.3) A execução das obras/serviços será sob o regime de empreitada por preço global, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4) INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

- 4.1 A proponente deverá comprovar, por meio do Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir Estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 4.2) A comprovação do **Capital Social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 4.2.2, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;
- 4.2.1) O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.
- 4.2.2) **Capital Social**: Mínimo de R\$: 22.827,87 ou seja: **≥ R\$: 22.827,87**.
- 4.2.3) O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

5) VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

207

- 5.1) O valor máximo (total da planilha orçamentária) estimado para as obras e serviços e prazo máximo para execução dos serviços, objeto do presente Edital é de:

VALOR MÁXIMO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)	180 DIAS

- 5.2) O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

6) FONTE DE RECURSOS

- 6.1) A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:
- 15.001.15.451.0042.1.347.4.4.90.51.00.00.

7) DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1) As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefone (43) 3512-31/59/3160/3162/3032/3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o terceiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1.
- 7.2) Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

208

CONDIÇÕES GERAIS – CG TOMADA DE PREÇOS

1) PARTICIPAÇÃO

1.1) Poderá participar da presente licitação:

- a) Poderá participar desta licitação qualquer sociedade empresarial ou empresária individual devidamente habilitada no Conselho de Engenharia ou de Arquitetura e legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências do presente Edital, seus anexos e todas as condições exigidas na data do recebimento das propostas observadas a necessária qualificação.
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- d) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.2) Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Arapoti;



- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.3) A participação na presente licitação implica para a licitante:
- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
 - b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
 - c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 1.4) Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do item 5 das Condições Gerais deste edital.
- 1.4.1) Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2) DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) LOCAL DA SESSÃO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti – Paraná.
- 2.2) A empresa interessada fará o protocolo dos 02 (dois) envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, observando as informações contidas no item “2.1” de Condições Específicas (CE).
- 2.3) Se na data indicada no item “2.1” de Condições Específicas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Arapoti, a data da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local.

3) ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2015

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 3.2) Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1 em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor.**
- 3.3) A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 3.4) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).
- 3.4.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.
- 3.5) O **envelope nº 1** deverá conter para a **Habilitação do licitante**, os seguintes documentos:

3.5.1) DECLARAÇÕES DE:

- 3.5.1.1) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, conforme modelo do Anexo III;
- 3.5.1.2) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, conforme modelo do Anexo IV
- 3.5.1.3) Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo VI;
- 3.5.1.4) Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, conforme modelo do Anexo VII;
- 3.5.1.5) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s) ou serviço(s), deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, conforme modelo do Anexo XVI.
- 3.5.1.6) Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, conforme modelo do Anexo XIV.
- 3.5.1.7) Certificado de cadastro em vigência, exigidos em um dos itens 1.1 "a" ou "b" ou "c".

3.5.2) HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

211

- 3.5.2.1) No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.
- 3.5.2.2) No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 3.5.2.3) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- 3.5.2.4) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.5.2.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

Obs.: Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

3.5.3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.5.3.1) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.5.3.2) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 3.5.3.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;
- 3.5.3.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.5.3.5) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 3.5.3.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:

- a) Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

212

equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.5.4.1) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo IX;
- 3.5.4.2) Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
 - 3.5.4.2.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do PR, antes da assinatura do contrato
- 3.5.4.3) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao objeto da licitação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 3.5.4.4) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará em uma das seguintes formas:
 - a.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
 - a.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
 - a.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;



- a.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
- a.5) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 3.5.4.5) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 3.5.4.6) Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO II).
- 3.5.4.7) Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Anexo XI deste Edital.
- 3.5.4.7.1) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3139;
- 3.5.4.7.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 3.5.4.7.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5.5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.5.5.1) Balanço Patrimonial e outras demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. A Licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço e a Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- 3.5.5.1.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

214

3.5.5.2) Prova de capacidade financeira conforme modelo do Anexo X, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC- ativo circulante
- PC- passivo circulante
- AP- ativo permanente
- RLP- realizável a longo prazo
- ELP- exigível a longo prazo

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.5.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.5.5.3.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

3.5.5.4) Comprovação de Capital Social conforme o item 4.2 - condições gerais deste edital.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.1) Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

215

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.

3.5.2) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.5.3) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1) A **PROPOSTA COMERCIAL**, exigida neste edital, deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da Licitante, cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** e/ou **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS** expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2015

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....

4.2) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 02** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).

4.2.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.



- 4.3) O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:
- 4.3.1) **Carta-Proposta**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo **ANEXO VIII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:
- Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
 - Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
 - Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.
- 4.3.2) O licitante deverá apresentar a **Planilha Orçamentária** de forma impressa, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, de acordo com Anexo XV – Planilha Orçamentária.
- 4.3.2.1) **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**
- 4.4) O licitante deverá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** de forma impressa, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, Conforme Anexo XV – Cronograma.
- 4.4.1) **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**
- 4.4.2) O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
- 4.5) Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no ANEXO XV (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA). **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**
- 4.6) O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no subitem 5.1 de Condições Específicas corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.
- 4.7) O ANEXO XV – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.
- 4.8) Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



- 4.9) Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico Financeiro** em arquivo Excel.

5) CREDENCIAMENTO

- 5.1) Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO I** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.
- 5.1.1) Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA** lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.
- 5.1.2) Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.
- 5.1.3) Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO I** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.
- 5.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 5.3) A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 5.4) O envelope de Credenciamento deve conter o instrumento para credenciamento (**ANEXO I**), e cópia simples do documento de identificação do indicado.

6) ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1) No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 6.2) Após a apresentação do envelopes nº 01 e nº 02, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação o envelope referentes à **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.
- 6.3) Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.



- 6.4) Aberto os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5) Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 6.6) Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.
- 6.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que tomadas as seguintes providências:
- 6.7.1) Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.
- 6.8) O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.
- 6.9) Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.
- 6.10) Será inabilitada a empresa que:
- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) Afrontar qualquer condição editalícia.
 - c) Descumprir as exigências contidas no item 4 das Condições Específicas deste Edital;
- 6.11) A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.
- 6.12) Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 6.13) Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).



- 6.14) Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 6.15) A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 6.16) Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 6.17) O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 6.18) Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do **ANEXO XII**.
- 6.19) Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
- 6.20) Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

7) ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1) Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.
- 7.2) Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3) Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

220

- 7.4) Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.
- 7.5) Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 7.6) Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.
- 7.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, desde que tomadas as seguintes providências:
- 7.7.1) Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.
- 7.8) O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.
- 7.9) As PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:
- Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
 - Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
 - Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
 - Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
 - Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- 67.10) Serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
 - Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexequíveis;



- b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
 - d) Apresentarem divergência entre o valor total da (s) planilha (s) e o valor constante da proposta comercial, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da (s) planilha (s) quanto para o valor informado na proposta comercial.
 - e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a (s) planilha (s) e a proposta comercial.
 - f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.
 - g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.
- 7.11) A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;
- 7.12) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.
- 7.13) Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.**
- 7.14) Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:
- 7.14.1) Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

222

- 7.14.2) Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 7.14.3) Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.14.4) Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.15) Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 7.16) Atendida as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- 7.17) A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

8.1) DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 das Condições Específicas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.



- 8.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.1.2) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 das Condições Específicas.
- 8.1.3) Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no item 8.1 "b".

8.2) DOS RECURSOS

- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 8.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.2.2) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

9) CONTRATAÇÃO

- 9.1) A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, ANEXO XIII, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), officio, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.



- 9.1.1) Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2) No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3) O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.4) Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no 4.5.3, subitens de "4.5.3.2", "4.5.3.3", "4.5.3.4", "4.5.3.5", "4.5.3.6" e "4.5.3.7") como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
- 9.5) A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no ANEXO XIII - Minuta de Contrato.
- 9.6) Sanções administrativas:
- 9.6.1) Deverão ser aplicadas na forma do disposto no item 16 deste edital.
- 9.7) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10) GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 10.1) A proponente vencedora deverá apresentar como Garantia de Execução do Contrato, **5,0% (cinco por cento)** do contrato em qualquer das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº. 11.079 de 30/12/04);
 - b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
 - c) Seguro garantia.



- 10.2) No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - b) Valor orçado pela Administração;
 - c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante das alíneas “a” e “b” e o valor da correspondente proposta.
- 10.3) A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.
- 10.4) A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

11) PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO

- 11.1) O Prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e/ou serviços estipulado no **item “5.1”** das Condições Específicas, objeto desta Licitação, será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 11.2) O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nas seguintes situações:
- a) A juízo da Prefeitura Municipal, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
 - b) Nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, consolidada.
- 11.3) A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

12) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 12.1) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.
- 12.2) A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

13) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS



- 13.1) As medições e pagamentos serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

14) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 14.1) As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

15) FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1) A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante.
- 15.2) Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

16) SANÇÕES

- 16.1) Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo a baixo, a licitante ficará sujeita às penalidades estipuladas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo licitatório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
- 16.2) Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:
- I - impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
 - II - devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - III - afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV - desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
 - V - apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
 - VI - recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17) PENALIDADES

- 17.1) À Contratada poderão ser aplicadas, a critério do Contratante, as penalidades descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.



18) RESCISÃO

- 18.1) Nas ocasiões e na forma como disposto na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

19) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 19.1) O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 19.2) O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

20) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 20.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 20.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":



- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1) Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 21.2) As pessoas interessadas poderão solicitar elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através dos seguintes meios de comunicação à distância:
- Postal: para o endereço acima subscrito.
 - Telefone: (43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033.
 - Endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br
- a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;
- b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o 3º (terceiro) dia útil, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste Edital;
- c) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;
- d) O Comissão de Licitação disponibilizará as informações e esclarecimentos prestados de forma escrita no site www.arapoti.pr.gov.br (Links/licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

229

- 21.3) Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.
- 21.4) Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163, da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 21.5) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL, a vista da legislação em vigor.
- 21.6) São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- carta de credenciamento (ANEXO I);
 - declaração de recebimento de documentos (ANEXO II);
 - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III);
 - declaração de inexistência de trabalho de menor (ANEXO IV);
 - declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (ANEXO V);
 - declaração de não parentesco (ANEXO VI);
 - declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa (ANEXO VII);
 - carta de apresentação da proposta comercial (ANEXO VIII);
 - declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IX);
 - folha de cálculo de indicadores financeiros (ANEXO X);
 - atestado de visita (ANEXO XI);
 - declaração de renúncia (ANEXO XII);
 - minuta do contrato (ANEXO XIII);
 - declaração de responsável legal (ANEXO XIV);
 - planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico (ANEXO XV);
 - relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XVI).

Arapoti (PR), 27 de outubro de 2015


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO I

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

231

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO II

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O signatário da presente, o senhor **__(inserir o nome completo)__,** representante legalmente constituído da proponente **__(inserir o nome da proponente)__,** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de ____ de 201__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO III

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

233

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO IV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO V

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO VI

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 201_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

237

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, ___ de _____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de **R\$** (**.....por extenso.....**).

O prazo total para a execução das obras/serviços é de (**.....por extenso.....**) dias, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Em atendimento ao item 4.5.4.1 das Condições Gerais do Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região onde foram às obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Local, __ de ____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

239

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de _____ de 201_

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XI

(MODELO)

ATESTADO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos que o Senhor(a) __ (inserir o nome completo) __, _RG/CREA/CAU nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

(nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

241

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

242

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATO

Processo nº 161/2015

Tomada de Preços nº ___/20__

Contrato nº ___/20__

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA (nome da empresa).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com os termos do Processo de nº 161/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ___/___/20__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

4.2- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

4.2.1- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na



prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

4.2.2- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

Obs.: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

4.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

4.2.4- Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

4.2.5- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.2.6- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

4.3- Ocorrendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

4.4- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato, inclusive garantia, quando for o caso.

4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, Lei nº 2.583/71 e na Lei nº 5.383/97 e alterações posteriores.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7- O pagamento será efetuado obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.



4.8- O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, sendo expressamente vedado o pagamento adiantado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;



- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



7.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

7.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo licitatório, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais



cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

7.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

- 15.001.15.451.0042.1.347.4.4.90.51.00.00.

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A CONTRATADA, no prazo de até **cinco dias úteis** após a vigência do contrato, garante a execução deste Contrato, na modalidade de *Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária ou Seguro garantia*, como definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (**valor numérico**) _____, _____ (**valor por extenso**) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento.

13.1.1- O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2- O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do Estado, ou a terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.3- O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



14.2- Compete especificamente à Fiscalização:

14.2.1- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2a: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.3- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

14.2.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.2.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

14.4.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

14.4.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

15.2- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

15.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.3- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital de Tomada de Preços nº 007/2015, a proposta de preços apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.4- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.5- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.6- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

17.7- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

253

Arapoti, ___ de ____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME
RG. _____

NOME
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

254

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

255

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XV

PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Obs.: Os Projetos poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pendrive).

Segue abaixo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ORÇAMENTO ART/IRRT Nº: 20151075060		BDI COM Desoneração: 26,71%		Encargos sociais s/m.o.		
Tomador: Município de Arapoti		sexta-feira, 19 de junho de 2015		86,52% (hora)		
Programa: PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO		Nº do contrato: 1022333-78 / 2014		50,76% (mês)		
Empreendimento: Readequação de Estradas Rurais no Município de Arapoti						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	Código SINAPI COM Desoneração
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS				228.276,70	
2	SINALIZAÇÃO DE OBRA				3.114,10	
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA ZINCADA, INSTALADA	M2	10,00	311,41	3.114,10	74209/001
3	TERRAPLANAGEM				205.846,51	
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (15242,00 METROS X LARGURA DO TRECHO +0,20 CADA LADO)	M2	93.879,30	0,60	56.327,68	73622/2
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA (15242,00 METROS X LARGURA DO TRECHO)	M2	87.782,50	0,28	25.456,93	79472
3.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRA 306 HP COM LÂMINA ESCARIFICADOR,(VOLUME DE CASCALHO DA ESTRADA + VOLUME DE CASCALHO DAS LOMBADAS)	M3	13.240,10	4,51	59.712,85	74165/002
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP)	M2	87.782,50	0,25	21.945,63	74163/001
3.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC>= 95% DO PNI(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (VOLUME DE CASCALHO NA ESTRADA)	M3	13.240,10	3,18	42.103,52	74005/002
4	DRENAGEM				19.619,09	
4.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAIXA TIPO PISCINÃO (15,0 X 3,0 X 1,60 = 72,00 M3) 01 UNIDADE	M3	72,00	2,84	204,48	83338
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BACIA TIPO 01(4,50 X 3,0 X 1,05 = 12,35 M3) 537 UNIDADES	M3	6.631,85	2,84	18.834,74	83338
4.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SAÍDA DAGUA 10,00 METROS(0,7 X 10,0 X 0,80 = 5,60 M3) 15 UNIDADES	M3	84,00	2,84	238,56	83338
4.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SAÍDA DAGUA 20,00 METROS(0,8 X 20,0 X 1,20 = 9,60 M3) 04 UNIDADES	M3	38,40	2,84	109,06	83338
4.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC>= 95% DO PNI(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (LOMBADAS 07 UNIDADES LARG. 5,50M X 4,00 X FLECHA 0,50V = 7,92 M3/LOMBADA = 17,325 M3	M3	55,44	3,18	176,30	74005/002
4.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC>= 95% DO PNI(AREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (LOMBADAS 02 UNIDADES LARG. 6,00M X 4,00 X FLECHA 0,50V = 8,64 M3/LOMBADA = 5,40 M3	M3	17,28	3,18	54,95	74005/002
			TOTAL	R\$	228.276,70	

1 de 2

Responsável Técnico de(o) Município de Arapoti
Carimbo e Assinatura

José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil
CREA nº 211179-D/PR
Decreto 3630/2015

V-131028



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XVI

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos outrossim, caso venha ser o vencedor da licitação em epígrafe, que os veículos, máquinas e equipamentos relacionados abaixo, serão disponibilizados na(s) obra(s) ou serviço(s) na eventual contratação.

Veículo	Marca/Modelo	Forma de Aquisição (próprio, alugado, etc.)	Estado de Manutenção	Quantidade	Ano Fabricação

Obs.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) ou serviço(s).

Local, ___ de _____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de
Licitação

Diário Oficial
do Município -
DOM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.

Processo nº 161/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 23/12/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 23/12/2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 27/10/2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

B2 EDITAIS

FOLHA EXTRA

SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.
Processo nº 161/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 23/12/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 23/12/2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 27/10/2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 299/2015.

Pregão nº 83/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Centerbus Reformas e Comercio de Peças Ltda – ME.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus urbanos usados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Global: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 1500126782004210274490520000.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data da assinatura: 03/12/2015.

JABOTI

Lei nº. 53/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Súmula: Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti e Câmara Municipal a proceder convênio com a Caixa Econômica Federal, para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamentos aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas.

O Prefeito Municipal de Jaboti Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou, em conformidade com a Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti e Câmara Municipal, autorizado a proceder convênio com a Caixa Econômica Federal, para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamentos aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. A minuta do Convênio em anexo, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, aos 03 de dezembro

Excesso de Arrecadação

Total..... R\$ 31.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, será do cancelamento de dotações orçamentárias R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), previsto na Lei 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme a seguir:

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE ; Anulação; 1.000,00
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura 12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO ENTE

1430; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação de Dotações 2.000,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2023; MANUTENÇÃO SUS/AIH; Anulação de Dotações

4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO ENTE

1850; 00495; Atenção Básica

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação de Dotações 20.000,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2480; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total.....R\$ 23.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.000 (Oito Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

Receita
1.7.2.1.34.10.10.01 SCFV-SERVIÇOS DE CONVÊNIO C/C 37.521-7 F: 934 2.000,00
1.9.9.0.99.99.02.00 RECEITAS ARRECADADAÇÃO 6.000,00

Total.....R\$ 8.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de
Licitação

Jornal de
Grande
Circulação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.

Processo nº 161/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 23/12/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 23/12/2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 27/10/2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

BEM PARANÁ

O JORNAL DO ESTADO.

Curitiba, sexta-feira, 4 de dezembro de 2015 | Ano 32 | Número 10.302

R\$ 1,00

Impeachment

Grupos pró e contra Dilma preparam "batalha"

A decisão do presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB/RJ) de iniciar o processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff (PT) reacendeu a disposição dos grupos pró e contra a deposição da petista de ir para as ruas. Em Curitiba, os movimentos que defendem a cassação de Dilma já planejam nova manifestação. Já os movimentos aliados do governo devem se reunir nos próximos dias. | **Política, 3**

Cautela para o bolso em 2016

Com processo de impeachment aberto, cenário econômico para o próximo ano é de incertezas e dificuldades, afirmam analistas de mercado. | **Economia, 7**

Gaeco prende 40 pessoas em nova fase da Operação Publicano | 3



Lulu Santos se apresenta com show cheio de hits | **16**

Franklin de Freitas



Ela mede 1,30m, faz programa e virou febre na web

A anã Dafne criou um canal no YouTube para angariar clientes e ficou famosa na rede | **11**

Dafne, com o celular que não para de tocar: "Eu comecei a fazer programas há mais ou menos um ano e criei o canal há pouco mais de um mês para poder atender mais clientes"

Um milhão de carros nas ruas de Curitiba

Número de veículos de passeio emplacados na capital deve atingir essa marca nos primeiros meses do próximo ano. Hoje, são 979.957 | **8**

Franklin de Freitas

Fim de ano

Capital tem programação cheia de Natal neste sábado

Cidades, 9



Franklin de Freitas

Voluntariado

Escoteiros recolhem doações para Minas Gerais

Cidades, 9



Franklin de Freitas

Especiais

Boca Maldita recebe evento para pessoas com deficiência

Cidades, 10



Coritiba atinge melhor marca como visitante no Brasileiro desde 2004 | **12**

Paraná festeja nove anos da vaga na Libertadores. Onde andam esses heróis? | **13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de
Licitação

Diário Oficial
da União -
DOU

##ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015
##TEX Nº PROCESSO: 161/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 23/12/2015; ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 23/12/2015, às 09h00min; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias; VALOR MÁXIMO: R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
##ASS Idineu Antonio da Silva
##CAR Presidente da CPL



268

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 233, segunda-feira, 7 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados que fará realizar às 09h30min do dia 17 de Dezembro de 2015, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor preço por item, referente a Aquisição de Material Consumo Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza, Cama/Mesa e Banho, sendo Recursos Programa de Atenção Básica e Vigilância em Saúde e Recurso Livre, em atendimento ao Centro de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

DATA DA ABERTURA: 17 de Dezembro de 2015 às 09h30min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 - Centro CEP: 87.395-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Obs. O Certame poderá ser interrompido no horário de almoço às 11h30min retomando às 13h00min, maiores informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado pelo telefone (44 - 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 3 de dezembro de 2015.
JOSÉ REGINALDO PEPECE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2015**

Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Electroeletrônicos, de Informática.

Tipo: Menor Preço por ÍTEM.

Data de Abertura: Entrega dos envelopes Até às 13:00 horas do dia 17/DEZEMBRO/2015. Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances 17/DEZEMBRO/2015, às 13:30 horas.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Preço Máximo Global: R\$ 101.440,00 (cento e um mil quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 13 - Fundo Municipal de Assistência, 082440010.1.014.4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, 5271 - Convênio 802195/2014, Processo nº 71001.007152/2014-85, Proposta SICONS nº 018834/2014.

Disponibilidade do edital: No site da Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia-PR, 26 de novembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015 - PMR**

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 014/2015, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no edital, durante o período de 11 (onze) meses.

Fica o processo suspenso para readequação em seus termos. Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 32558615 e 32558616.

Rolândia, 4 de dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2015**

Tipo: Técnica e Preço. Síntese do objeto: contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada, para elaboração, organização e aplicação de concurso público, para cargos de provimento efetivo, em diversas especialidades, consistindo em atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado, atendendo as necessidades da administração pública municipal. Sessão de entrega de envelopes: 06/01/2016 até às 08h30min. Sessão de Julgamento: 06/01/2016 às 09h00min. Para informações e obtenção do instrumento convocatório, anexos e alterações: site www.santahelena.pr.gov.br, e/ou Departamento de Licitações, Compras e Contratos do Município - Rua Paraguai, 1401 - Centro, Santa Helena - PR.

Santa Helena, 4 de dezembro de 2015.

CARLA SOETHE SASSI
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2015**

Tipo: Menor Preço. Síntese do objeto: contratação de empresa para efetuar transporte escolar municipal, conforme solicitação da secretaria municipal de educação e cultura. Sessão de entrega de envelopes: 17/12/2015 até às 09h00min. Sessão de Julgamento: 17/12/2015 às 09h00min. Para informações e obtenção do instrumento convocatório, anexos e alterações: site www.santahelena.pr.gov.br, e/ou Departamento de Licitações, Compras e Contratos do Município - Rua Paraguai, 1401 - Centro, Santa Helena - PR.

Santa Helena, 3 de dezembro de 2015

MARCO ANTONIO DAMKE
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO PARAÍSO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015**

O Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, torna público que realizará às 9h00 do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2015, na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, a Licitação em epígrafe. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS ESTRATÉGICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO PROGRAMA PMAQ DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO. Conforme descrição detalhada em Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado. Telefone 043-32241335, e-mail: secretaria.sap@bol.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

O Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, torna público que realizará às 9h00 do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2015, na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, a Licitação em epígrafe. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGICO SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E UBS DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015

O Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, torna público que realizará às 10h30 do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2015, na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, a Licitação em epígrafe. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA E OUTROS A SER ADQUIRIDOS COM RECURSO FEDERAL DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO. O Edital na íntegra será disponibilizado no site oficial do Município, onde consta toda descrição do objeto. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado. Telefone 043-32241335, e-mail: secretaria.sap@bol.com.br.

Santo Antônio do Paraíso-PR, 4 de dezembro de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 458/2015- SERMALI**

Registro de Preços para aquisição de medicamentos, necessários para Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2015 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 18 de dezembro de 2015 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6694 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 3 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
DA AMOREIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015**

Processo Administrativo nº 227/2015. OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, óleo Diesel Comum e Etanol Comum Para Abastecimento de Veículos e Máquinas da Frota Municipal Pelo Período Aproximado de 12 (Doze) Meses. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR MÁXIMO: Conforme Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16/12/2015. O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 1ª de dezembro de 2015.

JOSÉ L. AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 202/2015 - OBJETO: Contratação de empresa(s) para confecção de roupas hospitalares e confecção de camisetas personalizadas para Campanha de combate a Dengue, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Presente Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as 14:00hrs do dia 18/12/2015. LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória, Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 4 de dezembro de 2015.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015**

Nº PROCESSO: 161/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 23/12/2015; ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 23/12/2015, às 09h00min; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias; VALOR MÁXIMO: R\$ 228.278,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de
Licitação

Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	161		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	1500115451004213474490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	228.278,70		
Data de Lançamento do Edital	27/10/2015		
Data da Abertura das Propostas	20/11/2015	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	23/12/2015	Data Registro	07/12/2015
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Comprovante de Protocolo

Protocolo: 697	Data: 23/12/2015	Horário: 08:18	Tomada de Preços 007/15
Origem: TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de **Habilitação**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti


Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o **Sr. OTACILIO PAULINO JUNIOR**, carteira de identidade nº 4.557.168-48, Órgão Expedidor SSP PR a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ: 12.528.448/0001-61



OTACILIO PAULINO JUNIOR
GERENTE





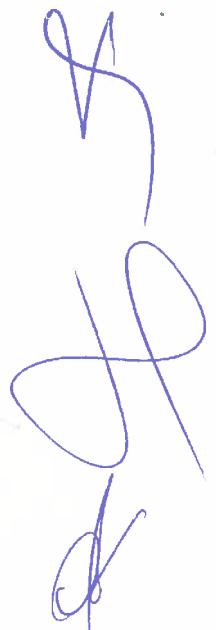



 PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
23 / 12 / 2015

VAL. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 45.571.684-5 DATA DE EXPEDICAO 26/JUL/2001
 NOME OTACILIO PAULINO JUNIOR
 FILIAÇÃO OTACILIO PAULINO E MARIA JOSE DE MELO PAULINO
 NATURALIDADE ITARARE -SP DATA DE NASCIMENTO 28/JUN/1987
 DOC. PESSOAL ITARARE-SP ITARARE CN/LU. 985 /FLS. 561 /N. 019350
 CNP
 ASSINATURA DO DETENTOR
 LE Nº 116 DE 2005

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
 OTACILIO PAULINO JUNIOR


 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO BIANLETON DAUNT
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 ESTADO DE SÃO PAULO 1242:7
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL






DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A empresa TAINÉ FERREIRA BRANCO, inscrita no CNPJ nº 12.528.448/0001-61, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) OTACILIO PAULINO JUNIOR, portador(a) da Carteira de identidade nº455716845, e do CPF nº 363.214.538-54, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

ARAPOTI 21 DE DEZEMBRO DE 2015



TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ: 12.528.448/0001-61



OTACILIO PAULINO JUNIOR
GERENTE





**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O signatário da presente, em nome da proponente TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ARAPOTI, 21 DE DEZEMBRO DE 2015



TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ: 12.528.448/0001-61



OTACILIO PAULINO JUNIOR
GERENTE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O signatário da presente, o senhor OTACILIO PAULINO JUNIOR, representante legalmente constituído da proponente TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

ARAPOTI, 21 DE DEZEMBRO DE 2015



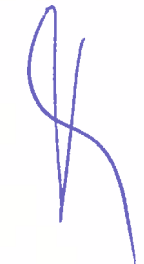
TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ: 12.528.448/0001-61



OTACILIO PAULINO JUNIOR
GERENTE











**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**


Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

TAINE FERREIRA BRANCO inscrita no CNPJ sob o nº12.528.448/0001-61 sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.




ARAPOTI 21 DE DEZEMBRO DE 2015



TAINE FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ: 12.528.448/0001-61



OTACILIO PAULINO JUNIOR
GERENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A empresa TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP, inscrita no CNPJ nº 12.528.448/0001-61, com sede NA RUA SALADINO DE CASTRO, 1507, CENTRO/ARAPOTI-PR, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

ARAPOTI, 21 DE DEZEMBRO DE 2015



 OTACILIO PAULINO JUNIOR
 GERENTE





RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos outrossim, caso venha ser o vencedor da licitação em epígrafe, que os veículos, máquinas e equipamentos relacionados abaixo, serão disponibilizados na(s) obra(s) ou serviço(s) na eventual contratação.

Veículo	Marca/Modelo	Forma de Aquisição (próprio, alugado, etc.)	Estado de Manutenção	Quantidade	Ano Fabricação
Escavadeira Hidráulica	DOOSAN DX225LCA	Próprio	OK	1	2013
Motoniveladora	NEE HOLLAND / HBZN010CBAF0050 4	Próprio	OK	1	2011
Caminhão Basculante	A DEFINIR	Alugado	OK	4	
Trator de Esteira	KOMATSO / D41E	Próprio	OK	1	1994
Rolo Compactador	JCB / VM115	Próprio	OK	1	2010
Retro Escavadeira	JCB / 3C/PLUS 4X4	Próprio	OK	1	2012

Obs.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) ou serviço(s).

ARAPOTI, 21 DE DEZEMBRO DE 2015


TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ: 12.528.448/0001-61


OTACILIO PAULINO JUNIOR
GERENTE









DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP

CNPJ/MF 12.528/448/0001-61

Endereço: SALADINO DE CASTRO, 1507 CENTRO

CEP: 84990-000 Cidade: ARAPOTI PR

Email: fabio Branco2013@hotmail.com

Tel./Fax: 3557-6925

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: TAINÉ

Nome: Fabio Marcelo Branco

Endereço: Rua das Palmas, nº02 – Residencial II

CEP: 84990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

CPF/MF: 272.997.138-61 Cargo/Função: Diretor

Carteira Identidade nº: 28.624.657-0 Expedido por: SSPSP

Naturalidade: Itararé/SP Nacionalidade: Brasileiro

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco Itaú/341, Agência 3725/Arapoti e Conta Corrente nº 17878-8/Taine Ferreira Branco EPP.

ARAPOTI 21 DE DEZEMBRO DE 2015

TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ: 12.528.448/0001-61

OTACILIO PAULINO JUNIOR
GERENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1242-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON-DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



Taine Ferreira Branco
ASSINATURA DO TITULAR

E 457-003138

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 52.240.618-X DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JAN/2008

NOME TAINÉ FERREIRA BRANCO

FILIAÇÃO SEBASTIÃO BRANCO

E ATANAZIA FERREIRA BRANCO


NATURALIDADE JAGUARIAÍVA -PR DATA DE NASCIMENTO 09/JAN/1991

DOC ORIGEM ITARARE SP
ITARARE
CN:LV.A115/FLS.0270/N.033030

Taine Ferreira Branco
ASSINATURA DO DIRETOR

Divisionário
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Série B-467
003138-0



COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

114751


AUTENTICAÇÃO

0448AA454136

7 MAIO 2015

COM O ORIGINAL

Série B-467
003138-0



PRIMEIURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 12 / 2015

Tabelionato Rochu

Nome do Promotor

Bruno Augusto de S. Endala

Residência: Rua...

284

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Outubro/2007

CORREIOS

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
399.532.908-06

Nome
TAINÉ FERREIRA BRANCO

Nascimento
09/01/1991

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

114751

AUTENTICAÇÃO

0448AA454137

7 MAIO 2015

Tabelionato Rochu

Nome do Promotor

Bruno Augusto de S. Endala

Residência: Rua...

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CRC nº 4/2015

Dados do Fornecedor

Razão Social		CNPJ/CPF	
TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP		12.528.448/0001-61	
Endereço			
Rua Saladino de Castro, nº 1507			
Bairro	Cidade	CEP	Telefone
Centro	Arapoti/PR	84.990-000	(43) 3557-6925

Capital Social: R\$ 130.000,00

Cento e trinta mil reais

Ramo de Atividade:

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Extração de madeira em florestas plantadas; Atividades de apoio à produção florestal; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Obras de terraplenagem

Regularidade Fiscal

Documentos	Válidade
Prova de regularidade com a fazenda federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União	18/01/2016
Prova de regularidade com a fazenda estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa	20/04/2016
Prova de regularidade com a fazenda municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa	14/01/2016
Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	18/01/2016
Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	18/01/2016
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011)	18/06/2016

Observação:

Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Arapoti, conforme exigência do Registro Cadastral do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2015.

Arapoti/PR, 22 de dezembro de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107976131		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TAINÉ FERREIRA BRANCO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO BRANCO		(mãe) ATANAZIA FERREIRA BRANCO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1991	IDENTIDADE (número) 52240618X	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SOFIA DIAS MENCK			NÚMERO 1615
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	CEP 18460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009252 - Itararé
MUNICÍPIO Itararé			UF SP
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SALADINO DE CASTRO			NÚMERO 1507
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRANCORH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 130.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4930201 Atividade Secundária 0210107, 0230600, 4211101, 4313400, 4930202	Descrição do Objeto - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; - Extração de madeira em florestas plantadas; - Atividades de apoio à produção florestal; - Construção de rodovias e ferrovias; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; - Obras de terraplenagem		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12528448000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) Tainé Ferreira Branco - EPP			
DATA ASSINATURA 26/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tainé Ferreira Branco		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000217692	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
23/12/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 11:10 SOB N° 20156592606.
PROTOCOLO: 156592606 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156592606. NIRE: 41107976131.
TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TAINÉ FERREIRA BRANCO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO BRANCO		(mãe) ATANAZIA FERREIRA BRANCO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1991	IDENTIDADE (número) 52.240.618-X	Órgão emissor SSP	UF SP	CPF (número) 39953290806
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SOFIA DIAS MENCK				NÚMERO 1615
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	CEP 18460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009252 - Itararé	
MUNICÍPIO Itararé				UF SP
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 039
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF				
NOME EMPRESARIAL TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP				
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SALADINO DE CASTRO				NÚMERO 1507
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti	
MUNICÍPIO Arapoti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRANCORH@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4930201 Atividade Secundária 0210107, 0230600, 4211101, 4313400, 4930202	Descrição do Objeto - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; - Extração de madeira em florestas plantadas; - Atividades de apoio à produção florestal; - Construção de rodovias e ferrovias; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; - Obras de terraplenagem			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12529448000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 35126242738	UF SP	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Tainé Ferreira Branco EPP				
DATA ASSINATURA 01/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tainé Ferreira Branco			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AROUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1150000185515		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 16:49 SOB Nº 20155808702.
PROTOCOLO: 155808702 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155808702. NIRE: 41107976131.
TAINÉ FERREIRA BRANCO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512624273-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TAINÉ FERREIRA BRANCO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Jaguariaíva		UF PR	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Feminino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) SEBASTIAO BRANCO		(mãe) ATANAZIA FERREIRA BRANCO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1991	IDENTIDADE (número) 52240618	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2008
ORGÃO EMISSOR SESP		UF SP	CPF (número) 399.532.908-06
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA SOFIA DIAS MENCK			NÚMERO 1615
BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA			CEP 18460-000
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5129
MUNICÍPIO Itararé		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SOFIA DIAS MENCK			NÚMERO 1615
BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA			CEP 18460-000
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5129
MUNICÍPIO Itararé		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$) 130.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E TRINTÁ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4930201 Atividade(s) Secundária(s) 210107 230600 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Extração de madeira em florestas plantadas, Atividades de apoio à produção florestal, Construção de rodovias e ferrovia, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Obras de terraplenagem e Aluguel com Operador de máquinas e Equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.528.448/0001-61	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 08/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) TAINÉ FERREIRA BRANCO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

016832136-0



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

23 / 02 / 15



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512624273-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPREENHADOR (completo, sem abreviaturas) TAINÉ FERREIRA BRANCO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Jaquariaíva		UF PR	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Feminino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) SEBASTIAO BRANCO		(mãe) ATANAZIA FERREIRA BRANCO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1991	IDENTIDADE (número) 52240618	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2008
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SESP	UF SP
		CPF (número) 399.532.908-06	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA SOFIA DIAS MENCK		NÚMERO 1615	
BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA		CEP 18460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5129
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itararé		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SOFIA DIAS MENCK		NÚMERO 1615	
BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA		CEP 18460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5129
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itararé	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) fabiobranco2013@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$) 130.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4211101 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.528.448/0001-61	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 08/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) TAINÉ FERREIRA BRANCO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

016832136-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
298.431/15-4



JUCESP

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

23/12/15

[Handwritten signature]



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512624273-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TAINÉ FERREIRA BRANCO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Jaquariaíva		UF PR	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Feminino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) SEBASTIAO BRANCO		(mãe) ATANAZIA FERREIRA BRANCO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1991	IDENTIDADE (número) 52240618	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2008
ORGÃO EMISSOR SESP		UF SP	CPF (número) 399.532.908-06
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA SOFIA DIAS MENCK		NÚMERO 1615	
BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA		CEP 18460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5129
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itararé		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Transferência de Sede:			
NOME EMPRESARIAL TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SALADINO DE CASTRO		NÚMERO 1507	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3274
COMPLEMENTO SALA			
MUNICÍPIO Arapoti		UF PR	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) fabiobranco2013@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.528.448/0001-61	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP X <i>Tainé Ferreira Branco - EPP</i>			
DATA DE ASSINATURA 01/09/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/geral/procurador) TAINÉ FERREIRA BRANCO (Empresário) X <i>Tainé Ferreira Branco</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

017206053-2



JUCESP

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

23/12/15

[Handwritten signatures and marks]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

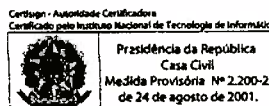
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TAINE FERREIRA BRANCO - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0797613-1	CNPJ 12.528.448/0001-61	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 09/10/2015	Data de Início de Atividade 26/08/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SALADINO DE CASTRO, 1507 - SALA, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; - Extração de madeira em florestas plantadas; - Atividades de apoio à produção florestal; - Construção de rodovias e ferrovias ; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; - Obras de terraplenagem			
Capital: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 09/11/2015 Número: 20156592606		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário TAINE FERREIRA BRANCO			
Identidade: 52.240.618-X, SSP/SP		CPF: 399.532.908-06	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 03 de dezembro de 2015

15705698-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.528.448/0001-61
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/08/2010

NOME EMPRESARIAL
TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R SALADINO DE CASTRO

NÚMERO COMPLEMENTO
1507 LOJA

CEP BAIRRO/DISTRITO
84.990-000 CENTRO

MUNICÍPIO UF
ARAPOTI PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BRANCORH@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3557-6925 / (43) 3557-1773

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/12/2015** às **15:20:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TAINE FERREIRA BRANCO - EPP**
CNPJ: **12.528.448/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:47:14 do dia 22/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2016.

Código de controle da certidão: **6117.F48E.419A.0B5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014115960-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.528.448/0001-61

Nome: TAINE FERREIRA BRANCO - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004440/2015

Interessado:- TAINE FERREIRA BRANCO EPP

Contribuinte: 8292 - TAINE FERREIRA BRANCO EPP
Endereco.....: R. SALADINO DE CASTRO 1507 loja CENTRO
Dt Abertura..: 26/08/2010

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 16 de Dezembro de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004440/2015	12.528.448/0001-61	16/12/2015	9H259XBK

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12528448/0001-61

Razão Social: TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP

Endereço: RUA SOFIA DIAS MENCK 001615 / VILA SANTA TEREZINH / ITU / SP / 18460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2015 a 18/01/2016

Certificação Número: 2015122009373446569936

Informação obtida em 22/12/2015, às 10:38:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.528.448/0001-61

Certidão nº: 212230440/2015

Expedição: 22/12/2015, às 11:07:30

Validade: 18/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.448/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA


Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Em atendimento ao item 4.5.4.1 das Condições Gerais do Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA
01	Jeferson Massinham	Engenheiro Civil / Resp. Técnico	14.282/D

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região onde foram às obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

ARAPOTI, 21 DE DEZEMBRO DE 2015



TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ: 12.528.448/0001-61




OTACILIO PAULINO JUNIOR









Título Profissional
 Engenheiro Civil
 Eng. Oper. Constr. Civ.

Ass. do Profissional


Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 23 / 12 / 15

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170414388-8

Nome
JEFERSON MASSINHAN

Filiação
 AUGUSTO MASSINHAN
 EULALIA FIRAK MASSINHAN

C.P.F. 359.467.929-20	Documento de Identidade 1.223.826 SSP-PR	Tipo Sang. O+
Nascimento 04/10/1957	Naturalidade PONTA GROSSA	UF PR
Nacionalidade BRASILEIRA		
Crea de Registro CREA-PR	Emissão 04/08/2014	Data de Registro 28/05/1984

Ass. Presidente
Jose Krüger

Registro no Crea
PR-14282/D

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
23/12/15

[Handwritten signatures and marks]



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Acompanhe o CREA-PR:



Escolha uma opção:
Protocolos

Profissional

Profissionais para
Perícias Judiciais

Consulta de Obras
Fiscalizadas

Empresas

ARTs

Consulta Autenticidade

Instituições de Ensino

Instituições por Curso

Solicitação de
Prorrogação de Prazo
(Leigo)

Solicitação de
Prorrogação de Visto PJ

Emissão de
Certidão(Leigos)

Visualizar Decisão de
Câmara/Plenário

Emissão de Certificados

Consulta de Profissional

Carteira: PR-14282/D

Nome: JEFERSON MASSINHAN

Data de Registro: 28/05/1984

Cidade: JAGUARIAIVA PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL Data de
colação: 09/01/1984 - Data de
diplomação: 09/01/1984

ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD
CONSTRUÇÃO CIVIL - Data de
diplomação: 12/07/1980

Atribuições:

ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD
CONSTRUÇÃO CIVIL - Resolução -
DA RESOLUCAO 218 - ART 22
CONSTRUCAO CIVIL - 29/06/1973

ENGENHEIRO CIVIL - Resolução -
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 -
29/06/1973

Anotações :

Situação do Registro Profissional:
Regular

Profissional é Sênior: Não

Situação de Débitos: Verificar nas
consultas de acesso restrito.

Responsabilidades Técnicas em
aberto:

ARTs de Cargo e Função em aberto:
Contratante: UNIÃO LATINO
AMERICANA DE TECNOLOGIA ULT-
FAJAR

Desde: 15/12/2012

Até:

Carga horária: 40 H/S



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95540/2015

Validade: 11/02/2016

Razão Social: TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP

CNPJ: 12528448000161

Num. Registro: 58918

Registrada desde : 03/06/2015

Capital Social: R\$ 15.000,00

Endereço: RUA SOFIA DIAS MENCK, 1615 SANTA TEREZINHA

Município/Estado: ITARARE-SP

CEP: 18460000

Objetivo Social:

transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, prestação de serviços de corte, remoção e carregamento de madeira, construções viárias, manutenção e conservação de estradas, pontes e viadutos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO

Carteira: PR-21179/D Data de Expedição: 25/07/1989

Desde: 03/06/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 271845/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/08/2015 15:30:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95540/2015

Validade: 11/02/2016

Razão Social: TAINE FERREIRA BRANCO EPP

CNPJ: 12528448000161

Num. Registro: 58918

Registrada desde : 03/06/2015

Capital Social: R\$ 15.000,00

Endereço: RUA SOFIA DIAS MENCK, 1615 SANTA TEREZINHA

Município/Estado: ITARARE-SP

CEP: 18460000

Objetivo Social:

transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, prestação de serviços de corte, remoção e carregamento de madeira, construções viárias, manutenção e conservação de estradas, pontes e viadutos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO

Carteira: PR-21179/D Data de Expedição: 25/07/1989

Desde: 03/06/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

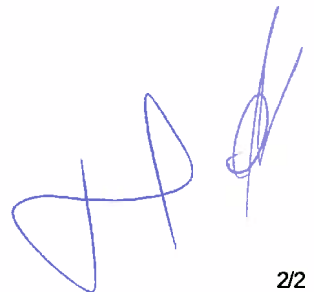
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 271845/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/08/2015 15:30:31



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, **TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.528.448/0001-61, com sede na Rua Saladino de Castro, nº 1507, Centro, em Arapoti/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Jeferson Massinhan** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1.223.826-6 e do CREA/PR nº 14.282/D, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 359.467.929-20, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre nº 510, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jaguariaíva/PR, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata da prestação de serviços de engenharia civil como responsável técnico da **CONTRATANTE**, junto a Prefeitura de Arapoti, elaboração de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projetos, referentes exclusivamente aos serviços que constarem na licitação nº **007/2015-PMA / 161/2015-PMA** daquela Prefeitura.

Parágrafo único:

O **CONTRATADO** responde pela boa qualidade, segurança e conformidade dos trabalhos realizados, garantindo tecnicamente os mesmos nos termos e na forma da lei, notadamente da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para prestação de serviços de responsável técnico da contratante na licitação nº **007/2015-PMA / 161/2015-PMA da Prefeitura de Arapoti**.

Parágrafo Único. O valor acima convencionado está ajustado em duas parcelas de igual teor, sendo uma na data de divulgação do resultado da licitação nº **007/2015-PMA / 161/2015-PMA** e outra no término da licitação. Se a **CONTRATANTE** não vencer a licitação não terá que arcar com nenhum valor ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

O presente contrato vigorará pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **15.12.2015** e término em **15.06.2016**.

Parágrafo Único: Qualquer modificação quanto ao prazo dos serviços deverá ser ajustada mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aqui assumidas, a:

4.1 - Pagar o preço na forma e condições pactuadas na Cláusula Segunda deste contrato;

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

23/12/15

4.2 - Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

4.3 - Oferecer ao **CONTRATADO**, facilidade e liberdade de movimentação dentro do bem objeto do contrato, necessário ao desempenho e ao bom andamento do trabalho;

4.4 - Obriga-se ao **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais assumidas, a realizar os serviços com boa qualidade, segurança e conformidade dos trabalhos realizados, garantindo tecnicamente os mesmos nos termos e na forma da lei, notadamente da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: O CONTRATADO responderá pela violação das leis, regulamentos e normas usuais de execução de serviços efetuados por ele, seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos ou defeitos causados à administração pública, ao CONTRATANTE e a terceiros, por dolo e/ou culpa do CONTRATADO, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – SIGILO: O CONTRATADO não poderá divulgar, nem utilizar para si ou para terceiros as informações e documentos da CONTRATANTE, de que tome conhecimento em decorrência do presente instrumento, a não ser com prévia autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão por justa causa, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Dá-se como automaticamente extinto o presente contrato, no caso da **CONTRATANTE** não vencer a licitação nº **007/2015-PMA / 161/2015-PMA** conforme consta na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

9.1 - O presente contrato não cria nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** ou qualquer pessoa designada por este para realização dos serviços, sendo a relação existente entre ambos, regulada unicamente por este instrumento;

9.2 - Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade;

9.3 - O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que advierem do presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

23/12/15

presença de duas testemunhas que igualmente o assinam.

Arapoti, 16 de dezembro de 2015.

TAINE FERREIRA BRANCO EPP
Contratante

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

Jeferson Massinhan
Contratado

Testemunhas:

Nome: Otaciljo Paulino Junior
CPF: 363.214.538-54

Nome: Mirian Teixeira Woellner
CPF: 045.890.109-17

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

23 / 12 / 15



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JEFERSON MASSINHAN.....

face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou f
Jaguarialva-PR, 17 de Dezembro de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO

ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL fm7lc . 9BSOW . CSzL2 - pmZ9T4 . 8126
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>


THAIS APARECIDA MACHADO
Escrevente Autorizada
Con. de Jaguarialva-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O signatário da presente, o senhor **OTACILIO PAULINO JUNIOR**, representante legalmente constituído da proponente **TAINÉ FERREIRA BRANCO** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

ARAPOTI, 21 DE DEZEMBRO DE 2015



TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ: 12.528.448/0001-61



OTACILIO PAULINO JUNIOR
GERENTE



ATESTADO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos que o Senhor **OTACILIO PAULINO JUNIOR**, RG nº 4.557.716.845 da proponente **TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Arapoti, 15 de dezembro de 2015

ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA

OTACILIO PAULINO JUNIOR

Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2015 a 12/2015

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	0,00	8.707.663,71	2.573.415,57	6.134.248,14
11		ATIVO CIRCULANTE	0,00	8.525.248,71	2.573.415,57	5.951.833,14
1101		DISPONIVEL	0,00	7.721.085,40	1.998.060,11	5.723.025,29
110101		CAIXA	0,00	7.721.085,40	1.998.060,11	5.723.025,29
1101010001	1-9	CAIXA GERAL	0,00	7.721.085,40	1.998.060,11	5.723.025,29
1102		IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	804.163,31	561.500,77	242.662,54
110201		TRIB. CONTRIB. COMPENSAR	0,00	800.889,15	561.500,77	239.388,38
1102010003	4-3	IRF A COMPENSAR	0,00	96.689,10	83.043,80	13.645,30
1102010004	859-1	PIS A COMPENSAR	0,00	41.898,21	41.898,21	0,00
1102010005	860-5	COFINS A COMPENSAR	0,00	193.376,05	193.376,05	0,00
1102010006	861-3	CSLL A COMPENSAR	0,00	64.459,66	55.364,83	9.094,83
1102010007	877-0	INSS A RECUPERAR	0,00	404.466,13	187.817,88	216.648,25
110203		CREDITO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	2.966,21	0,00	2.966,21
1102030001	803-6	ADIANTAMENTO DO 13º SALARIO	0,00	2.966,21	0,00	2.966,21
110205		ENCARGOS SOCIAIS RECUPERAR	0,00	307,95	0,00	307,95
1102050001	815-0	SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	0,00	307,95	0,00	307,95
1103		OUTROS CREDITOS	0,00	0,00	13.854,69	-13.854,69
110301		CREDITO DE FUNCIONARIOS	0,00	0,00	13.854,69	-13.854,69
1103010002	846-0	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00	0,00	13.854,69	-13.854,69
12		ATIVO NÃO - CIRCULANTE	0,00	182.415,00	0,00	182.415,00
1202		INVESTIMENTOS	0,00	182.415,00	0,00	182.415,00
120201		BENS MOVEIS	0,00	182.415,00	0,00	182.415,00
1202010005	822-2	MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	12.415,00	0,00	12.415,00
1202010008	879-6	ESCAVADEIRAS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
2		PASSIVO	0,00	1.291.770,54	2.598.781,12	1.307.010,58
21		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.291.770,54	2.468.781,12	1.177.010,58
2102		OUTRAS OBRIGACOES	0,00	1.291.770,54	2.468.781,12	1.177.010,58
210201		OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00	582.639,48	1.122.527,38	539.887,90
2102010001	10-8	SALARIOS A PAGAR	0,00	543.905,55	1.084.553,97	540.648,42
2102010002	11-6	FERIAS A PAGAR	0,00	7.089,38	0,00	-7.089,38
2102010004	13-2	RESCISAO A PAGAR	0,00	24.631,35	24.631,35	0,00
2102010005	847-8	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	6.328,86	6.328,86
2102010006	851-6	PRO LABORE A PAGAR	0,00	7.013,20	7.013,20	0,00
210202		OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	293.035,05	834.791,72	541.756,67
2102020001	14-1	INSS A RECOLHER	0,00	235.369,26	602.540,78	367.171,52
2102020003	16-7	FGTS A PAGAR	0,00	0,00	144.372,06	144.372,06
2102020004	17-5	CONTRIB. SIND. A RECCOLH.	0,00	0,00	5.897,31	5.897,31
2102020005	817-6	IRRF A PAGAR	0,00	28.665,79	52.981,57	24.315,78
2102020007	852-4	SERVIÇOS CONTRATADOS A PAGAR	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00
210203		OBRIGACOES FISCAIS	0,00	416.096,01	511.462,02	95.366,01
2102030001	18-3	IRPJ A PAGAR	0,00	42.502,08	47.107,36	4.605,28
2102030003	20-5	ISS A RECOLHER	0,00	0,00	2.278,34	2.278,34
2102030004	21-3	COFINS A PAGAR	0,00	255.328,50	259.353,97	4.025,47
2102030005	79-5	PIS A PAGAR	0,00	55.321,14	56.193,35	872,21
2102030006	858-3	CSLL A PAGAR	0,00	62.944,29	146.529,00	83.584,71
24		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
2401		CAPITAL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
2401010001	839-7	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
3		DEMONSTRACAO DE RESULTADO	0,00	3.930.374,73	8.757.612,29	-4.827.237,56
31		RECEITAS	0,00	529.059,47	8.569.104,97	-8.040.045,50
3101		RECEITAS GERAIS	0,00	0,00	8.569.104,97	-8.569.104,97
310102		RECITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.569.104,97	-8.569.104,97
3101020001	845-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.390.498,33	-8.390.498,33
3101020002	856-7	PRESTAÇÃO TRANSPORTE	0,00	0,00	178.606,64	-178.606,64
3103		DEDUÇÕES RECEITA C/ VENDAS	0,00	529.059,47	0,00	529.059,47
310302		TRIB. CONTRIB. S/ VENDAS	0,00	529.059,47	0,00	529.059,47
3103020002	796-0	PIS S/ FATURAMENTO	0,00	56.193,35	0,00	56.193,35
3103020004	798-6	COFINS	0,00	259.353,97	0,00	259.353,97
3103020005	857-5	CSLL	0,00	213.512,15	0,00	213.512,15
32		DESPESAS	0,00	3.355.512,51	179.072,81	3.176.439,70
3201		DESPESAS GERAIS	0,00	3.355.512,51	179.072,81	3.176.439,70
320101		DESPESAS C/ PESSOAL	0,00	1.463.734,85	179.072,81	1.284.662,04
3201010001	38-8	SALARIOS	0,00	1.111.748,54	130.918,50	980.830,04
3201010002	39-6	FERIAS	0,00	139.992,39	39.853,44	100.138,95
3201010003	40-0	13º SALARIO	0,00	14.366,44	0,00	14.366,44
3201010004	41-8	RESC CONTRATUAL E INDENIZAÇÕES	0,00	22.281,40	8.300,87	13.980,53
3201010005	42-6	ADICIONAL NOTURNO	0,00	466,57	0,00	466,57
3201010006	814-1	ABONO PECUNIARIO	0,00	1.606,14	0,00	1.606,14
3201010007	8-6	HORA EXTRA	0,00	162.426,37	0,00	162.426,37
3201010009	848-6	MEDICINA OCUPACIONAL	0,00	10.847,00	0,00	10.847,00
320102		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	596.863,77	0,00	596.863,77

Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2015 a 12/2015

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3201020001	43-4	I.N.S.S	0,00	452.491,71	0,00	452.491,71
3201020002	44-2	F.G.T. S.	0,00	144.372,06	0,00	144.372,06
320103		ENCARGOSTRIBUTARIOS	0,00	304.152,05	0,00	304.152,05
3201030002	49-3	IRPJ	0,00	118.532,84	0,00	118.532,84
3201030008	854-0	ISS	0,00	179.408,76	0,00	179.408,76
3201030009	855-9	INSS	0,00	6.210,45	0,00	6.210,45
320104		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	132.359,61	0,00	132.359,61
3201040001	55-8	AGUA	0,00	1.076,47	0,00	1.076,47
3201040002	56-6	HONORARIOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3201040003	57-4	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.910,56	0,00	1.910,56
3201040005	59-1	TELEFONE	0,00	2.647,28	0,00	2.647,28
3201040006	60-4	FRETES E CARRETOS	0,00	3.765,18	0,00	3.765,18
3201040009	63-9	MTL. DE EXPEDIENTE	0,00	1.006,35	0,00	1.006,35
3201040010	64-7	LIMPESA/CONSERVAÇÃO E DIARISTA	0,00	4.097,16	0,00	4.097,16
3201040013	67-1	DESPESAS C/ CARTORIO	0,00	127,01	0,00	127,01
3201040014	68-0	MANUT. VEICULOS	0,00	277,74	0,00	277,74
3201040015	69-8	MANUT. BENF. INSTALACOES	0,00	6.323,00	0,00	6.323,00
3201040017	70-1	DESP. DE VIAGENS	0,00	8,00	0,00	8,00
3201040019	77-9	PRO - LABORE	0,00	7.880,00	0,00	7.880,00
3201040021	809-5	DESPESAS DIVERSAS	0,00	4.654,70	0,00	4.654,70
3201040023	830-3	MANUTENCAO SISTEMA OPERACIONAL	0,00	2.679,00	0,00	2.679,00
3201040025	832-0	SEGURANCA/VIGILANCIA	0,00	180,00	0,00	180,00
3201040026	833-8	PROPAGANDA/PUBLICIDADE	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
3201040028	836-2	MATERIAL AUXILIAR E CONSUMO	0,00	26.576,86	0,00	26.576,86
3201040030	862-1	MATERIAL MANUTENÇÃO/PEÇAS	0,00	27.396,45	0,00	27.396,45
3201040032	864-8	PNEU MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	84,00	0,00	84,00
3201040033	875-3	DESPACHANTE	0,00	450,00	0,00	450,00
3201040034	876-1	GERENCIAMENTO DE FROTA	0,00	2.072,00	0,00	2.072,00
3201040035	878-8	PEDAGIO	0,00	135,60	0,00	135,60
3201040036	880-0	SERVIÇOS ENGENHARIA	0,00	31.052,25	0,00	31.052,25
320105		DESPESAS OPERACIONAL	0,00	858.402,23	0,00	858.402,23
3201050001	865-6	PNEU	0,00	16.835,00	0,00	16.835,00
3201050002	866-4	PNEU MANUTENÇÃO REPARO	0,00	558,00	0,00	558,00
3201050003	867-2	COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	0,00	495.103,04	0,00	495.103,04
3201050004	868-0	PEÇAS	0,00	222.681,41	0,00	222.681,41
3201050005	869-9	MANUTENÇÃO E REPAROS VEICULOS	0,00	47.578,22	0,00	47.578,22
3201050006	870-2	MATERIAL AUXILIAR SERVIÇO	0,00	19.376,62	0,00	19.376,62
3201050007	871-0	UNIFORME E EPIS	0,00	10.707,04	0,00	10.707,04
3201050008	872-9	REFEIÇÕES FUNCIONÁRIOS	0,00	39.788,90	0,00	39.788,90
3201050009	873-7	EXTINTORES	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
3201050010	874-5	TRANSPORTE DE MAQUINAS	0,00	4.374,00	0,00	4.374,00
33		RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	45.802,75	0,00	45.802,75
3301		RECEITAS/ DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	45.802,75	0,00	45.802,75
330101		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	45.802,75	0,00	45.802,75
3301010001	73-6	JUROS E MULTAS	0,00	45.802,75	0,00	45.802,75
34		OUTRAS REC.DESP.OPERACIONAIS	0,00	0,00	9.434,51	-9.434,51
3401		OUTRAS REC./DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	9.434,51	-9.434,51
340101		RECEITAS	0,00	0,00	9.434,51	-9.434,51
3401010002	838-9	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	9.434,51	-9.434,51
		TOTAL GERAL	0,00	13.929.808,98	13.929.808,98	0,00

TAINE FERREIRA BRANCO
ADMINISTRADORA
CPF 399.532.908-06

VALDIR MAIA DA SILVA
CONTADOR
CRC PR 035268/O-7

Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2015 a 11/2015

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	0,00	8.706.763,71	2.529.288,21	6.177.475,50
11		ATIVO CIRCULANTE	0,00	8.525.248,71	2.529.288,21	5.995.960,50
1101		DISPONIVEL	0,00	7.721.085,40	1.953.932,75	5.767.152,65
110101		CAIXA	0,00	7.721.085,40	1.953.932,75	5.767.152,65
1101010001	1-9	CAIXA GERAL	0,00	7.721.085,40	1.953.932,75	5.767.152,65
1102		IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	804.163,31	561.500,77	242.662,54
110201		TRIB. CONTRIB. COMPENSAR	0,00	800.889,15	561.500,77	239.388,38
1102010003	4-3	IRF A COMPENSAR	0,00	96.689,10	83.043,80	13.645,30
1102010004	859-1	PIS A COMPENSAR	0,00	41.898,21	41.898,21	0,00
1102010005	860-5	COFINS A COMPENSAR	0,00	193.376,05	193.376,05	0,00
1102010006	861-3	CSLL A COMPENSAR	0,00	64.459,66	55.364,83	9.094,83
1102010007	877-0	INSS A RECUPERAR	0,00	404.466,13	187.817,88	216.648,25
110203		CREDITO DE FUNCIONÁRIOS	0,00	2.966,21	0,00	2.966,21
1102030001	803-6	ADIANTAMENTO DO 13º SALARIO	0,00	2.966,21	0,00	2.966,21
110205		ENCARGOS SOCIAIS RECUPERAR	0,00	307,95	0,00	307,95
1102050001	815-0	SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	0,00	307,95	0,00	307,95
1103		OUTROS CREDITOS	0,00	0,00	13.854,69	-13.854,69
110301		CREDITO DE FUNCIONARIOS	0,00	0,00	13.854,69	-13.854,69
1103010002	846-0	ADIANTAMENTO DE SALARIO	0,00	0,00	13.854,69	-13.854,69
12		ATIVO NÃO - CIRCULANTE	0,00	181.515,00	0,00	181.515,00
1202		INVESTIMENTOS	0,00	181.515,00	0,00	181.515,00
120201		BENS MOVEIS	0,00	181.515,00	0,00	181.515,00
1202010005	822-2	MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	11.515,00	0,00	11.515,00
1202010008	879-6	ESCAVADEIRAS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
2		PASSIVO	0,00	1.292.316,19	2.597.071,49	1.304.755,30
21		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.292.316,19	2.467.071,49	1.174.755,30
2102		OUTRAS OBRIGACOES	0,00	1.292.316,19	2.467.071,49	1.174.755,30
210201		OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00	579.132,88	1.122.527,38	543.394,50
2102010001	10-8	SALARIOS A PAGAR	0,00	543.905,55	1.084.553,97	540.648,42
2102010002	11-6	FERIAS A PAGAR	0,00	7.089,38	0,00	-7.089,38
2102010004	13-2	RESCISAO A PAGAR	0,00	24.631,35	24.631,35	0,00
2102010005	847-8	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	6.328,86	6.328,86
2102010006	851-6	PRO LABORE A PAGAR	0,00	3.506,60	7.013,20	3.506,60
210202		OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	297.087,30	833.082,09	535.994,79
2102020001	14-1	INSS A RECOLHER	0,00	235.369,26	602.540,78	367.171,52
2102020003	16-7	FGTS A PAGAR	0,00	0,00	144.372,06	144.372,06
2102020004	17-5	CONTRIB. SIND. A RECOLH.	0,00	0,00	5.897,31	5.897,31
2102020005	817-6	IRRF A PAGAR	0,00	28.665,79	51.271,94	22.606,15
2102020007	852-4	SERVIÇOS CONTRATADOS A PAGAR	0,00	33.052,25	29.000,00	-4.052,25
210203		OBRIGACOES FISCAIS	0,00	416.096,01	511.462,02	95.366,01
2102030001	18-3	IRPJ A PAGAR	0,00	42.502,08	47.107,36	4.605,28
2102030003	20-5	ISS A RECOLHER	0,00	0,00	2.278,34	2.278,34
2102030004	21-3	COFINS A PAGAR	0,00	255.328,50	259.353,97	4.025,47
2102030005	79-5	PIS A PAGAR	0,00	55.321,14	56.193,35	872,21
2102030006	858-3	CSLL A PAGAR	0,00	62.944,29	146.529,00	83.584,71
24		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
2401		CAPITAL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
2401010001	839-7	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
3		DEMONSTRACAO DE RESULTADO	0,00	3.886.525,14	8.759.245,34	-4.872.720,20
31		RECEITAS	0,00	529.059,47	8.569.104,97	-8.040.045,50
3101		RECEITAS GERAIS	0,00	0,00	8.569.104,97	-8.569.104,97
310102		RECITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.569.104,97	-8.569.104,97
3101020001	845-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.390.498,33	-8.390.498,33
3101020002	856-7	PRESTAÇÃO TRANSPORTE	0,00	0,00	178.606,64	-178.606,64
3103		DEDUÇÕES RECEITA C/ VENDAS	0,00	529.059,47	0,00	529.059,47
310302		TRIB. CONTRIB. S/ VENDAS	0,00	529.059,47	0,00	529.059,47
3103020002	796-0	PIS S/ FATURAMENTO	0,00	56.193,35	0,00	56.193,35
3103020004	798-6	COFINS	0,00	259.353,97	0,00	259.353,97
3103020005	857-5	CSLL	0,00	213.512,15	0,00	213.512,15
32		DESPESAS	0,00	3.311.662,92	180.782,44	3.130.880,48
3201		DESPESAS GERAIS	0,00	3.311.662,92	180.782,44	3.130.880,48
320101		DESPESAS C/ PESSOAL	0,00	1.463.734,85	179.072,81	1.284.662,04
3201010001	38-8	SALARIOS	0,00	1.111.748,54	130.918,50	980.830,04
3201010002	39-6	FERIAS	0,00	139.992,39	39.853,44	100.138,95
3201010003	40-0	13º SALARIO	0,00	14.366,44	0,00	14.366,44
3201010004	41-8	RESC CONTRATUAL E INDENIZAÇÕES	0,00	22.281,40	8.300,87	13.980,53
3201010005	42-6	ADICIONAL NOTURNO	0,00	466,57	0,00	466,57
3201010006	814-1	ABONO PECUNIARIO	0,00	1.606,14	0,00	1.606,14
3201010007	8-6	HORA EXTRA	0,00	162.426,37	0,00	162.426,37
3201010009	848-6	MEDICINA OCUPACIONAL	0,00	10.847,00	0,00	10.847,00
320102		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	596.863,77	1.709,63	595.154,14

Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2015 a 11/2015

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3201020001	43-4	I.N.S.S	0,00	452.491,71	0,00	452.491,71
3201020002	44-2	F.G.T. S.	0,00	144.372,06	0,00	144.372,06
3201020004	46-9	I.R.R.F	0,00	0,00	1.709,63	-1.709,63
320103		ENCARGOS TRIBUTARIOS	0,00	304.152,05	0,00	304.152,05
3201030002	49-3	IRPJ	0,00	118.532,84	0,00	118.532,84
3201030008	854-0	ISS	0,00	179.408,76	0,00	179.408,76
3201030009	855-9	INSS	0,00	6.210,45	0,00	6.210,45
320104		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	97.207,36	0,00	97.207,36
3201040001	55-8	AGUA	0,00	1.076,47	0,00	1.076,47
3201040002	56-6	HONORARIOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3201040003	57-4	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.910,56	0,00	1.910,56
3201040005	59-1	TELEFONE	0,00	2.647,28	0,00	2.647,28
3201040006	60-4	FRETES E CARRETOS	0,00	3.765,18	0,00	3.765,18
3201040009	63-9	MTL. DE EXPEDIENTE	0,00	1.006,35	0,00	1.006,35
3201040010	64-7	LIMPESA/CONSERVAÇÃO E DIARISTA	0,00	4.097,16	0,00	4.097,16
3201040013	67-1	DESPESAS C/ CARTORIO	0,00	127,01	0,00	127,01
3201040014	68-0	MANUT. VEICULOS	0,00	277,74	0,00	277,74
3201040015	69-8	MANUT. BENF. INSTALACOES	0,00	2.223,00	0,00	2.223,00
3201040017	70-1	DESP. DE VIAGENS	0,00	8,00	0,00	8,00
3201040019	77-9	PRO - LABORE	0,00	7.880,00	0,00	7.880,00
3201040021	809-5	DESPESAS DIVERSAS	0,00	4.654,70	0,00	4.654,70
3201040023	830-3	MANUTENCAO SISTEMA OPERACIONAL	0,00	2.679,00	0,00	2.679,00
3201040025	832-0	SEGURANCA/VIGILANCIA	0,00	180,00	0,00	180,00
3201040026	833-8	PROPAGANDA/PUBLICIDADE	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
3201040028	836-2	MATERIAL AUXILIAR E CONSUMO	0,00	26.576,86	0,00	26.576,86
3201040030	862-1	MATERIAL MANUTENÇÃO/PEÇAS	0,00	27.396,45	0,00	27.396,45
3201040032	864-8	PNEU MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	84,00	0,00	84,00
3201040033	875-3	DESPACHANTE	0,00	450,00	0,00	450,00
3201040034	876-1	GERENCIAMENTO DE FROTA	0,00	2.072,00	0,00	2.072,00
3201040035	878-8	PEDAGIO	0,00	135,60	0,00	135,60
320105		DESPESAS OPERACIONAL	0,00	849.704,89	0,00	849.704,89
3201050001	865-6	PNEU	0,00	16.835,00	0,00	16.835,00
3201050002	866-4	PNEU MANUTENÇÃO REPARO	0,00	558,00	0,00	558,00
3201050003	867-2	COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	0,00	495.103,04	0,00	495.103,04
3201050004	868-0	PEÇAS	0,00	214.289,07	0,00	214.289,07
3201050005	869-9	MANUTENÇÃO E REPAROS VEICULOS	0,00	47.273,22	0,00	47.273,22
3201050006	870-2	MATERIAL AUXILIAR SERVIÇO	0,00	19.376,62	0,00	19.376,62
3201050007	871-0	UNIFORME E EPIS	0,00	10.707,04	0,00	10.707,04
3201050008	872-9	REFEIÇÕES FUNCIONÁRIOS	0,00	39.788,90	0,00	39.788,90
3201050009	873-7	EXTINTORES	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
3201050010	874-5	TRANSPORTE DE MAQUINAS	0,00	4.374,00	0,00	4.374,00
33		RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	45.802,75	0,00	45.802,75
3301		RECEITAS/ DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	45.802,75	0,00	45.802,75
330101		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	45.802,75	0,00	45.802,75
3301010001	73-6	JUROS E MULTAS	0,00	45.802,75	0,00	45.802,75
34		OUTRAS REC.DESP.OPERACIONAIS	0,00	0,00	9.357,93	-9.357,93
3401		OUTRAS REC./DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	9.357,93	-9.357,93
340101		RECEITAS	0,00	0,00	9.357,93	-9.357,93
3401010002	838-9	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	9.357,93	-9.357,93
		TOTAL GERAL	0,00	13.885.605,04	13.885.605,04	0,00

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom center and left.



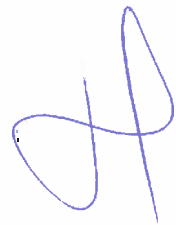

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

ATIVO	6.134.248,14
ATIVO CIRCULANTE	5.951.833,14
DISPONIVEL	5.723.025,29
CAIXA	5.723.025,29
CAIXA GERAL	5.723.025,29
IMPOSTOS A RECUPERAR	242.662,54
TRIB. CONTRIB. COMPENSAR	239.388,38
IRF A COMPENSAR	13.645,30
CSLL A COMPENSAR	9.094,83
INSS A RECUPERAR	216.648,25
CREDITO DE FUNCIONÁRIOS	2.966,21
ADIANTAMENTO DO 13º SALARIO	2.966,21
ENCARGOS SOCIAIS RECUPERAR	307,95
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	307,95
OUTROS CREDITOS	-13.854,69
CREDITO DE FUNCIONARIOS	-13.854,69
ADIANTAMENTO DE SALARIO	-13.854,69
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	182.415,00
INVESTIMENTOS	182.415,00
BENS MOVEIS	182.415,00
MOVEIS E UTENSILIOS	12.415,00
ESCAVADEIRAS	170.000,00
 TOTAL DO ATIVO	 6.134.248,14



VALDIR MAIA DA SILVA
Contador
CRC/PR Nº035.268/0-7



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

PASSIVO	1.307.010,58
PASSIVO CIRCULANTE	1.177.010,58
OUTRAS OBRIGACOES	1.177.010,58
OBRIGACOES TRABALHISTAS	539.887,90
SALARIOS A PAGAR	540.648,42
FERIAS A PAGAR	-7.089,38
PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.328,86
OBRIGACOES SOCIAIS	541.756,67
INSS A RECOLHER	367.171,52
FGTS A PAGAR	144.372,06
CONTRIB.SIND. A RECCOLH.	5.897,31
IRRF A PAGAR	24.315,78
OBRIGACOES FISCAIS	95.366,01
IRPJ A PAGAR	4.605,28
ISS A RECOLHER	2.278,34
COFINS A PAGAR	4.025,47
PIS A PAGAR	872,21
CSLL A PAGAR	83.584,71
PATRIMONIO LIQUIDO	130.000,00
CAPITAL	130.000,00
CAPITAL SOCIAL	130.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	130.000,00
TOTAL DO PASSIVO	1.307.010,58

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.307.010,58 (um milhão, trezentos e sete mil e dez reais e cinquenta e oito centavos).


TAINÉ FERREIRA BRANCO
ADMINISTRADORA
CPF 399.532.908-06


VALDIR MAIA DA SILVA
CONTADOR
CRC PR 035268/O-7











CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	Ativo Circulante + RLP 5.951.833,14/1.77.010,58 = 5,06	5,06
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	Ativo Circulante Estoques 5.951.833,14/1.77.010,58 = 5,06	5,06
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	ATIVO TOTAL 6.134.248,14 EXDIGIVEL 1.77.010,58 = 5,21	5,21

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

TAINE FERREIRA BRANCO EPP
12.528.448/0001-61

OTACILIO PAULINO JUNIOR

VALDIR MAIA DA SILVA
Contador
CRC/PR Nº 035.268/0-7

Consolidação: Empresa

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	5.951.833,14		
Passivo Circulante	1.177.010,58	=	5,06

Interpretação: A Empresa tem R\$ 5,06 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	5.951.833,14		
Passivo Circulante	1.177.010,58	=	5,06

Interpretação: A Empresa tem R\$ 5,06 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	5.951.833,14		
Exigível Total	1.177.010,58	=	5,06

Interpretação: A Empresa tem R\$ 5,06 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	1.177.010,58		
Ativo Total	6.134.248,14	=	0,19

Interpretação: O capital de terceiros representa 19,19% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	130.000,00		
Exigível Total	1.177.010,58	=	0,11

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 11,04% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	182.415,00		
Ativo Total	6.134.248,14	=	0,03

Interpretação: O Ativo Permanente representa 2,97% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	182.415,00		
Patrimônio Líquido	130.000,00	=	1,40

Interpretação: O Ativo Permanente representa 140,32% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	4.827.237,56		
Ativo Total	6.134.248,14	=	0,79

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 78,69% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	4.827.237,56		
Patrimônio Líquido	130.000,00	=	37,13

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 3.713,26% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	5.951.833,14		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	1.177.010,58		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	4.774.822,56		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	6.134.248,14		
Exigível	1.177.010,58	=	5,21

Handwritten signatures and marks in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

IRENE TOMOKO NAKANO
DEMONSTRATIVO PARA RETIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA

cod	descrição	EXERC 2008			EXERC 2009			EXERC 2010		
		31/12/2006	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2009	
11	APTO 61 - R TABAJARAS 53 - VILA IZABEL	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00	
	SUB-TOTAL 1	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00	76.600,00	
13	LOTE 7 - QUADRA 05-Jd Primav, ARAPOTI Desmembrado em 2002									
13	LOTE 7-F, COM 191,25 m2 - desmemb do lote 7-Jd Primav.M4529	42.334,55	42.334,55	42.334,55	42.334,55	42.334,55	42.334,55	42.334,55	42.334,55	
13	LOTE 7-H, COM 189,38 m2 desmemb do lote 7-Jd Primav.M4531	2.083,18	2.083,18	2.083,18	2.083,18	2.083,18	2.083,18	2.083,18	2.083,18	
13	LOTE 7-I, COM 176,93 m2 desmemb do lote 7-Jd Primav.M4532	1.946,23	1.946,23	1.946,23	1.946,23	1.946,23	1.946,23	1.946,23	1.946,23	
13	LOTE 7-J, COM 164,83 m2 desmemb do lote 7-Jd Primav.M4533	1.813,13	1.813,13	1.813,13	1.813,13	1.813,13	1.813,13	1.813,13	1.813,13	
13	LOTE 7-J, COM 216,75 m2 desmemb do lote 7-Jd Primav.M4534	2.384,25	2.384,25	2.384,25	2.384,25	2.384,25	2.384,25	2.384,25	2.384,25	
13	50% LOTE 5/6 C - DQ 2 BOSQUE ESQUINA - Matric 6852(R\$ 2.848,10)	1.424,05	1.424,05	1.424,05	1.424,05	1.424,05	1.424,05	1.424,05	1.424,05	
13	50% LOTE 5/6 B - DQ 2 BOSQUE ESQUINA - Matric 6851(R\$ 2.689,87)	1.344,94	1.344,94	1.344,94	1.344,94	1.344,94	1.344,94	1.344,94	1.344,94	
13	UM TERRENO URB. EM ARAPOTI MATRIC. R.LI. 5.432									
13	LOTE N 19-B QUADRA 03 - BOSQUE - ARAPOTI - matric 5541	1.991,81	20.554,98	20.554,98	20.554,98	20.554,98	20.554,98	20.554,98	20.554,98	
13	LOTE N 18-B QUADRA 03 - BOSQUE - ARAPOTI - matric 5539	20.133,04	20.133,04	20.133,04	20.133,04	20.133,04	20.133,04	20.133,04	20.133,04	
13	50% TERRENO URB. LOTES N 5/6-A QD 2 - BOSQUE MATR 6850	44.165,80	44.165,80	44.165,80	44.165,80	44.165,80	44.165,80	44.165,80	44.165,80	
13	TERRENO LOTE Nº5-A, QUADRA 30, JD. CERES MATR 6436									
13	LOTE 7-N - QUADRA 05 - JD. PRIMARVERA, ARAPOTI MATR 4536	43.102,20	43.102,20	43.102,20	43.102,20	43.102,20	43.102,20	43.102,20	43.102,20	
13	LOTE 7-B - QUADRA 05 - JD. PRIMARVERA, ARAPOTI MATR 4525	6.057,15	6.057,15	6.057,15	6.057,15	6.057,15	6.057,15	6.057,15	6.057,15	
	SUB-TOTAL 2	168.780,33	187.343,50	187.343,50	187.343,50	267.343,50	267.343,50	267.343,50	267.343,50	
21	AUTOM. RENAULT CLIO 2006/2007	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	
21	VEICULO FOX 2012-2013 COR PRATA									
	SUB-TOTAL 3	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	
32	PART. SOCIET. DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-CNPJ 02.730.565/0001-50	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	
32	PART. SOCIET. R.M DIAGNOSTICO LTDA - CNPJ 40.249.906/0001-69	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
32	PART. SOCIET. PRIME DIAGNOSTICO POR IMAGEM CNPJ 07.791.032/0001-00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
32	PART. SOCIET. WAKAMATSU & FERREIRA - S/S CNPJ 04.371.262/0001-13									
	SUB-TOTAL 4	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	
41	BANCO REAL - ABN AMRO BANK - POUPANÇA	88.820,73	187.300,22	187.300,22	187.300,22	148.631,03	148.631,03	166.135,33	166.135,33	
41	BANCO DO BRASIL - SEMINARIO - CTBA - POUPANÇA	13.382,70	101.594,34	101.594,34	101.594,34	111.136,09	111.136,09	116.424,30	116.424,30	
41	BCO SANTANDER - POUPANÇA E LETRAS HIPOTECARIAS 16402		50.529,15	50.529,15	50.529,15	125.503,94	125.503,94	196.403,61	196.403,61	
41	HSBC - POUPANÇA							65.553,10	65.553,10	
41	CEF ARAPOTI									
41	SICREDI CAPITAL - CONTA POUPANÇA - ARAPOTI- PR							14.418,72	14.418,72	
41	SANTANDER - POUPANÇA 4207 - 000600002114									
	SUB-TOTAL 5	102.203,43	339.423,71	339.423,71	339.423,71	385.271,06	385.271,06	558.935,06	558.935,06	
			237.220,28							

CONFERÊNCIA - CAPACIDADE TÉCNICA

Índices	Valor
AC - Ativo Circulante	5.951.833,14
PC - Passivo Circulante	1.177.010,58
AP - Ativo Permanente	182.415,00
RLP - Realizável a Longo Prazo	-
ELP - Exigível a Longo Prazo	-

LG - LIQUIDEZ GERAL Valor mínimo: 1,10	LC - LIQUIDEZ CORRENTE Valor mínimo: 1,10	E - ENDIVIDAMENTO Valor máximo: 0,50
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LC = AC / PC$	$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$
5,06	5,06	0,19

5.951.833,14	5.951.833,14	1.177.010,58
-	1.177.010,58	-
5.951.833,14	5,06	1.177.010,58
1.177.010,58		5.951.833,14
-		-
1.177.010,58		182.415,00
		6.134.248,14
5,06		0,19

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI-PR
 CARTÓRIO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS

José Carlos Baggio Batista
 Auxiliar Juramentada

Karina Barbosa Chidoski
 Auxiliar Juramentada

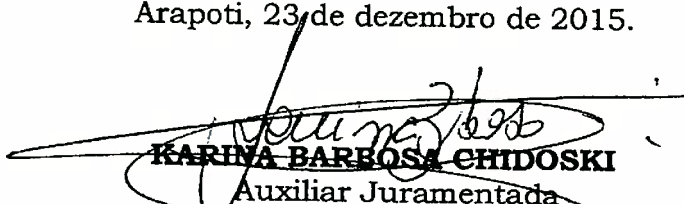
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, por me ser pedido verbalmente que verificando os livros de registro deste Cartório constatei que **NÃO EXISTE** em andamento qualquer ação de Falência, Concordata, Execução ou outra ação cível em que conste como requerida **TAINE FERREIRA BRANCO EPP, inscrita no CNPJ nº 12.528.448/0001-61.**

Busca efetuada a partir de 1988.

O referido é verdade e dou fé.

Arapoti, 23 de dezembro de 2015.


KARINA BARBOSA CHIDOSKI
 Auxiliar Juramentada
 Autorizada Portarias n.º 18/93 e 18/05

Certidão Válida por 30 (trinta) dias

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti-Pr-cep 84.990.000-Tel/Fax-(43) 3557-10-55
 E-mail - civelarapoti@brturbo.com.br




CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
 José Carlos Baggio Batista - Escrivão
 Karina Barbosa Chidoski - Juramentada
 CNPJ 03.669.836/0001-71
 Tel (43) 3557-1055
 Rua Plácido Leite, 164 - Fórum
 ARAPOTI - PR - CEP 84990-000

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A empresa TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.528.448/0001-61, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) OTACILIO PAULINO JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade nº 4.557.716.845, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.






ARAPOTI, 21 DE DEZEMBRO 2015



TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ: 12.528.448/0001-61



OTACILIO PAULINO JUNIOR
GERENTE



ATESTADO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Declaramos que o Senhor **OTACILIO PAULINO JUNIOR**, RG nº 4.557.716.845 da proponente **TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Arapoti, 15 de dezembro de 2015

ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA

OTACILIO PAULINO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços



TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
CNPJ 12.528.448/0001-61

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Arapoti, 16 de Dezembro de 2015.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de **R\$ 228.278,70 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**.


O prazo total para a execução das obras/serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.


O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,


Jefferson Massinhan

CREA-PR 14.282/D CPF 359.467.929-20


TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP
R.G. 28.824.687-9 / CPF 12.528.448/0001-61


TAINÉ FERREIRA BRANCO-EPP
Otávio Paulino Junior
R.G. 45.571.684-5 / CPF 363.214.53-54



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empresa: **TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP**

CNPJ: **12.528.448/0001-61**

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2015

BDI: **26,71%**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS				
2	SINALIZAÇÃO DE OBRA			Total	3.114,10
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA ZINCADA, INSTALADA	M ²	10,00	311,41	3.114,10
3	TERRAPLANAGEM			Total	205.546,51
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (15.242,00 METROS X LARGURA DO TRECHO + 0,20 CADA LADO)	M ²	93.879,30	0,60	56.327,58
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA (15.242,00 METROS X LARGURA DO TRECHO)	M ²	87.782,50	0,29	25.456,93
3.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRA 305 HP COM LÂMINA ESCARIFICADOR (VOLUME DE CASCALHO DA ESTRADA + VOLUME DE CASCALHO DAS LOMBADAS)	M ³	13.240,10	4,51	59.712,85
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP)	M ²	87.782,50	0,25	21.945,63
3.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (VOLUME DE CASCALHO NA ESTRADA)	M ³	13.240,10	3,18	42.103,52
4	DRENAGEM			Total	19.618,09
4.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAIXA TIPO PISCINÃO (15,0 X 3,0 X 1,60 = 72,00 M ³) 01 UNIDADE	M ³	72,00	2,84	204,48
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BACIA TIPO 01 (4,50 X 3,0 X 1,05 = 12,35 M ³) 537 UNIDADES	M ³	6.631,95	2,84	18.834,74
4.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIA DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SAIDA D'ÁGUA 10,00 METROS (0,7 X 10,0 X 0,80 = 5,60 M ³) 15 UNIDADES	M ³	84,00	2,84	238,56
4.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIA DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SAIDA D'ÁGUA 20,00 METROS (0,8 X 20,0 X 1,20 = 9,60 M ³) 04 UNIDADES	M ³	38,40	2,84	109,06
4.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (LOMBADAS 07 UNIDADES LARG. 5,50M X 4,00 X FLECHA 0,50V = 7,92 M ³ /LOMBADA = 17,325 M ³)	M ³	55,44	3,18	176,30
4.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) COM MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (LOMBADAS 02 UNIDADES LARG. 6,00M X 4,00 X FLECHA 0,50V = 8,64 M ³ /LOMBADA = 5,40 M ³)	M ³	17,28	3,18	54,95
Total Geral					228.278,70

Arapoti, 16 de dezembro de 2015.

Jeferson Massinhan
CREA-PR 14.282/D CPF 359.467.929-20

TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP
Fabio Marcio Branco
RG 29.324.697-0 / CPF 272.997.138-61

TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP
Otacilio Paulino Junior
RG 45.571.684-5 / CPF 363.214.53-54



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Empresa: TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP

CNPJ: 12.528.448/0001-61

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	COEF. INFL %
		30 DIA		60 DIA		90 DIA		120 DIA		150 DIA		180 DIA			
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS														
2	SINALIZAÇÃO DE OBRA	100,00												3.114,10	1,4%
3	TERRAPLANAGEM	15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		20,00		205.546,51	90,0%
4	DRENAGEM	15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		20,00		19.618,09	8,6%
TOTAL DA PARCELA		130,00		30,00		30,00		30,00		40,00		40,00		228.278,70	100,0%

Arapoti, 16 de dezembro de 2015.

Jeferson Massinhan

CREA-PR 14.282/D - CPF 359.467.929-20

TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
Fato: Marçaldo Brandão
CPF: 172.169.171-90/01

TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP
Código: Prédio Livro
CPF: 363.214.52-54
CPF: 465.571.604-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Proposta de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 PROCESSO Nº 161/205

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, instituída pelo Decreto nº 3.677, de 19 de janeiro de 2015, publicado em 20 de janeiro de 2015, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO"**, para contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, Senhores: **IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUCIANO AGUIAR ROCHA e PAULO ROBERTO DA SILVA**, sob a presidência do primeiro. Também estavam presentes o Sr. **ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Sr. **ADERSON FERREIRA DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal Agrícola. Tendo se manifestado interesse em participar deste certame, protocolando os envelopes dentro do prazo estipulado em edital, a empresa: 1) **TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.528.448/0001-61. O Sr. Presidente deu andamento aos trabalhos, convidando o representante da firma presente a entregarem os "DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO", a saber: 1) **TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.528.448/0001-61, representada pelo Sr. **OTACILIO PAULINO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.557.168-48 SSP/PR. Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que a empresa está apta a contratar com a Administração Pública e atende os requisitos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, em especial os itens "3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4 e 3.5.5" do respectivo Edital: 1) **TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP**. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou o uso da palavra ao licitante presente sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

333

passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço. Aberto o envelope da empresa considerada habilitada, conferida e avaliada a Proposta de Preços apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atendeu ao item 4 do Edital Tomada de Preços nº 001/2015, e estava apta a submeterem-se ao julgamento, a empresa: 1) **TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP**. Foi ordenada a proposta que lida em voz alta, evidenciou o seguinte valor:

Empresa	Valor Global (R\$)
TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP	228.278,70

Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo **Menor Preço**, a Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA** vencedora a empresa **TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP**, por apresentar proposta no valor global de **R\$ 228.278,70 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias. O Senhor Presidente franqueou o uso da palavra ao licitante presente. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "b" do inciso I, do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante legal da firma licitante presente.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL

PAULO ROBERTO DA SILVA
Membro da CPL

OTACILIO PAULINO JUNIOR
Representante Legal

ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADERSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal Agrícola

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 24/12/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 161/2015 - Edital de Tomada de Preços nº 7/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 377/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação.

Processo nº. 161/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para readequação das estradas rurais do Município de Arapoti.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Cronograma físico-financeiro (fl. 06);
- c) Composição BDI (fl. 08);
- d) Proposta SINCOV (fls. 10/17);
- e) Contrato de repasse (fls. 19/28);
- f) Composição do investimento (fl. 30);
- g) Projetos (fls. 32/34);
- h) ART do projeto (fl. 36);
- i) Autorização para abertura de processo licitatório (fl. 38);
- j) Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 40/42);
- k) Autorização para licitar – GIGOV/PG (fls. 44/47);
- l) Autorização para licitar – prefeito municipal (fl. 49);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- m) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 51);
- n) Minuta do edital e anexos (fls. 53/107).
- o) Parecer jurídico preliminar (fls. 110/113);
- p) Edital da tomada de preços nº 007/2015 (fls. 115/169);
- q) Publicação do extrato do resumo do edital – Diário Oficial do Município (fls. 171/173);
- r) Publicação do extrato do resumo do edital – jornal de grande circulação (fls. 175/177);
- s) Publicação do extrato do resumo do edital – Diário Oficial da União (fls. 179/181);
- t) Publicação do extrato do resumo do edital – mural de licitação do TCE/PR (fl. 183);
- u) Comprovantes de retirada do edital (fls. 185/187);
- v) Pedido e resposta de esclarecimento ao edital (fls. 190/196);
- w) Ata de licitação deserta (fl. 198);
- x) Publicação do extrato de licitação deserta (fls. 200/202);
- y) Edital remarcado (fls. 204/258);
- z) Aviso de licitação – Diário Oficial do Município (fls. 260/262);
- a.1) Aviso de licitação – jornal de grande circulação (fls. 264/266);
- b.1) Aviso de licitação – Diário Oficial da União (fls. 268/269);
- c.1) Aviso de licitação – mural do TCE/PR (fl. 271);
- d.1) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 273);
- e.1) Documentos de habilitação (fls. 275/322);
- f.1) Envelope de habilitação (fl. 324);
- g.1) Proposta de preços (fls. 326/328);
- h.1) Envelope de proposta de preços (fl. 330);
- i.1) Ata da sessão de julgamento (fls. 332/333).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação analisou mencionados





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante **Taine Ferreira Branco EPP**.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 28 de dezembro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Habilitação



EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 007/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	TAINE FERREIRA BRANCO - EPP

Arapoti, 23 de dezembro de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL

PAULO ROBERTO DA SILVA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Classificação



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 007/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	TAINÉ FERREIRA BRANCO – EPP	228.278,70

Arapoti, 23 de dezembro de 2015.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL


PAULO ROBERTO DA SILVA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Editais de
Habilitação e
Classificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.

Processo nº 161/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preços, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	TAINÉ FERREIRA BRANCO – EPP	228.278,70

Arapoti, em 23 de dezembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva – Presidente da CPL

Luciano Aguiar Rocha – Membro da CPL

Paulo Roberto da Silva – Membro da CPL

ARAPOTI

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 100/2015 - PROCESSO Nº 155/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde			
(Empresa(s) detentor(a)s do(s) Registro(s):			
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES M	CNPJ: 15.346.850/0001-13	ARP Nº 335	
RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	CNPJ: 08.867.751/0001-78	ARP Nº 336	
TR DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA	CNPJ: 14.213.841/0001-81	ARP Nº 337	

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24222 - MACACAO 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SARIJA MISTA COM TRATAMENTO hidropelente, mangas longas do tipo raglan, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com carcela, eventual de PVC, reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC nas pernas. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA. Tamanho Médio	98	UNI	TECMATER	143,50	14.063,00
24227 - MACACAO 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SARIJA MISTA COM TRATAMENTO hidropelente, mangas longas do tipo raglan, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com carcela, eventual de PVC, reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC nas pernas. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA. Tamanho Grande	102	UNI	TECMATER	148,00	14.892,00

Fornecedor: 7833 - RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24219 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, PEÇA FACIAL INTEIRA, tamanho G; O corpo da peça deverá ser fabricado em silicone com visor de material transparente e dotado de máscara interna com duas válvulas de inalação; Possuir dispositivo com diafragma de voz e uma válvula de exalação; O respirador deverá possuir duas aberturas laterais nas quais são conectadas duas válvulas de inalação com encaixe tipo baloneta para fixação dos filtros ou de um suporte adaptador para colocação de filtros de formatos diferentes; Possuir uma válvula de exalação na parte central do corpo da peça; Sistema de haste com quatro pontas fixadas ao seu corpo com um tirante elástico ao qual é fixado as hastes através de presilhas metálicas; Suporte basculante que é fixado sobre o visor e serve para a colocação de filtros de luz nas tonalidades 8, 10 e 12, com respectivas placas de cobertura, para proteção dos olhos nos trabalhos de soldagem; Testado e aprovado através das normas NBR 13695/1998 (peça facial inteira); NBR 13697/1998 (filtros químicos e combinados); NBR 13697/1998 (filtros metálicos) e ANSI Z.87.1/1989 (filtro de luz); Produto com CA	20	UNI	AIR SAFE	776,50	15.530,00

24220 - CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPOR ORGÂNICO (VO), para acoplar à máscara acima descrita. Produto com CA	100	UNI	AIR SAFE	104,95	10.495,00
--	-----	-----	----------	--------	-----------

24221 - CARTUCHO QUÍMICO PARA GASES ÁCIDOS (GA), para acoplar à máscara acima descrita. Produto com CA	100	UNI	AIR SAFE	106,00	10.600,00
--	-----	-----	----------	--------	-----------

Fornecedor: 7838 - TR DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24223 - LUVA NITRILICA SEM FORRO, EBESSURA DE 0,85 MM, palma antiderrapante, comprimento de 48 cm, produto com CA. Quantidade 44 luvas no tamanho Médio e 88 luvas tamanho Grande.	200	PAR	MAPA MUCAMBO	44,00	8.800,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 98/2015 - PROCESSO Nº 153/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde			
(Empresa(s) detentor(a)s do(s) Registro(s):			
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	CNPJ: 04.028.757/0001-05	ARP Nº 338	
TANIA MARA PINHEIRO EPP	CNPJ: 05.334.259/0001-51	ARP Nº 339	
COMERCIAL CARBOTELI LTDA - ME	CNPJ: 03.513.083/0001-20	ARP Nº 340	
HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 12.028.801/0001-44	ARP Nº 341	

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24204 - LENÇOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120GM2, com trama de 180 fios ou superior acabamento listrado de um lado branco com amarelo, silk screen estampado em todo o decorear do tecido com silkco. 1,40X2,50	200	UNI	ORIENTE CONFECÇÕES	21,00	4.200,00

24180 - CAMISOLA ADULTO FECHADA MANGA JAPONESA EM BRIM LEVE com gramatura mínima de 208g/m2 na cor verde água com silk screen uma cor. Tam - P	200	UNI	TANIA UNIFORMES	21,80	4.320,00
--	-----	-----	-----------------	-------	----------

24186 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA em brim leve com gramatura mínima de 208g/m2 na cor verde água com silk screen uma cor. Tam - G	200	UNI	TANIA UNIFORMES	19,30	3.860,00
--	-----	-----	-----------------	-------	----------

24187 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA em brim leve com gramatura mínima de 208g/m2 na cor verde água com uma logomarca em silk screen uma cor. Tam - GG	200	UNI	TANIA UNIFORMES	19,70	3.940,00
--	-----	-----	-----------------	-------	----------

Fornecedor: 7538 - COMERCIAL CARBOTELI LTDA - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24198 - TOALHA DE ROSTO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 340GM2 com alto relevo tamanho mínimo 0,50X0,80, na cor branca com silk screen em todo o tecido. silk screen é feito em tinta. 0,50X0,80	500	UNI	SANTISTA	7,17	3.585,00

24197 - EDREDON SOLTEIRO DUPLA FACE EM TECIDO LISO 100% ALGODÃO 180 FIOS, na cor verde claro, preenchimento interno de menta com fibra acrílica sintética 0,210 gramas, toda costurada com espaçamento de 9 a 12 cm entre as costuras. Resistentes ao processo de lavagem hospitalar. 1,60X2,40	50	UNI	MONLYNE	97,20	4.860,00
---	----	-----	---------	-------	----------

24205 - TOALHA DE ROSTO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 340GM2 COM ALTO RELEVO tamanho mínimo 0,50X0,80, na cor amarelo claro com silk screen em todo o tecido. 0,50X0,80	200	UNI	OLINDA	5,74	1.148,00
---	-----	-----	--------	------	----------

Fornecedor: 7780 - HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.968-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 122/2015.
Processo nº 181/2015.

COMUNICAMOS que está suspensa o Pregão nº 122/2015 - Processo nº 181/2015, para contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório de Plano Diretor Municipal, para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data de sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 80, 81, 82, 83 e 84, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do telefone: (034) 3512-3000/3001. Arapoti, 29 de dezembro de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
-Pregoeiro-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.968-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 334/2015.
Tomada de Preços nº 007/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Taine Ferreira Branco - EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.
Valor Global: R\$ 228.278,70 (duzentas e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
Destaque Organematária: 1500115451004213474400510000.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão de ordem de serviço.
Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 28/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.968-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.
Processo nº 181/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preços, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP	228.278,70

Arapoti, em 23 de dezembro de 2015.
Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL
Luciano Aguiar Rocha - Membro da CPL
Paulo Roberto da Silva - Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.968-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
De 28/12/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2015, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP	228.278,70

Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti.
Braz Rizzo
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 100/2015.
Processo nº 155/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	38.825,00
2	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME	29.955,00
3	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	8.800,00

Arapoti, em 16 de dezembro de 2015.
Adão Rodrigues de Silva
Pregoeiro

IOFUND MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Presidente do FMS
De 28/12/2015.

Adjudicando e homologando o objeto de licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 98/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA	82.255,00
TANIA MARA PINHEIRO EPP	12.120,00
COMERCIAL CARBOTELI LTDA ME	9.583,00
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA ME	4.200,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de enxoval hospitalar visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

ARAPOTI

PREÇO
ADO DO PARANÁ
DE REGISTRO DE PREÇO

50/0001-13	ARP Nº 335
51/0001-78	ARP Nº 336
41/0001-91	ARP Nº 337

Marca	R\$ Unit	R\$ Total
TECMATER	143,50	14.063,00

TECMATER	146,00	14.892,00
----------	--------	-----------

Marca	R\$ Unit	R\$ Total
AIR SAFE	776,50	15.530,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 122/2015.
Processo nº 181/2015.

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 122/2015 - Processo nº 181/2015, para contratação de empresa especializada para Elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal, para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 29 de dezembro de 2015.
IDINEU ANTONIO DA SILVA
-Pregoeiro-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 334/2015.
Tomada de Preços nº 007/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Taine Ferreira Branco - EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti/PR.
Valor Global: R\$ 228.278,70 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: 1500115451004213474490510000.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.
Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 29/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.
Processo nº 161/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preços, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	TAINÉ FERREIRA BRANCO – EPP	228.278,70

Arapoti, em 23 de dezembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva – Presidente da CPL
Luciano Aguiar Rocha – Membro da CPL
Paulo Roberto da Silva – Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 7/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 7/2015 - Processo nº 161/2015.**

Arapoti, 29 de dezembro de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo Licitatório nº 161/2015;**
- **Tomada de Preços nº 7/2015.**

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
TAINE FERREIRA BRANCO - EPP	228.278,70
Total (R\$):	228.278,70

Arapoti, 29 de dezembro de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Homologação e
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 29/12/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2016**, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
TAINÉ FERREIRA BRANCO – EPP	228.278,70

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das Estradas Rurais do Município de Arapoti.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ARAPOTI

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 100/2015 - PROCESSO Nº 155/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde			
Empresa(s) detentor(a) do(s) Registro(s):			
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES M	CNPJ: 15.348.850/0001-13	ARP Nº 335	
RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	CNPJ: 08.987.751/0001-79	ARP Nº 336	
TR DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA	CNPJ: 14.213.841/0001-81	ARP Nº 337	

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24220 - MACACAO 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SARIJA MISTA COM TRATAMENTO hidropelente, mangas longas do tipo raglan, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com carcela, avental de PVC, reforço em lona de algodão, nylon rasinado ou PVC nas pernas. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA. Tamanho Médio	98	UNI	TECMATER	143,50	14.063,00
24227 - MACACAO 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SARIJA MISTA COM TRATAMENTO hidropelente, mangas longas do tipo raglan, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com carcela, avental de PVC, reforço em lona de algodão, nylon rasinado ou PVC nas pernas. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA. Tamanho Grande	102	UNI	TECMATER	148,00	14.892,00

Fornecedor: 7833 - RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24219 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, PEÇA FACIAL INTEIRA, tamanho G; O corpo de peça deverá ser fabricado em silicone com visor de material transparente e dotado de máscara interna com duas válvulas de inalação; Possuir dispositivo com diafragma de voz e uma válvula de exalação; O respirador deverá possuir duas aberturas laterais nas quais são conectadas duas válvulas de inalação com encaixe tipo bialameda para fixação dos filtros ou de um suporte adaptador para colocação de filtros de formatos diferentes; Possuir uma válvula de exalação na parte central do corpo da peça; Sistema de hastes com quatro pontas flutuantes fixadas ao seu corpo com um tirante elástico as quais é fixado às hastes através de presilhas metálicas; Suporte basculante que é fixado sobre o visor e serve para a colocação de filtros de luz nas tonalidades 8, 10 e 12, com respectivas placas de cobertura, para proteção dos olhos nos trabalhos de soldagem; Testado e aprovado através das normas NBR 13695/1998 (peça facial inteira), NBR 13696/1998 (filtros químicos e combinados), NBR 13697/1998 (filtros mecânicos) e ANSI Z.87.1/1989 (filtro de luz). Produto com CA	20	UNI	AIR SAFE	750,00	15.500,00
24220 - CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPOR ORGÂNICO (VO), para acoplar a máscara acima descrita. Produto com CA	100	UNI	AIR SAFE	104,95	10.495,00
24221 - CARTUCHO QUÍMICO PARA GASES ÁCIDOS (GA), para acoplar à máscara acima descrita. Produto com CA	100	UNI	AIR SAFE	106,00	10.600,00

Fornecedor: 7833 - TR DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24223 - LUVAS NITRILICA SEM FORRO, ESPESSURA DE 0,55 MM, palma antiderrapante, comprimento de 46 cm, produto com CA. Quantidade 44 luvas no tamanho Médio e 88 luvas tamanho Grande.	200	PAR	MAPA MUCAMBO	44,00	8.800,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 98/2015 - PROCESSO Nº 153/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde			
Empresa(s) detentor(a) do(s) Registro(s):			
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	CNPJ: 04.028.757/0001-05	ARP Nº 338	
TANIA MARA PINHEIRO EPP	CNPJ: 05.634.259/0001-51	ARP Nº 339	
COMERCIAL CARSTOTELI LTDA - ME	CNPJ: 03.533.063/0001-00	ARP Nº 340	
HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 12.028.801/0001-44	ARP Nº 341	

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24204 - LENÇOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M2, com trama de 180 fios ou superior acabamento lizado de um lado branco com amarelo, silk screen estampado em todo o decorear do tecido com elástico 1,40X2,50	200	UNI	ORIENTE CONFECÇÕES	21,00	4.200,00

Fornecedor: 6984 - TANIA MARA PINHEIRO EPP

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24190 - CAMISOLA ADULTO FECHADA MANGA JAPONESA EM BRIM LEVE com gramatura mínima de 206g/m2 na cor verde água com silk screen uma cor. Tam - P	200	UNI	TANIA UNIFORMES	21,80	4.320,00
24196 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA em brim leve com gramatura mínima de 206g/m2 na cor verde água com silk screen uma cor. Tam - G	200	UNI	TANIA UNIFORMES	19,30	3.860,00
24197 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA em brim leve com gramatura mínima de 206g/m2 na cor verde água com uma logomarca em silk screen uma cor. Tam - GG	200	UNI	TANIA UNIFORMES	19,70	3.940,00

Fornecedor: 7638 - COMERCIAL CARSTOTELI LTDA - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24198 - TOALHA DE ROSTO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 340G/M2 com alto relevo tamanho mínimo 0,50X0,80, na cor branca com silk screen em todo o tecido. silk screen é feito em tinta 0,50X0,80	500	UNI	SANTISTA	7,17	3.585,00
24197 - EDREDON SOLTEIRO DUPLA FACE EM TECIDO LISO 100% ALGODÃO 180 FIOS, na cor verde claro, preenchimento interno de manta com fibra acrílica sintética 0,210 gramas, toda costurada com espaçamento de 9 e 12 cm entre as costuras. Resistente ao processo de lavagem hospitalar. 1,80X2,40	50	UNI	MONLYNE	97,20	4.860,00
24205 - TOALHA DE ROSTO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 340G/M2 COM ALTO RELEVO tamanho mínimo 0,50X0,80, na cor amarelo claro com silk screen em todo o tecido. 0,50X0,80	200	UNI	OLINDA	5,74	1.148,00

Fornecedor: 7795 - HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEBTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.888.377/0001-81

EXTRATO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 122/2015,
Processo nº 181/2015.

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 122/2015 - Processo nº 181/2015, para contratação de empresa especializada para Elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal, para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data de sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Licitação e Compras de Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 80, 81, 82, 83 e 84, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001. Arapoti, 28 de dezembro de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
-Presidente-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEBTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.888.377/0001-81

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 334/2015.
Torneio de Pregão nº 007/2015.
Contratado: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Taine Ferreira Branco - EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das Estradas Rurais de Município de Arapoti/PR.
Valor Global: R\$ 228.278,70 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Destinação Orçamentária: 1500115451004213474800510000.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão de ordem de serviço.
Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
Data de assinatura: 29/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEBTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.888.377/0001-81

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 907/2015.
Processo nº 181/2015.

A Comissão de Licitação constitui comarca aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preços, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP	228.278,70

Arapoti, em 23 de dezembro de 2015.

Idineu Antônio da Silva - Presidente da CPL
Luciano Aguiar Rocha - Membro de CPL
Paulo Roberto da Silva - Membro de CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEBTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.888.377/0001-81

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho de Prefeito Municipal
De 29/12/2015
Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2015, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP	228.278,70

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das Estradas Rurais do Município de Arapoti.
Braz Ribzi
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 100/2015.
Processo nº 155/2015.

O Pregão comarca aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	36.825,00
2	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME	28.955,00
3	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	8.800,00

Arapoti, em 16 de dezembro de 2015.
Adão Rodrigues de Silva
-Presidente-

IOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS
De 29/12/2015.
Adjudicando e homologando o objeto de licitação realizado na modalidade Pregão, sob o nº 98/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA	82.255,00
TANIA MARA PINHEIRO EPP	12.120,00
COMERCIAL CARSTOTELI LTDA ME	9.563,00

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA ME
4.200,00
Autorizando e despachando a assinatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de empenho hospitalar visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

